

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seu artigo 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, convocar os senhores membros representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme preconiza o artigo 22 do Estatuto desta Federação. A referida assembléia realizar-se-á na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal-RN, no dia 1º de novembro de 2018, às 9h, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros; às 9h30, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros; ou, às 10h, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para apreciação da prestação de contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal oferecido nos balanços financeiro e patrimonial e o relatório de gestão.

Natal - RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:3F203C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600/2018****Lei Municipal Nº 600/2018**

Dispõe sobre a denominação de nome GERMANO PEREIRA DA SILVA, o Cemitério Público neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Cemitério Público Municipal GERMANO PEREIRA DA SILVA, o Cemitério Público deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal Dispõe sobre a denominação de nome GERMANO PEREIRA DA SILVA, o Cemitério Público neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Cemitério Público Municipal GERMANO PEREIRA DA SILVA, o Cemitério Público deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:B39BDA1E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2018****Lei Municipal Nº 599/2018**

Concede o Título de Utilidade Pública à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – COOPAB, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Utilidade Pública à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – COOPAB, com sede neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra (RN), 28 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:02713455

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598/2018

Lei Municipal Nº 598/2018

Ementa: Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência financeira à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – RN**, Entidade civil sem fins lucrativos, com CNPJ 11.807.951/0001-93, situada na Rua 27 de Outubro, S/N no município de Afonso Bezerra/RN, conforme identificação abaixo, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros disponibilizados pela Concedente, no valor de R\$ 53.780,00 (Cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais), serão utilizados para ampliação e agregação de valor à produção de derivados do leite no município, criando oportunidades de ocupação e melhorando a renda das famílias envolvidas.

Art. 3º - Os recursos financeiros ora concedidos integrarão o montante já liberado pelo Governo do Rio Grande do Norte, via convênio firmado com a Cooperativa dos produtores de Afonso Bezerra, por meio do Projeto Governo Cidadão que opera com orçamento oriundo de acordo com empréstimo do Banco Mundial.

Art. 4º - Os recursos serão aplicados exclusivamente na forma de contrapartida financeira, conforme descrito no plano de trabalho do convênio mencionado que integra a presente lei.

Art. 5º - A liberação dos valores descritos na presente lei fica condicionada a apresentação de:

Projeto técnico/plano de trabalho detalhando os investimentos;
Cópia do convênio estabelecido entre a Cooperativa dos produtores de Afonso Bezerra e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
Cópia da Ata que elegeu a atual diretoria com respectivo registro cartorial;

Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;

Comprovante de abertura da conta bancária;

Cópia do CPF e da carteira de identidade do presidente e do tesoureiro da Associação;

Cópia do CNPJ;

Comprovação de regularidade junto ao município, Receita Federal, dívida ativa da união, Previdência Social, CAIXA e perante a justiça do trabalho;

Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do município sobre o projeto.

Art. 6º - A Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra terá 30 dias para apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, objeto desta lei, contados a partir da aprovação das contas pelo Projeto Governo Cidadão/Governo do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – A exigência do caput, poderá ser sanada com uma cópia da prestação de contas aprovada pelo Projeto Governo Cidadão.

Art. 7º - Transcorrido o prazo e verificado seu descumprimento, o Executivo Municipal notificará da irregularidade, determinando prazo para apresentação das razões que motivaram o fato.

Art. 8º - A não aplicação dos recursos disponibilizados pelo Executivo Municipal, a aplicação indevida ou a não prestação de contas, resultará na devolução imediata de sua totalidade, acrescidas das atualizações legais.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá designar servidor para verificar a correta aplicação dos recursos, a partir da execução e conclusão das etapas previstas no plano de trabalho do convênio firmado entre a Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra e o Governo do Rio Grande do Norte.

Art. 10 - As fiscalizações realizadas por servidores previstas no capítulo anterior resultarão de relatórios que deverão compor a prestação de contas a ser apresentada pela Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra (RN), 28 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1D4DC0E0

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2018

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **12/11/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA LASER COMUM, CADEIRAS DE RODAS ADULTO, CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA E ESFIGMOMANOMETRO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** (Emenda nº 17754.921000/1177-02). Encontra-se à disposição o edital na integra no Nucleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:18AEC8D5

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2356/2018

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **12/11/2018 às 10h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA LASER COMUM, NO-BREAK, COMPUTADOR E PROJETOR MULTIMÍDIA), DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVOSIER MAIA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** (Emenda nº 17754.921000/1177-06). Encontra-se à disposição o edital na integra no Nucleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:7AC27813**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.17-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.10.17-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO, MÁRMORE, ALUMÍNIO E VIDRO INSTALADAS, QUANDO NECESSÁRIO JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. DOTAÇÃO: 02.001 - GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 - APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0002-36, com sede Av. Deputado Patrício de Figueiredo, 4373 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9

- 10 - 11 - 12 - 13 - 14. Valor: R\$ 97.435,00 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Alexandria - RN, 17 de outubro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9BA5825F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.17-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.10.17-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E DE PLACAS PYZ-9322. Com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto 100%; RCF - Danos materiais = 100.000,00; RCF - Danos corporais = 100.000,00; RCF - objetos transportados = gratuito; Assist. AutoMais 250Km = Gratuito; APO - Morte (por ocupante) = 5.000,00; APO - invalidez (por ocupante). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes – São Paulo - SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Alexandria - RN, 17 de outubro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6492794A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0049/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 25 - 27 - 31 - 33 - 35 - 37 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 53 - 55 - 57 - 59 - 61 - 64 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 82 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 90 - 92 - 94 - 96 - 100 - 102 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 121 - 123 - 124 - 126 - 129 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 143 - 144 - 145 - 146 - 150 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 163 - 164 - 166 - 169 - 171 - 173 - 175 - 177 - 178 - 181 - 183 - 188 - 189. Valor: R\$ 341.886,50(trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa

jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. 2 - 50 - 54 - 63 - 104 - 107 - 131 - 176. Valor: R\$ 74.916,50(setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 39 - 42 - 43 - 49 - 52 - 56 - 58 - 60 - 62 - 65 - 66 - 67 - 69 - 76 - 79 - 80 - 81 - 86 - 91 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 105 - 106 - 108 - 109 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 125 - 127 - 128 - 130 - 132 - 136 - 140 - 141 - 142 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 160 - 162 - 165 - 167 - 168 - 170 - 172 - 174 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187. Valor: R\$ 166.506,40(cento e sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 24 de outubro de 2018.

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FB6B2354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0050/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(ns) 7 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 23 - 24 - 29 - 30 - 32 - 34 - 38 - 40 - 46 - 47. Valor: R\$ 17.688,50(dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 31 - 33 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48. Valor: R\$ 11.389,80(once mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 24 de outubro de 2018.

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:72436E7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100547-50.2018.8.20.0110, que deferiu a antecipação de tutela de urgência determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no

percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA LINDALVA BATISTA**, matrícula 93-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:98DB09AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 53, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100527-59.2018.8.20.0110, que deferiu a antecipação de tutela de urgência determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 20% (Vinte por cento) e gratificação de 1/10 conforme determina a referida decisão.

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA AUGUSTA DA SILVA**, matrícula 68-1, ADTS DE 20% (Vinte por cento) e Gratificação de 1/10 conforme determina a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:156A06DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 09 de Novembro de 2018, às 09h:00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços

para eventual contratação de empresa especializada na Locação de veículos de passeio/utilitário, para atender os pacientes em viagens para consultas, exames e tratamentos de saúde em clínicas e hospitais de Mossoró através da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Ou Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> – Transparência - licitação.

Apodi/RN, 24 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CA56260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16040003/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16040003/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16040003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN-CNPJ:08.349.011/00001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 061.599.814-39.

CONTRATADO: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-CNPJ N.º 26.546.971/0001-25-ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS-CPF: 761.484.594-34.OBJETO: II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE SITUADA NO DISTRITO DE SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE APODI/RN PARA ATÉ 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUARTA DO CONTRATO E ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.APODI/RN,15/10/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9BCAAE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1017/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr(a). **Francisco Welton de Moraes Júnior** e o Sr **Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias**, para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Apodi/RN

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e

continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C5A7BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os membros da comunidade Escolar, Conselho Fiscal, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos(as) do (a) Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira, localizada na Rua Leônidas de Paula; Nº: 210, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, para uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano corrente às 08:30 horas nessa Instituição de Ensino para a seguinte pauta:

Reforma do Estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos em que altera os artigos 28 e 44 do estatuto desta Unidade Executora, para conferir maior segurança e viabilizar as transações bancárias.

Arez/RN, 23 de outubro de 2018.

ELIENAI QUERINO PEREIRA
Presidente da Unidade Executora

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:3220C15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2018 – GP

Nomeia membro substituto para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO que a servidora Maria Cristiane dos Santos, membro da Comissão Permanente de Licitação estará em licença maternidade pelo período de 04 (quatro) meses, compreendido de 18 de setembro do ano de 2018 a 18 de janeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de, nas hipóteses de afastamento legais dos seus integrantes, manter a composição de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de licitação, nos termos do caput do Art. 51 da lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLÉCIA RICHELLY PAIVA SIMÃO**, matrícula 090.355, para substituir o período de licença maternidade da servidora **MARIA CRISTIANE DOS SANTOS**, matrícula 091.213, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez, instituída pela Portaria nº 032/2018 – GP, para que seja, assim, assegurado o mínimo legal de 03 (três) membros, conforme caput do art. 51 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:7CDF808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Carro Especializado para a Realização de Exame de Mamografia, junto a CHECKUP SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: 27.491.230/0001-57, no valor global de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 24 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:ECCB4422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 016/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 012/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, com sede à Rua Machado de Aguiar, 88 Centro, e a empresa **W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS, COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrito no CNPJ nº 24.587.883/0002-27, com sede na Rod. BR 405,2 KM 3, Aeroporto, neste ato representada pelo **Sr. WELINGTON CAVALCANTE PINTO, brasileiro, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, RG Nº 001.033.597** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 012/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	204.400	RS 4,660	RS 952.504,00
2	DIESEL S10	LITRO	110.000	RS 3,570	RS 392.700,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	340.000	RS 3,410	RS 1.159.400,00
4	ETANOL	LITRO	7.000	RS 3,610	RS 25.270,00
TOTAL					RS 2.529.874,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 012/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 2.529.874,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De

Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAO:2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoos, 2076 Manutencao E Insetivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES:0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de agosto de 2018 e término previsto para 19 de julho de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2018.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2018, obrigando-se as partes, em

face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. C. Pinto Combustíveis
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:D8B502E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, com sede à Rua Machado de Aguiar, 88 Centro, e a empresa **W. C. PINTO COMBUSTIVEIS, COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrito no CNPJ Nº 24.587.883/0002-27, com sede na Rod. BR 405,2 KM 3, Aeroporto, neste ato representada pelo **Sr. WELINGTON CAVALCANTE PINTO, brasileiro, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, RG Nº 001.033.597**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 012/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIF.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	204.400	RS 4,660	RS 952.504,00
2	DIESEL S10	LITRO	110.000	RS 3,570	RS 392.700,00
3	OLÉO DIESEL COMUM	LITRO	340.000	RS 3,410	RS 1.159.400,00
4	ETANOL	LITRO	7.000	RS 3,610	RS 25.270,00
TOTAL					RS 2.529.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.529.874,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, CNPJ: **08.349.094/0001-10**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agricultura Pecuaria, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAQ:2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao - Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoos, 2076 Manutencao E Incentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola - Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia - Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal - Sb, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social - Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social - Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES:0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. C. Pinto Combustíveis
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>WELINGTON CAVALCANTE PINTO</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7C2358CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63.

CONTRATADO:PILAR SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43

OBJETO:O presente Aditivo nº 002 consiste na alteração do prazo a prestação dos serviços construção dos 10 (dez) espaços educativos localizados na zona rural do Município de Baraúna/RN, do dia 11 de setembro de 2015, prorrogando-se por 360 (trezentos e sessenta) dias, para 11 de setembro de 2016, em conformidade com que preceitua a artigo 57 - § 1º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e com as regras editalícias referente à Concorrência nº 002/2015.

Baraúna/RN, em 09 de setembro de 2015

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

KALLYANNO SANTOS MOTA

Pilar Serviços LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0EB1214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63.

CONTRATADO:PILAR SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43

OBJETO:O presente Aditivo nº 002 consiste na alteração do prazo a prestação dos serviços construção dos 10 (dez) espaços educativos localizados na zona rural do Município de Baraúna/RN, do dia 11 de setembro de 2016, prorrogando-se por 110 (cento e dez) dias, para 31 de dezembro de 2016, em conformidade com que preceitua a artigo 57 - § 1º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e com as regras editalícias referente à Concorrência nº 002/2015.

Baraúna/RN, em 09 de setembro de 2016

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

KALLYANNO SANTOS MOTA

Pilar Serviços LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F5F8EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63.

CONTRATADO:PILAR SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43

OBJETO:O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS EDUCATIVOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A contratação objeto do presente deverá ser aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias vigendo até 01 de julho de 2017.

Baraúna/RN, 03 de janeiro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

KALLYANNO SANTOS MOTA

Pilar Serviços LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B5FEB1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63.

CONTRATADO:PILAR SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43

OBJETO:O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS EDUCATIVOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da

CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A contratação objeto do presente deverá ser aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 30 de junho de 2017 vigendo até 26 de dezembro de 2017.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/ RN
Contratante

KALLYANNO SANTOS MOTA

Pilar Serviços LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FA7EACA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63.

CONTRATADO: PILAR SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº
05.643.776/0001-43

OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS EDUCATIVOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A contratação objeto do presente deverá ser aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias vigendo até 30 de junho de 2018.

Baraúna/RN, 15 de dezembro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

KALLYANNO SANTOS MOTA

Pilar Serviços LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:578E3605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63.

CONTRATADO: PILAR SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o
nº 05.643.776/0001-43

OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS EDUCATIVOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A contratação objeto do presente deverá ser aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias vigendo até 26 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

KALLYANNO SANTOS MOTA

Pilar Serviços LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D7594B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. Luciana Emidio da Silva, matrícula 170003-0 inscrito no CPF nº 838.788.404.97 e portador do RG nº 1312130 SSP-RN, Diretor de Arrecadação e Finanças deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 25 do corrente mês de outubro, para junto a COSERN tratar de assunto de interesse da municipalidade e participar do treinamento do Administrador de Sistema do SIGFÁCIL REDESIM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 24 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:72373F24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 31 DE JULHO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.164.642,35 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.164.642,35 (três milhões cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 31 de Julho de 2018

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5B15768D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2018**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80); **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: (10477835000/-90); **OBJETO AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGEM, PARA O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, VALOR GLOBAL: R\$ 5.981,80 – (Cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:3D3E437A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2018 - GP**

PORTARIA Nº 208/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **RITA DE CÁSSIA FREIRE DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 111.812.384-04, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Outubro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7FADC14C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2018 - GP**

PORTARIA Nº 209/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **IDAYANE BILRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.125.404-03, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Outubro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2DA921B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 026/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso dos seguintes Sistemas informatizados e Integrados de: I - Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compra e Contratos; II - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; III – Patrimônio; IV – Almoxarifado; V – Protocolo Geral e VI – Gerenciamento de Digitalização de Documentos, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas da Prefeitura, ADJUDICA o presente certame a seguinte empresa em seu respectivo lote: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26) com o valor mensal de R\$ 6.830,41 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EC354DA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 026/2018 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso dos seguintes Sistemas informatizados e

Integrados de: I - Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compra e Contratos; II - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; III - Patrimônio; IV - Almoxarifado; V - Protocolo Geral e VI - Gerenciamento de Digitalização de Documentos, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas da Prefeitura, a seguinte empresa em seu respectivo lote: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26) com o valor mensal de R\$ 6.830,41 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F6DDAF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JOÃO BATISTA GONÇALVES DE MACEDO. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 13.293.075/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de setembro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:449E324C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 056/2018 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **AVÂNIA DIAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº. 068.007.174-10. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 056/2018. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal
AVÂNIA DIAS DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8A0DA557

GABINETE DO PREFEITO
XTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000073/2018

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** POSTO OPÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.262.134/0001-20 – **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10 - **PERÍODO:** 21 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:82A14503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº
080/2018-PMCN/GP

Dispõe sobre a indicação dos membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002:

Resolve,

Art. 1º. INDICAR a composição o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Caiçara do Norte/RN:

I - Secretaria Municipal de Educação
Felipe Neri Vital dos Santos (Titular)
Mária Aneide Fidélis Lopes (Suplente)

II - Representante dos Professores
Rejaneide Melo de Moraes (Titular)
Maria Gildete Henrique Dias (Suplente)

III - Representantes da Câmara Municipal
Alcides Fernandes Barbosa (Titular)
João Maria da Silva Torres (Suplente)

IV - Representação das Igrejas locais.
Igreja Evangélica Kadosh
Edmácio Florêncio da Silva (Titular)
Joel Faustino da Silva (Suplente)

Igreja Evangélica Fonte do Poder de Deus
Cezanildo Oliveira da Silva (Titular)
Maria Gorete Barbosa do Nascimento (Suplente)

V - Representantes do Conselho Tutelar
Suzany Miranda da Silva Ramos (Titular)
Manuela Morais da Silva (Suplente)

VI - Representante das Escolas Estaduais
José Washington Torres da Silva (Titular)
Lúcia de Fatima Ramos de Araujo (Suplente)

VII - Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Jardim Escola Cantinho do Saber
Alciene Ferreira Dias (Titular)
Ana Cléa Ferreira Dias Martins (Suplente)

Creche Caixinha Do Saber
Rejaneide Melo De Morais Câmara (Titular)
Maria Aneide Fidelis Lopes (Suplente)

Creche Criança Feliz
Maria Gildete Henrique Dias (Titular)
Maria José Torres da Silva (Suplente)

Escola São Sebastião
Damião Medino da Silva (Titular)
Gildete Pereira da Silva (Suplente)

Escola Municipal Professor Cazuza
Marleide dos Santos da Silva Pereira (Titular)
Iracilda Araujo de Castro (Suplente)

Escola Municipal Emmanoel Bezerra dos Santos
Elineide Dias Silva de Lima (Titular)
Katiuscia Gomes de Almeida (Suplente)

VIII - Representantes dos Pais
Alcicleide Ferreira Dias (Titular)
Loudinéia dos Santos Barros (Suplente)

IX - Representantes de Estudantes
Rita de Cassia de Miranda (Titular)
Luzivan Clementino Campos (Suplente)

X - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Djarlene Maria de Souza Barbosa (Titular)
Jailma Montenegro da Silva Sobrinha (Suplente)

XI - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Lidiane dos Santos Nascimento (Titular)
Edianelbe Pereira Silvestre (Suplente)

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Setembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
 Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:64DDAA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.
CNPJ: 24.208.480/0001-49.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: Material de Consumo, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO e NASF.

VALOR: R\$ 15.633,90 (Quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).

ASSINATURA: Emanuel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de outubro de 2018.

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:71F1B86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **CNPJ:** 12.305.387/0001-73.

OBJETO: Aquisição de medicamentos visando o atendimento das necessidades da farmácia básica do município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FARMÁCIA BÁSICA e FMS.

VALOR: R\$ 17.576,80 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: Emanuel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0E35C6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7 TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063-2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 1703200001

CONTRATANTE: Município de Caiçó – RN; **CONTRATADA:** MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 063/2017; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 17 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E4E9944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 072-2018 - DISPENSA 055-2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1809110001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6375/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 14 de setembro de 2018 e termo final o dia 14 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 242.03 (duzentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Caicó(RN), 14 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F021621A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2018 - DISPENSA Nº 056-2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 079/2018

PROC. LICITATÓRIO SMS Nº 1809260043 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: UROCIRURGICA – CLINICA DE UROLOGIA DE CAICÓ S/S LTDA – CNPJ: 15.722.871/0001-96; OBJETO: contratação de empresa especializada para realização dos procedimentos cirúrgicos – COLOCAÇÃO CISTOSCÓPICA DE CATETER DUPLO e troca do cateter DUPLO J, para suprir as necessidades da paciente JOSIANA SANTANA ALVES – CPF: 080.868.794-88 e RG: 001.965.229 SSP/RN, conforme determinação judicial contida no PROCESSO Nº 0800832-64.2018.8.20.5101; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 23 de outubro de 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

MARCOS JOSÉ DE ARAUJO

Pelo Contratante.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A976421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2018 - DISPENSA Nº 060-2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1810220031 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4,**

PLACA: QGO:6375/RN. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 24 de outubro de 2018 e termo final o dia 24 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 398,38 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Caicó(RN), 24 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4255C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 125/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº **1809060021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo, para realização do levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti – LIRA em toda a cidade de Caicó; VALOR GLOBAL R\$ 11.380,00 (Onze mil, trezentos e oitenta reais); VALIDADE: termo inicial em 19 de outubro de 2018 e termo final em 19 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e COMERCIAL APOLO LTDA EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de outubro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:04F9F6E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2018

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018/MCRN –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809190026

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a LIGA CAICÓ DE FUTSAL - LCF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.773/0001-15, representada por, LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS; **OBJETO:** O presente termo de fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à realização da 16ª Copa Seridó, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento, visando impulsionar o incentivo ao esporte, atendendo a crianças e jovens da cidade de Caicó, estendendo o direito à prática esportiva aos atletas de Futsal valorizando as equipes existentes na cidade, e favorecendo a socialização entre os diversos atletas; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.27.812.0014.0834; Projeto Atividade: 0731; Fonte de Recursos: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.43; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº

603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Luiz Jurandir de Medeiros – pela LIGA CAICÓ DE FUTSAL -LCF. Marcos José de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 19 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CBB2ADFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária(s) com pernoite e ½(meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Sérgio R. Magalhães Moura			
CARGO:	Procurador Geral			
MATRÍCULA:	1.2206			
DOCUMENTOS:	CPF: 472.297.305-97	RG: 6.625.886		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 24/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo do Amarante – veículo oficial (S-10 OJZ-2425) e de São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viagem nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Brasília/DF nos dias 24 a 26 de outubro de 2018, acompanhando o Sr. prefeito Marcos José de Araújo, para participar de reuniões no Ministério da Educação (PNAT e PAR), bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite ½ diária (DF)	Brasília/DF	24 a 26/10/2018	Demais estados 1.200,00	3.000,00

Importa a quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A9759E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária(s) com pernoite e ½ (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcos José de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 032.724.894-79	RG:		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 24/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo do Amarante – veículo oficial (S-10 OJZ-2425) e de São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viagem nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Brasília/DF nos dias 24 a 26 de outubro de 2018, para participar de reuniões no Ministério da Educação (PNAT e PAR), bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite 1/2 diária (DF)	Brasília/DF	24 a 26/10/2018	Demais estados 1.200,00	3.000,00

Importa a quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7CBBCF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 650 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o art. 28, do Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais,
CONSIDERANDO as determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.019/14 e 13.201/15 e no Decreto Federal nº 8.726/16; e

CONSIDERANDO uma melhor previsão temporal para a implantação do Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018, bem como seu cumprimento.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 28, do Decreto nº 603, 17 de janeiro de 2018, que regulamenta as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. As entidades beneficiárias que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual ou que possuam recursos decorrentes de emenda parlamentar terão que apresentar o plano de trabalho até o último dia útil do mês de junho de cada ano civil.

§1º. Nos anos de 2018 e 2019, o plano de trabalho de que trata o “caput” deste artigo poderá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês de dezembro de cada ano.

2º. O prazo disposto no caput aplica-se às entidades que estejam com créditos orçamentários empenhados inscritos em restos a pagar do ano anterior.”

Art. 2º- As alterações contidas neste Decreto terão seus efeitos a partir da publicação do Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8E8176DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2018- GP.

Portaria nº 181/2018- GP.

Exonera Assessora Jurídica II do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, Assessora Jurídica II do Município de Canguaretama/RN, a Senhora Alana Patrícia da Silva Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 002.511.219 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.600.764-30.

Art. 2º- A funcionária retornará ao seu cargo efetivo, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3C74A672

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2018- GP.**

Portaria nº 182/2018- GP.

Habilita o Hospital Regional Getúlio de Oliveira Sales para realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1966, que regulamenta o parágrafo 7º do artigo 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização para execução de planejamento familiar pelas instancias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n. 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, que inclui nos Grupos de Procedimentos da Tabela do Sistema Informações Hospitalares do SIH/SUS os códigos de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 598/GM/MS, de 26 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), sejam definidos e deliberados nas Comissões Intergestores Bipartite;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RN) n. 595, em sua 194ª reunião ordinária, realizada aos 15 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital Regional Getúlio de Oliveira Sales, em Canguaretama/RN, para realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D654D53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16100001/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ: 07.303.701/0001-49, no valor total de R\$ 3.604,00 (três mil e seiscentos e quatro reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando a realização de um exame denominado como Aortografia e Arteriografia, em atendimento a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:63A00215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16100001/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2018 referente à contratação de pessoa jurídica visando a realização de um exame denominado como Aortografia e Arteriografia, em atendimento a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ: 07.303.701/0001-49** com sede à Rua Dr. João Marcelino, nº 429 A, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.611-200 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica visando a realização de um exame denominado como Aortografia e Arteriografia em atendimento a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ: 07.303.701/0001-49** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação acima mencionada pela necessidade de oferecer este atendimento a uma cidadã de família de baixa renda,

visto que o exame não é ofertado pelo SUS e a mesma não dispõe de recursos financeiros para esse fim, bem como o seu estado de saúde requer urgentemente este procedimento.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ: 07.303.701/0001-49, no valor total de R\$ 3.604,00 (três mil e seiscentos e quatro reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2018.

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:269BA51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de Novembro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços para veiculação da comunicação institucional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.** O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:86FAD708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2018- GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA 133/2018- GP, de 24 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,

CONSIDERANDO o término do prazo da Portaria 129/2018 e a solicitação das secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 26 de Outubro de 2018 a 31 de Outubro de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

ODONTÓLOGO PSF E CENTRO DE SAÚDE: GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO (8º Lugar) e DENÍSIO CAIO DE ARAÚJO (9º Lugar);

RECEPCIONISTA: ARACELLI DE MEDEIROS CÂNDIDO (3º Lugar);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 133/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0BB28514

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2018- GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 – 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 132/2018- GP, de 23 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em OUTUBRO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de OUTUBRO a JANEIRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 132/2018- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1042	Ana Késsia Dantas Bezerra	24/10/2018	21/01/2019
054	Adriana das Vitórias Dantas	01/11/2018	29/01/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:CCBCA230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 976 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Bispo da Silva Júnior, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Ensino Fundamental Anos Finais, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:241B781E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 977 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Simião Severo, para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5D183418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 995 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Alcione Teixeira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **97º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:69DB27BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 993 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 993 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Everaldo Leocádio da Silva da Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:960C6946

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 992 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 992 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Edson Eugênio da Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:080ABA0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 989 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 989 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Sergio Luiz da Silva** da Função de Confiança FC 4, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:59144C73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 994 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 994 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Amaral da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Transportes (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C02ADB84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 991 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 991 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Lúcia da Costa Pereira** da Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0287A702

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 990 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 990 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Fajane Ludymylla Marinho do Nascimento da Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:CE877429

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 996 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 996 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Gustavo Leite Sobral** do cargo comissionado de **Presidente da Fundação Municipal Nilo Pereira (SA)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C80BEF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24 de outubro de 2018, no gabinete desta prefeitura, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Chamada Pública, com base no parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente chamada Pública as licitantes: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA DO P.A RIACHÃO II** - CNPJ: 17.782.105/0001-42, saiu vencedora nos itens: 2, 10 e 14; perfazendo o valor de **22.902,00 (vinte e dois mil, novecentos e dois reais)**; **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSÁRIO** - CNPJ: 03.364.553/0001-11, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 11, 13, 14 e 15; perfazendo o valor de

363.412,50 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF. AGRÁRIA RIACHÃO** - CNPJ: 07.099.048/0001-48, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17 e 18; perfazendo o valor de **476.961,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais)**; **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO** - CNPJ: 06.177.153/0001-95, saiu vencedora nos itens: 4 e 5; perfazendo o valor de **82.225,00 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)**; **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO** - CNPJ: 40.997.595/0001-16, saiu vencedora nos itens: 10, 19, 22 e 23; perfazendo o valor de **119.090,00 (cento e dezenove mil e noventa reais)**, e **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DO BOQUEIRÃO** - CNPJ: 08.345.105/0001-94, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; perfazendo o valor de **947.633,86 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, por atenderem às exigências da Chamada Pública, bem como por se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:641CD820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente ao Edital do Chamada Pública nº 002/2018, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Comissão, onde escolheu as propostas das Licitantes: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA DO P.A RIACHÃO II** - CNPJ: 17.782.105/0001-42, saiu vencedora nos itens: 2, 10 e 14; perfazendo o valor de **22.902,00 (vinte e dois mil, novecentos e dois reais)**; **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSÁRIO** - CNPJ: 03.364.553/0001-11, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 11, 13, 14 e 15; perfazendo o valor de **363.412,50 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**; **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF. AGRÁRIA RIACHÃO** - CNPJ: 07.099.048/0001-48, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17 e 18; perfazendo o valor de **476.961,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais)**; **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO** - CNPJ: 06.177.153/0001-95, saiu vencedora nos itens: 4 e 5; perfazendo o valor de **82.225,00 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)**; **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO** - CNPJ: 40.997.595/0001-16, saiu vencedora nos itens: 10, 19, 22 e 23; perfazendo o valor de **119.090,00 (cento e dezenove mil e noventa reais)**, e **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DO BOQUEIRÃO** - CNPJ: 08.345.105/0001-94, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; perfazendo o valor de **947.633,86 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, por atenderem às exigências da Chamada Pública.

Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A46F9D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº 0018/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0018/2018

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 0018/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (RS)	Valor negociado (RS)
1	NewTec Comercio LTDA	70.200,00000	-
2	AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	70.290,00000	
3	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	75.000,00000	
4	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	81.000,00000	

Coronel João Pessoa/RN, 22/10/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:915EE602

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 021/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: Registro de preço para locação de Software de compras e licitação, contratos, folha de pagamento conforme solicitação.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 09 de novembro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de outubro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:91F2DC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2018

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO**, haja vista solicitação oriunda Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para atender necessidade das diversas Unidades da Administração Municipal;

Conforme se verifica dos autos, a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS EPP** apresentou **Recurso Administrativo pleiteando a reforma da decisão proferida pela Pregoeira deste Município que habilitou a empresa CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, por suposto não atendimento ao requisito habilitatório previsto no item 6.1.3.2 do Instrumento Editalício;

Após intimação, a Empresa Recorrida apresentou suas contrarrazões recursais. Por outro lado, instigado a se manifestar, a Contabilidade deste Município posicionou-se pela regularidade da documentação apresentada pela Licitante Recorrida.

Sucinto relatório, segue decisão.

Analisando os argumentos recursais, entendo que carece de fundamento a empresa Recorrente, razão pela qual a manutenção da decisão proferida pela Pregoeira desta Prefeitura é medida que se impõe, senão vejamos;

Conforme mencionado, alega a empresa Recorrente que a licitante CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI deixou de atender o item 6.1.3.2 do Instrumento Editalício, que assim reza:

6.1.3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

Para a Recorrente:

Ora, além de apresentar argumento vago, é de ser ressaltado que a própria contabilidade desta Prefeitura Municipal analisou este documento habilitatório apresentado pela empresa CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI e não atestou nenhuma irregularidade, consoante aponta Declaração inclusa aos autos;

Pois, analisando os documentos habilitatórios (qualificação econômica financeira) apresentado pela empresa Recorrida, percebe-se que os argumentos da licitante Recorrente são frágeis e equivocados, senão vejamos: a) a documentação apresentada encontra-se compatível com a legislação, conforme declarado pelo setor de contabilidade desta prefeitura; b) há assinatura de contados responsável; c) há comprovação de registro na Junta Comercial; d) o índice de liquidez da empresa Recorrida não é inferior a 1,0; e) o patrimônio líquido da licitante Recorrida é de R\$ 306.115,63, quantia esta próxima ao próprio custo estimado da mencionada licitação;

Se isso não bastasse, é de ser enfocado que o Art. 31, §2º da Lei de Licitações, ao prescreverem sobre a qualificação econômica financeira dos licitantes, assim nos ensina:

§2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-

financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

Como se verifica, a licitante através do seu capital social e patrimônio líquido mínimo, atende a qualificação econômica financeira prevista no instrumento convocatório e na própria Lei de Licitações, razão pela qual a sua habilitação é medida que se impõe;

Até porque, a apresentação da qualificação econômica financeira da licitante visa demonstrar que a mesma tem situação financeira saudável para o cumprimento do objeto licitado. E, no presente caso, inexistem indícios que o cumprimento do contrato e/ou ata de Registro de Preço fique comprometido pelo estado financeiro da licitante CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI;

Assim sendo, em consonância com o posicionamento da Procuradoria do Município, e da Declaração do setor Contábil, **conheço e nego provimento ao Recurso** impetrado pela empresa LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS EPP, mantendo assim, e pelos seus próprios fundamentos, a decisão atacada, com a manutenção da habilitação da empresa CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Na oportunidade, homologo o presente processo licitatório, que declarou a empresa CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI vencedora do presente certame.

Cumpra-se,
Publique-se

Cruzeta/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

De Acordo:

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:44E4ACE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar
Notas de Empenhos nº 724002/2018; 724004/2018; 726004/2018; 730004/2018; 730009/2018; 730010/2018 e 801008/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, inclusive insulinas, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 2689; 2688; 2736** liquidadas em **10/08/2018**, a **Nota 2778** liquidada em **17/08/2018**, e as **notas 2777; 2964 e 2832** liquidadas em **28/08/2018** totalizando o valor de **R\$ 3.237,69 (Três mil, Duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

Cruzeta/RN, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:7FEEB144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica
Notas de Empenhos nº 807008/2018 e 903006/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 2918** liquidada em **13/09/2018**, e **3102** liquidada em **02/10/2018**

totalizando o valor de **R\$ 153,80 (Cento e Cinquenta e três reais e Oitenta Centavos)**.

Cruzeta/RN, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:834B0E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar
Notas de Empenhos nº 709005/2018; 709006/2018 e 726010/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município; Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço. Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 2374; 2385** liquidadas em **08/08/2018**, e **2734** liquidada em **13/09/2018** totalizando o valor de **R\$ 1.284,30 (Hum mil, Duzentos e Oitenta e Quatro reais e Trinta Centavos)**.

Cruzeta/RN, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:59559C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO
Nº 038-2018.**

OBJETO: aquisição por meio de assistência técnica financeira do FNDE/MEC, equipamentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino conforme especificações abaixo discriminadas e termo de compromisso nº 4431.

Data de Abertura: 24 de outubro de 2018

Horário: oito horas.

Local: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

Endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro, Doutor Severiano/RN

Ao (s) 24 de Outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, reuniu-se o Pregoeiro (a) Oficial do Município, Edson Methorone Aguiar Bezerra, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, sendo composta por ELDER FERNANDES DO REGO e FRANCISCA KATIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 038-2018, cujo objeto é a aquisição por meio de assistência técnica financeira do FNDE/MEC, equipamentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino conforme especificações abaixo discriminadas e termo de compromisso nº 4431. Pontualmente às oito horas do dia supra, o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o (a) Senhor (a) ELDER FERNANDES DO REGO para secretariar a sessão. Fizeram-se presentes ao certame as seguintes empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP RUA BENEDITO SALDANHA, 229, TERREO CENTRO, São Bento-PB, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório e a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP, CNPJ 09.109.547/0001-02 Localizada na Rua: Aracati, 09, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o credenciamento das empresas finalizado o processo e seus representantes devidamente credenciado passou para a fase de abertura das propostas, feitas as devidas ponderações o representante da empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP RUA BENEDITO SALDANHA, 229, TERREO CENTRO, São Bento-PB, questionou a inexistência de marca em um dos itens que compõem o objeto deste certame no caso a bolsa para notebook de marca Samsung a equipe de licitação pesquisou na internet no site oficial da empresa e detectou que realmente a fabricante da marca apresentada não produz o produto apresentado, dessa forma o pregoeiro suspendeu o certame abril prazo recursal conforme determina o edital para que a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP, CNPJ 09.109.547/0001-02, apresente defesa. Como só havia duas empresas credenciadas e a sequência no certame poderia ferir o princípio da eficiência das compras públicas a sessão foi encerrada o pregoeiro solicitou que lavrasse esta ATA publicasse, que vai por mim assinado os demais membros e os representantes das empresas.

Obs.: O prazo recursal como determina o edital abre apenas após a publicação deste instrumento em Diário Oficial.

Doutor Severiano/RN, 24 de outubro de 2018

Assinaturas:

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	EDSON METHORONE AGUIAR BEZERRA	

Membro	ELDER FERNANDES DO REGO	
Membro	FRANCISCA KATIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA	103.759.574-21	
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES	FERNANDO ANTONIO DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO	664.759.614-34	

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:218478E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONCERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: J. F. de Lima Magalhães, CNPJ nº 35.297.183/0001-33, Rua 13 de Maio, 197, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D03ABE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONCERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo.

Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7C914252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 065/2018

CONTRATO Nº 02018.0381.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): J. F. de Lima Magalhães, CNPJ nº 35.297.183/0001-33, Rua 13 de Maio, 197, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo.

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 33.90.3900- Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:78C75537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS EM CARÁTER ESPECIAL DESTINADO A FAZER MANUTENÇÃO E REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU SIMILAR NO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA OVZ 6404, QUE APRESENTOU FALHA MECÂNICA EM VIAGEM COM PACIENTE PARA CONSULTA EM NATAL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: CUNHA E SOUZA AUTOPEÇAS LTDA – ME CNPJ nº 23.724938/0001-30, localizado na rua; Raimundo Barros Cavalcante, 171, Monte Castelo Parnamirim/RN, pelo valor de R\$: 5.690,00 (cinco mil seiscientos e noventa reais), destinado à contratação de serviços de terceiros em caráter especial destinado a fazer manutenção e reparo com substituição de peças novas originais ou similar no veículo FIAT DUCATO PLACA OVZ 6404, que apresentou falha mecânica em viagem com paciente para consulta em Natal/RN.. Verificamos que o

mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A098AAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
066/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS EM CARÁTER ESPECIAL DESTINADO A FAZER MANUTENÇÃO E REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU SIMILAR NO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA OVZ 6404, QUE APRESENTOU FALHA MECÂNICA EM VIAGEM COM PACIENTE PARA CONSULTA EM NATAL/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de terceiros em caráter especial destinado a fazer manutenção e reparo com substituição de peças novas originais ou similar no veículo FIAT DUCATO PLACA OVZ 6404, que apresentou falha mecânica em viagem com paciente para consulta em Natal/RN. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 23 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B18D8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 066/2018
CONTRATO Nº 2018.0382.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): CUNHA E SOUZA AUTO PEÇAS LTDA – ME CNPJ nº 23.724938/0001-30, LOCALIZADO NA RUA; RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 171, MONTE CASTELO PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS EM CARÁTER ESPECIAL DESTINADO A FAZER MANUTENÇÃO E REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU SIMILAR NO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA OVZ 6404, QUE APRESENTOU FALHA MECÂNICA EM VIAGEM COM PACIENTE PARA CONSULTA EM NATAL/RN.
VALOR TOTAL R\$: 5.690,00(CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO

MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROJETO DE ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100. VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2018 A 30 DE OUTUBRO DE 2018. DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:605EFE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018.

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento rede lógica, para prestar os serviços antes mencionado, na unidade de ensino proinfo tipo b no município de doutor Severiano/RN. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: DIEGO DA SILVA - ME, inscrita CNPJ Nº 17.197.734/0001-05, localizada na rua Antônio Doia Neto, 59 - Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59900-000, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento rede lógica, para prestar os serviços antes mencionado, na unidade de ensino proinfo tipo b no município de doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago mediante prestação de serviços. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9DD1E343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 064/2018
CONTRATO Nº 2018.0380.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): DIEGO DA SILVA - ME, inscrita CNPJ Nº 17.197.734/0001-05, localizada na rua Antônio Doia Neto, 59 - Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59900-000,

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO REDE LÓGICA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS ANTES MENCIONADO, NA UNIDADE DE ENSINO PROINFO TIPO B NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL: O VALOR INICIAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). A SEREM PAGOS MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO 2018, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:100.

VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D9571B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2018.**

Objeto: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento rede lógica, para prestar os serviços antes mencionado, na unidade de ensino proinfo tipo b no município de doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento rede lógica, para prestar os serviços antes mencionado, na unidade de ensino proinfo tipo b no município de doutor Severiano/RN. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ABA4EC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 119/2018**

Portaria Nº 119/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 22 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **04 / 02 / 2017 a 04 / 02 / 2017**, a servidora **Gessyca Fernanda Alves de Paiva**, Matrícula Nº 534, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 01/11/2018 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:E5192BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2018- GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I – EXONERAR** a pedido a servidora **SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO**, do cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno, para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração. **II –** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:938D21D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2018**

PROCESSO Nº 04090001/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços n.º 004/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para com a finalidade específica de execução dos serviços de “**URBANIZAÇÃO DA RUA ADELINO BONIFÁCIO E RUA RAIMUNDO DIÓGENES GURGEL**”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Adjudicando o objeto licitado ao proponente **C. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 10.634.109/0001-34, com o valor de R\$ 143.695,44 (Cento e quarenta e três mil seiscientos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**; para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 24 de outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A01ABB05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DER DE PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, no valor de R\$ 430,46 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS SENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 12967, empenho 09070003. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:06DBEE42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 3.935,72 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS SENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1582, empenho 08060007. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B906D27B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 6.068,08 (SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E OITO SENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1581, empenho 08060002. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D2C2B8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R. D. TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 5.340,00 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 783, empenho 02040004. O referido pagamento refere-se a locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C2023C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 4.746,50 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 6164, empenho 20080003. O referido pagamento refere-se à aquisição de material médico hospitalar, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A6965B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 3.396,83 (TRÊS MIL

TRZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 5906, empenho 22020001. O referido pagamento refere-se à aquisição de material de consumo hospitalar, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:04638DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DIET FARMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.562/0001-45, no valor de R\$1.921,45 (HUM MIL NOCENTOS E VINTE E HUM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 451, empenho 01080002. O referido pagamento refere-se à aquisição de material/insumos, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:57A813DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R W C GURGEL - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$2.795,30 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 4655, empenho 22020006. O referido pagamento refere-se à aquisição de material de consumo hospitalar, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9331F3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$7.800,71 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1606, empenho 08060005. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:15CB41C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$4.248,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 1605, empenho 08060007. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A5307FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 1604, empenho 08060002. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 01 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:284B9450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 21.462,02 (VINTE E HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1604, empenho 08060002. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7BC2DC2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 3.094,95 (TRÊS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1602, empenho 08060001. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AB52FE1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 13.633,45 (TREZE MIL SEISSENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1602, empenho 08060001. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:44B514CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor

de R\$ 3.226,65 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1601, empenho 08060006 e 06090001. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustível, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:924136CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 /2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de estudo e elaboração de relatório, instituída pela Portaria nº 274/2018, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, A Recomendação nº 0003/2018/2ªPmJA., lavra do Ministério Público Estadual, a qual recomenda ao município a adotar providências visando o controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

R E S O L V E

Art. 1º Substitui o membro **MOISES GURGEL GUERRA**, da Comissão de Estudo e de elaboração de relatório, instituída através da Portaria nº 274/2018, por **FRANCISCO GERLÊNIO DE LIRA**, o qual passará a presidir a Comissão.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria instituidora da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGSITRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:32F1172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 /2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a Instituição de Comissão de estudo e elaboração de relatório, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, A Recomendação nº 0003/2018/2ªPmJA., lavra do Ministério Público Estadual, a qual recomenda ao município a adotar providências visando o controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo e de elaboração de relatório, visando verificar quais são os cargos de natureza efetiva que precisam ser criados e providos no município, bem assim, quais os cargos de natureza efetiva, e, comissionado que precisam ser extintos.

Parágrafo único: A Comissão de Estudos prevista no caput será composta por 03 (três) membros, quais sejam: **FRANCISCO GERLÊNIO DE LIRA**, **GILVANDRO FERNANDES JÁCOME** e **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, a qual será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo. (alterado pela Portaria nº 275/2018)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para que a Comissão conclua o seu trabalho e apresente ao Chefe do Executivo Municipal, o retrodito relatório circunstancial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGSITRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9FE03AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010026/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010026/2018

Objeto: Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Contratado: A. D. N. DOS SANTOS GOMES (01.760.710/0001-82)

Valor Total Julgado: R\$ 2.285,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:33733B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01090113/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090113/2018
Objeto: Serviços de viagens com profissionais do NASF para capacitação.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5B057904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01090114/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090114/2018
Objeto: Serviços de viagens com os profissionais do PSF para capacitação.
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R\$ 3.073,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1407BDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090115/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090115/2018
Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades da atenção básica
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:964EF42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090116/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090116/2018
Objeto: Serviço de Pintura e Retoque da Escola Municipal do Sítio Cachoeirinha.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)
Valor Total Julgado: R\$ 2.184,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E4440B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
S.R.P. 031/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial S.R.P. 031/2018, onde após classificação e julgamento da melhor oferta dentro do nosso orçamento básico, o Pregoeiro, Srº Mizael Galvão da Costa Júnior, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor (es) do(s) respectivo(s) item(s), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.**

Empresa: **EMPRESA:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.
01	Oxigênio Medicinal, 99,9% pureza	M³	3200	White Martins	R\$ 22,70
02	Ar medicinal comprimido em cilindro	M³	3.200	White Martins	R\$ 23,20
03	Cilindro de oxigênio portátil Cap. 1m³	UND	1000	White Martins	R\$ 64,90
04	Regulador de oxigênio medicinal com fluxo metrô, umidificador e máscara	UND	160	SM	R\$ 355,00
05	Conj. De oxigênio portátil medicinal de 1m³ pronto para uso, contendo regulador de pressão, fluxo metrô, umidificadores e máscaras	UND	25	White Martins	R\$ 1.840,00

Goianinha/RN, em 24 de outubro de 2018

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

DESPACHO

À Autoridade Superior
Rudemberg Honório Lisboa
Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **EMPRESA:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.
01	Oxigênio Medicinal, 99,9% pureza	M³	3200	White Martins	R\$ 22,70
02	Ar medicinal comprimido em cilindro	M³	3.200	White Martins	R\$ 23,20
03	Cilindro de oxigênio portátil Cap. 1m³	UND	1000	White Martins	R\$ 64,90
04	Regulador de oxigênio medicinal com fluxo metrô, umidificador e máscara	UND	160	SM	R\$ 355,00
05	Conj. De oxigênio portátil medicinal de 1m³ pronto para uso, contendo regulador de pressão, fluxo metrô, umidificadores e máscaras	UND	25	White Martins	R\$ 1.840,00

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Goianinha/RN, em 24 de outubro de 2018.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
S.R.P. 031/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, em cumprimento aos

termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial S.R.P. 031/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: **EMPRESA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME:**

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.
01	Oxigênio Medicinal, 99,9% pureza	M³	3200	White Martins	R\$ 22,70
02	Ar medicinal comprimido em cilindro	M³	3.200	White Martins	R\$ 23,20
03	Cilindro de oxigênio portátil Cap. 1m³	UND	1000	White Martins	R\$ 64,90
04	Regulador de oxigênio medicinal com fluxo metrô, umidificador e máscara	UND	160	SM	R\$ 355,00
05	Conj. De oxigênio portátil medicinal de 1m³ pronto para uso, contendo regulador de pressão, fluxo metrô, umidificadores e máscaras	UND	25	White Martins	R\$ 1.840,00

Goianinha/RN, em 24 de outubro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2D3F54A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 031/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de gases medicinais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e das unidades móveis de saúde nesta municipalidade

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08, com sede na cidade de Pamamirim/RN, na Rua Alcides Jerônimo Freire, nº. 1068, Parque de Exposições, com os seguintes valores:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.
01	Oxigênio Medicinal, 99,9% pureza	M³	3200	White Martins	R\$ 22,70
02	Ar medicinal comprimido em cilindro	M³	3.200	White Martins	R\$ 23,20
03	Cilindro de oxigênio portátil Cap. 1m³	UND	1000	White Martins	R\$ 64,90
04	Regulador de oxigênio medicinal com fluxo metrô, umidificador e máscara	UND	160	SM	R\$ 355,00
05	Conj. De oxigênio portátil medicinal de 1m³ pronto para uso, contendo regulador de pressão, fluxo metrô, umidificadores e máscaras	UND	25	White Martins	R\$ 1.840,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5182178D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 088/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00(quinzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora **GLEICE KELLY ALVES DE**

MORAIS, matrícula de nº 138505-4, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICOI**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Fortaleza/CE, de 22 a 26 de Outubro do ano em curso, para participar do **4º CBAI (Congresso Brasileiro de Avaliação de Impactos Ambientais)**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F441FD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 078/2018-SEMECEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **77/2018**, de **25/09/2018**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2017**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-E** para **PII-F** da servidora, **Maria dos Prazeres da Rocha**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 19 de outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F68D27CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 079/2018-SEMECEL

A Secretária Municipal de Educação, no Uso de Suas Atribuições Legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **78/2018**, de **26/09/2018**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2017**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-D** para **PII-E** da servidora, **Liliane de Oliveira Alves Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 19 de outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:67AB2EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 080/2018-SEMECEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 56/2018, de 26/07/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Física Escolar**, ministrado pelo-**CINTEP-Centro de Tecnologia e Pesquisa-João Pessoa -PB**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Jardel Gomes do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Outubro de 2018, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:48855CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 081/2018-SEMECEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 75/2018, de 03/09/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional Clínica**, ministrado pela-**Universidade Estadual Vale do Acaraú-Sobral-CE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Elainy Cristina de Souza Cruz**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Outubro de 2018, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4FD84B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 082/2018-SEMECEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 73/2018, de 21/08/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil e Alfabetização**, ministrado pelo-**Instituto Superior de Educação de Pesqueira-Pesqueira-PE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Jussara Estrela de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Outubro de 2018, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:64B29A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 083/2018-SEMECEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 58/2018, de 30/07/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Estudos da Escrita e Ensino**, ministrado pela-**UFRN – Universidade Federal do Rio Grande Norte-Natal-RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Kádja Maria Assis de Freitas**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Outubro de 2018, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:26B1CFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 084/2018-SEMECEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 73/2018, de 22/08/2018,

a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, ministrado pela–UFRN – Universidade Federal do Rio Grande Norte–Natal-RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidora **Eliane Lima de Brito Bezerra**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 003/2018

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D3F1237D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 085/2018-SEMECEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 65/2018, de 08/08/2018,

a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Gestão de Programas e Projetos de Esporte e Lazer na Escola**, ministrado pelo–IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte–Natal-RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Jonas da Silva Melo**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 003/2018

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:4CD84C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 086/2018-SEMECEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 63/2018, de 07/08/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de

Especialização em: Ensino e Aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira, ministrado pela–UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte–Natal-RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Sage Raoni Araújo de Souza Batista**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 003/2018

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:08FD2ECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 087/2018-SEMECEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 64/2018, de 08/08/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional e Clínica**, ministrado pela–FLATED – Faculdade Latino Americana de Educação–Fortaleza-CE.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Everton Alves Ferreira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 003/2018

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D378F063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 088/2018-SEMECEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 71/2018, de 20/08/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Física Escolar**, ministrado pela–FETREMIS – Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira–São Paulo das Missões-RS.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Felipe Santos Rodrigues**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3D91D3FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 089/2018-SEMECEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 74/2018, de 20/08/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil e Ensino Fundamental**, ministrado pela –FIC – **Faculdades Integradas de Cruzeiro–Cruzeiro-SP**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Jean José de Oliveira Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6D229AD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 090/2018-SEMECEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 69/2018, de 10/08/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional e Clínica**, ministrado pela –**Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú –Sobral-CE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Escilândia Ferreira da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CC6E1394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 091/2018-SEMECEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 50/2018, de 05/07/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia**, ministrado pela ANEC– **Associação Natalense de Educação e Cultura–Natal -RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Suêvia Patrícia de Oliveira Moura**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Outubro de 2018**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 19 de Outubro de 2018.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EC6EFC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL E AVISO DE ADIAMENTO, SINE DIE, DE SESSÃO
INICIAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 082/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme especificações e condições descritas nos respectivos autos.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães – RN, torna público aos interessados que após apreciação de impugnação ao instrumento convocatório por parte da empresa NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - ME, decidiu por CONHECER da impugnação em razão de estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade nos moldes da legislação vigente, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, mantendo inalterado o instrumento convocatório e seus anexos.

Oportunamente, mesmo diante do indeferimento da impugnação ao instrumento convocatório, é prudente a suspensão *sine die* da sessão inicial agendada para 25/10/2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), para que a secretaria de origem revise todas as demais condições do termo de referência.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte, na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: cpl.guamare@gmail.com, ou ainda, pelos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 24 de outubro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D7328369

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2018**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018 E PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, PARA INCORPORAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 42 DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos III e IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº. 712/2018, resolve editar o presente Decreto de Crédito Suplementar Orçamentário, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, em face das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, I da Lei nº. 712/2018 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei nº. 4.320/64, que permite a abertura de crédito suplementar orçamentário através de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, §3º, do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário por excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO que o excesso de arrecadação está em consonância com o crescimento das diversas receitas municipais

CONSIDERANDO o estudo realizado pela equipe técnica da Contadoria Geral do Município acerca do aumento das receitas do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Receitas de Aplicações Financeiras, Taxa pela Prestação de Serviços, Receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Receitas do Fundo Especial do Petróleo – FEP, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Outros Programas de Atenção Básica, no período de janeiro a agosto do ano de 2018;

CONSIDERANDO ainda a tendência de arrecadação para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado a Lei nº 701/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 702/17 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 712/2018 – Lei Orçamentária Anual, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.742.271,59, (vinte e seis milhões setecentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias

existentes no orçamento vigente especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao reforço das dotações constantes no Anexo II, o valor a maior, arrecadado levando-se em consideração a receita estimada na Lei Orçamentária Anual, correspondente aos meses de janeiro a agosto de 2018, das receitas anteriormente especificadas, constantes no anexo I, bem como a tendência de arrecadação para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN 04 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Incorporação a Lei nº. 701/2017 – Plano Plurianual, Lei nº. 702/2017 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº. 712/2018 – Lei Orçamentária Anual.

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil

Função: 04 + Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Gestão Pública Integrada do Gabinete Civil

Projeto/Atividade: 2.002 – Apoiar as atividades da Chefia do Gabinete Civil

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$.1.400.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Função: 04 + Administração

Subfunção: 04.121 – Planejamento e Orçamento.

Programa: 0102 – Gestão Pública Integrada do Planejamento

Projeto/Atividade: 2.002 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 1.200.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração.

Função: 04 + Administração

Subfunção: 04.122 – Administração Geral.

Programa: 0103 – Gestão Pública Integrada da Administração Municipal.

Projeto/Atividade: 2.007 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Administração de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 1.600.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Função: 20 + Agricultura
Subfunção: 20.122 – Administração Geral.
Programa: 0112 – Gestão Pública Integrada do Desenvolvimento Rural.
Projeto/Atividade: 2.010 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 1.500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Função: 27 + Desporto e Lazer.
Subfunção: 27.013 – Lazer.
Programa: 0108 – Gestão Pública Integrada do Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.010 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Esporte e lazer de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 1.500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 + Urbanismo.
Subfunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana.
Programa: 0113 – Gestão Pública Integrada das Obras e da urbanização.
Projeto/Atividade: 2.038 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 4.842.271,59

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função: 26 + Transporte.
Subfunção: 15.122 – Administração Geral.
Programa: 0114 – Gestão Pública Integrada do Transporte e Trânsito.
Projeto/Atividade: 2.040 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de transporte e Trânsito de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 3.100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 13 + Cultura.
Subfunção: 13.122 – Administração Geral.
Programa: 0111 – Gestão Pública Integrada do Turismo.
Projeto/Atividade: 2.067 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Turismo.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Turismo de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 2.200.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 + Administração.
Subfunção: 04.129 – Administração de Receitas
Programa: 0104 – Gestão Pública Integrada da Arrecadação Tributária.
Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Tributação.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Tributação de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 1.500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Função: 18+ Gestão Ambiental.
Subfunção: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0110 – Gestão Pública Integrada do Meio Ambiente e Urbanismo.
Projeto/Atividade: 2.078 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 1.500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.014 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Serviços Energia e Projetos Especiais.
Função: 23+ Comércio e Serviços.
Subfunção: 23.122 – Administração Geral.
Programa: 0107 – Gestão Pública Integrada da Indústria Comércio serviços Energia e Projetos Especiais.
Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Serviços Energia e Projetos Especiais.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Serviços Energia e Projetos Especiais de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 1.300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.015 – Controladoria Geral do Município.
 Função: 04+ Administração.
 Subfunção: 04.124 – Controle Interno.
 Programa: 0101 – Gestão Pública Integrada do Gabinete Civil
 Projeto/Atividade: 2.067 – Apoiar as atividades da Controladoria Geral do Município.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Controladoria Geral do Município de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
 Valor R\$ 1.100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.019 - Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.
 Função: 23 + Comércio e Serviços.
 Subfunção: 23.122 – Administração Geral.
 Programa: 0118 – Gestão Pública Integrada do Desenvolvimento da Pesca.
 Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
 Valor R\$ 1.300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.020 - Secretaria Municipal de Finanças.
 Função: 04 + Administração.
 Subfunção: 04.122 – Administração Geral.
 Programa: 0342 – Gestão Pública Integrada das Finanças do município.
 Projeto/Atividade: 2.349 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
 Valor R\$ 1.100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.025 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
 Função: 06 + Segurança Pública.
 Subfunção: 06.182 – Defesa Civil.
 Programa: 00329 – Gestão Pública Integrada da Segurança e Defesa Social
 Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
 Valor R\$ 1.600.000,00

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B2A998BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 044/2017 (PP 068/2017)

PROCESSO Nº: 8590/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: GUSTAVO BESERRA SOLANO – ME., inscrita no CNPJ/MF nº 28.553.545/0001-44.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 044/2017 por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 15 de novembro de 2018 até o dia 15 de novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/Gustavo Beserra Solano, representante legal da GUSTAVO BESERRA SOLANO, CNPJ Nº 28.553.545/0001-44 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:475DE267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 056/2016 (PP 068/2016)

PROCESSO Nº: 8591/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: ORTHODERMA LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF nº 02.933.805/0001-13.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 056/2016 por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de novembro de 2018 até o dia 02 de novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/Carlos Magno Pinheiro do Carmo, representante legal da ORTHODERMA LTDA – ME., CNPJ Nº 02.933.805/0001-13 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4C7682F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 8589/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

CONTRATADO: LUIZ GOMES

CPF nº. 588.805.344-91

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro de Reabilitação Integrada – CRI do Distrito de Baixa do Meio.
VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/11/2018, com termo final em 02/11/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Luiz Gomes – Contratado.

Guamaré/RN, 24 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E8B64AFE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 (ARP Nº 20.042/2016-03 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 8788/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.442.731/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 003/2017 até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1F9A9C70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.724/2018

Nomear, MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:0951A39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0103/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0103/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 E 20 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 16:00 DO DIA 19 E RETORNANDO AS 20:00 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F7039D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0104/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0104/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 18 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AF9E19D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0105/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0105/2016

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 E 20 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 16:00 DO DIA 19 E RETORNANDO AS 20:00 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A76E7E79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0106/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0106/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 18 E 19 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 16 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 20:00 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:713C4CB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0107/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0107/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALANA CARLA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 23 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA JORNADA PANC: PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDAVEL COM PLANTAS ALIMENTÍCIAS, NÃO CONVENCIONAIS, EM NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 23 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5F2DA96A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0108/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0108/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 24 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 24 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8A996832

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0109/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0109/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ /RN, no(s) dia(s) 26 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 05 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:38256013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0110/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0110/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 27 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 05 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4A5FE27B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0111/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0111/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 26 e 27 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:50969CE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0112/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0112/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA /CE, no(s) dia(s) 28 e 29 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE TRANSPLANTADO DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NOS DIAS 27E 28 DE ABRIL DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de abril de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:802F9357

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0113/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0113/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 03 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 03 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DD0119F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0114/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0114/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 05 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 05 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 05 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:3091DE1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0115/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0115/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 04 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 02 H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 23 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:50CF8109

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0116/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0116/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 06 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS(MATERNIDADE), A SER REALIZADOS NO DIA 06 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 23 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:600D890A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0117/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0117/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 08 e 09 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 09 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 16 H DO DIA 08 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:DD0B3478

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0118/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0118/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia

de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 08 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 08 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 05 H DO DIA 08 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:73B4AD47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0119/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0119/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 11 e 12 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 16 H DO DIA 11 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DBF74C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0120/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0120/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 10 e 11 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 11 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4132BF7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0121/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 09 e 10 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 10 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 09 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4F09C2E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0122/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0122/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) , GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 15 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 15 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 15 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5789157C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0123/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0123/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 15 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 15 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 05 H DO DIA 15 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1F2C0264

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0124/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0124/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 14 e 15 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 14 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 14 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:47ED74C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0125/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0125/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 18 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO, MÉDICO E EXAMES

ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 18 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DC25B698

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0126/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0126/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 17 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO, MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 17 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 17 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C834626E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0127/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0127/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 17 e 18 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 18 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 17 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1482DFB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0128/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0128/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 16 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4AEB2A56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0129/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0129/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 21 e 22 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 22 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6249BB74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0130/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0130/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 22 e 23 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 23 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D4C43A2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0131/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0131/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 24 e 25 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D1378D48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0132/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0132/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de RECIFE/PE, no(s) dia(s) 21 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA

21 DE MAIO DE 2018. SAINDO A 01 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 10 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9A5B151E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0133/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0133/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 24 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO, MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 24 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4ACE45AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0134/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0134/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 24 e 25 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A7FCE0A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0135/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0135/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 24 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO, MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 24 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3D96C755

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0136/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0136/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS /RN, no(s) dia(s) 26 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO, MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 26 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0EE8AE23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0137/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0137/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 25 e 26 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:11784919

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0138/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0138/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL /RN, no(s) dia(s) 28 e 29 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 E 29 DE MAIO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 12 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de maio de 2018

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EBBDFEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 015/2018 - CONVOCA IX CONFERÊNCIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O prefeito do município de Ipueira - RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e responsabilidades legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada à realização da **IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente com tema Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violência, de acordo com a resolução 202 de 21 de Novembro de 2017 - CONANDA**, do município de Ipueira-RN, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2018 a partir das 07:00 horas no CEMUREB, situado na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, S/N, neste município, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) / Articulação Municipal Pró-Selo UNICEF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6C07B829

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO Nº 0079/2018 – CPL/MI PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2018 ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018, às 09h, na sede do Centro Administrativo de Ipueira, estando presentes o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, Daniel José de Medeiros, Pregoeiro, Maisa Carla Medeiros Lopes e Lana Maria de Medeiros Oliveira, Membros, Equipe de Apoio, para realização de sessão pública do Pregão Presencial 021/2018 (Processo nº 0079/2018), com o objetivo da formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA** de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, processo 0051/2018. Registre-se que não obstante aviso ter sido publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, nos termos do Inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o próprio edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, nenhum licitante compareceu à sessão. A comissão se reuniu no horário previsto, entretanto constatou-se que não compareceram interessados em participar do certame. Diante de tal fato, o Pregoeiro decidiu conceder a tolerância de 15min, todavia, após o referido prazo, persistiu a deserção ratificada pela Comissão Permanente de Licitação. O Pregoeiro e a comissão por unanimidade de seus membros, resolvem **DECLARAR DESERTA** a licitação em epígrafe, por não acudirem interessados no certame, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos presentes à sessão.

Ipueira-RN, 23 de outubro de 2018.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

MAISA CARLA MEDEIROS LOPES
Apoio

LANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
Apoio

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:867FF8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0080/2018 -
CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA.**

DESPACHO:

De acordo.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: **ISLEY**

FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 70.307.939/0001-89, por ter ofertado o valor total de **R\$ 232.404,00**

Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:DFBA5F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº
0080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROPONENTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROPONENTES CONTRATADAS:
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89, no valor total de **R\$ 232.404,00**. (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 24 de outubro de 2018.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A2E8F4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2018/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1/2 (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação em uma Assembleia Ordinária de Gestores Municipais da Assistência Social, referente ao preenchimento do Senso Suas e o Demonstrativo financeiro 2018; Recomposição do orçamento para 2019; Conferência municipal; Avaliação da pauta e informes, que acontecerá no próximo dia 25 de outubro no Auditório da EMATER – Centro Administrativo, na cidade Natal-RN.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 24 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5A5FDD2E**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da pessoa física o Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA CPF: 350.684.934-49, vencedor do item 01, no valor total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 24 de Outubro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F2C8F59A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da pessoa física o Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA CPF: 350.684.934-49, vencedor do item 01, no valor total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 24 de Outubro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FA444412**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº083/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com

vigência a partir de 23 de outubro a 21 de novembro de 2018, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 23 de outubro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:75F89755**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº084/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 23 de outubro a 21 de novembro de 2018, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 23 de outubro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A5AD6EFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PP Nº 22/2018**

EXTRATO DO CONTRATO 1005/2018 PP Nº 22/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Processo nº 2625/2018 - Pregão Presencial nº 22/2018 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
02.081 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2048 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA – ORÇAMENTO 2018
VALOR: R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Janduis, em Janduis, .
ANTONIO JOSÉ BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Empresa Contratada

Janduis, 05 de outubro de 2018

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:ECA63497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº: 1143/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2018.

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria Nº 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8A9F752F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 20/2018, Processo Administrativo nº 1169/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 245/2018 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de plantas e mudas para canteiros, praças e prédios públicos municipais**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

R DE C Q DO P HENRIQUE - CNPJ: 09.138.278/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,

16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 22 de outubro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
Portaria 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5DE88E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 20/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1169/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 20/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 10 de outubro de 2018 (quarta-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de plantas e mudas para canteiros, praças e prédios públicos municipais.

ADJUDICADO para a empresa: R DE C Q DO P HENRIQUE – CNPJ 09.138.278/0001-02, no valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

R DE C Q DO P HENRIQUE - CNPJ: 09.138.278/0001-02, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 5,00, 02 - R\$ 5,00, 03 - R\$ 250,00, 04 - R\$ 150,00, 05 - R\$ 5,00, 06 - R\$ 7,00, 07 - R\$ 250,00, 08 - R\$ 5,00, 09 - R\$ 60,00, 10 - R\$ 3,00, 11 - R\$ 60,00, 12 - R\$ 60,00, 13 - R\$ 250,00, 14 - R\$ 4,00, 16 - R\$ 30,00, 17 - R\$ 25,00, 18 - R\$ 30,00, 19 - R\$ 60,00, 20 - R\$ 20,00, 22 - R\$ 7,00, 23 - R\$ 25,00, 24 - R\$ 25,00, 25 - R\$ 25,00, totalizando o valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: 15 e 21.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 22 de outubro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F2B4B608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

O Secretário de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 60.000 km no veículo Chevrolet Spin 1.8, de placa QGM - 2577/RN, conforme recomendação do fabricante.

FAVORECIDO.....: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 09.144.091/0001-60

VALOR ESTIMADO.....: **R\$2.329,78 (Dois mil, trezentos e vinte e nove reais, e setenta e oito centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0C5F58EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 279/2018**

PORTARIA GP Nº 279/2018-GAB

Dispõe sobre o nome dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego- frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar nomes dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

GEIZA MARIA BEZERRA
LUIZ CARLOS ANASTÁCIO DE MELO
ZULEIDE HENRIQUE

. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CF1F52D5

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2018**

OBJETO: Aquisição de plantas e mudas para canteiros, praças e prédios públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: A criação de jardins externos (paisagismo de áreas externas) comprova a necessidade do ser humano em manter-se ligado à natureza. A adoção de projetos paisagísticos nas vias e prédios públicos, sem dúvida proporciona um ambiente mais harmônico e prazeroso aos seus habitantes. A finalidade do paisagismo é a integração do homem com a natureza, facultando-lhe melhores condições de vida pelo equilíbrio do meio ambiente. Dessa forma, este dispêndio atende aos princípios da primazia do interesse público, legalidade, finalidade, motivação, eficiência e eficácia..

DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 22 de Outubro de 2018**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

R DE C Q DO P HENRIQUE- CNPJ: 09.138.278/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 20/2018, no valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7F674264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de emprego público de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001/1997;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 800/2016;
CONSIDERANDO a sentenças referentes aos Processos de nº 00222-2008-017-21-00-5 (RT) e 604400-41.2008.5.21.0017 (RT);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 528/2008-GP, de 1º de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, para exercer empregos públicos, de acordo com a Portaria nº 528/2018-GP:

ADRIANO ARAÚJO BATISTA
ANA CRISTINA DANTAS
ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO
ANA CRISTINA DANTAS
FERNANDA RÉGIS DE ARAUJO

Art. 2º - Fica estabelecida a data de 30 de junho de 2006, como a data de admissão dos servidores anteriormente citados, conforme anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:AD1FE55D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANSUELDO CARDOSO DA SILVA**, Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9CD4B49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 030/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º
004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N.º
402.290/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a adição de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET;**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **ATO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO; **PROMITENTE CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.605.255/0001-27.

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:55C33787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 823.974/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação em sistemas de alarmes, câmeras, serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e câmeras, bem como treinamento dos servidores e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2018; **VIGÊNCIA:** 24 de outubro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E. B. BELO MARQUES SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.927.979/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 25.558,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:0FA0F420

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.115, 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

SÚMULA: Acrescenta o Artigo 04 – A à Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de Maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1.º. A Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de Maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, passa a vigorar acrescido do Art. 4-A e do Parágrafo Único, de seguinte teor.

“**Art. 4 – A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar premiações em dinheiro às equipes ou atletas, quando estes fizerem suas inscrições destinadas à premiação, conforme dispuser o regulamento da competição.”

Art. 2.º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2018, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:71EAFPE2

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 059/2018**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, candidata selecionada e aprovada conforme homologação do resultado do Processo seletivo simplificado / 2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e HEBE DA SILVA COUTINHO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Hebe da Silva Coutinho

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Professor Luiz Cirilo, Nº 70 - Centro

Cidade: Ouro Branco/Rn

Identidade: 2.077.555 **Expedição:** 24/05/1999 SSP/RN

CPF: 056.524.204-05

PIS/PASEP/NIT: 160.07344.75-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (Três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 120001.08.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – CRAS**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.106/2018.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HEBE DA SILVA COUTINHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5DC5B7A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do resultado do Processo Seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Josicleide Santos do Nascimento
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Rita De Aderaldo, Nº 120, - Baixa Da Beleza
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 2.833.183 **Expedição:** ITEP/RN
CPF: 084.682.944-46
PIS/PASEP/NIT: 135.75128.45-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.243-0029.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ - SEMTHAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01002 – SEMTHAS**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e A Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: ____-____-____-____

2. _____

CPF: ____-____-____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:970FEE8A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Lindineide Gonçalves Prudêncio

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Paulino Marques Dos Santos, 157 – Alto Do Abrigo

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 1.205.598 **Expedição:** SSP/RN

CPF: 732.464.254-34

PIS/PASEP/NIT: 190.21032.75-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Pedagogo do SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.244.0029.2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**
Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e A Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4B7C5AA9

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Sabrina Karen Gomes de Souza
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Nelson Feliciano, Nº 162 - Centro
Cidade: Acari/RN
Identidade: 002.840.290 **Expedição:** 12/01/2017 ITEP/RN

CPF: 073.293.314-57
PIS/PASEP/NIT: 203.21566.26-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Psicóloga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01000 – CREAS**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E2394B42

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Valbiano Medeiros Do Nascimento
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Aristides Da Cunha, Nº 347 – Bela Vista
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.028.252 **Expedição:** 07/06/2014 SSP/RN
CPF: 045.282.664-07
PIS/PASEP/NIT: 160.49544.26-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Visitador da Primeira infância, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**, podendo haver reajuste no período conforme índice do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 ;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – Pessoa civil.**

Fonte de Destinação de Recursos: **0102900000 – Transferências de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no das secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: ____-____-____

2. _____
CPF: ____-____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: B68A18C6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com Processo Seletivo simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Alexandre Tiago da Silva Lima

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Manoel Gabriel, 10 – Caixa Dagua

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 003.113.298 **Expedição:** 01/10/2009 ITEP/RN

CPF: 017.047.354-67

PIS/PASEP/NIT: 161.31746.20-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Educador Social com habilidades em música, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento)** de INSS, podendo haver reajuste em conformidade com o índice do mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 120001.08.244.0029.2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e das secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:02BECDEF

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade homologação do Processo Seletivo Simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Francicleyde Pereira de Araújo
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Trv Terto Alexandre, 27 – Bela Vista
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.693.964 **Expedição:** 08/03/2017 ITEP/RN
CPF: 085.953.784-60
PIS/PASEP/NIT: 161.81011.97-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.244.0029.2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/ CRAS**,

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e das secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANSICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A522FFB1

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com Homologação do Processo Seletivo Simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária

Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Gerimária Gonçalves de Azevedo
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Av Doutor Rui Mariz, 456 – Centro
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.140.947 **Expedição:** 31/01/2015 SSP/RN
CPF: 052.057.214-99
PIS/PASEP/NIT: 1.900.946.507-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Educador Social com habilidades em trabalhos manuais - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**, podendo haver reajuste em conformidade com índice do mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 13.1301.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e das secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2AF42B00

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e GEZIANY SANTOS DA FONSECA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazon Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Geziany Santos da Fonseca
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Iraci da Cunha Medeiros, 267 – Esplanada
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 2.178.475 **Expedição:** 06/06/2000 ITEP/RN
CPF: 065.133.454-30
PIS/PASEP/NIT: 1.903.508.177-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 120001.08.244.0029.2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e das secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: 152F0BD6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e JANNAINA LILIAN DE MACEDO MOURA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do**

Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Jannaina Lilian de Macedo Moura
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Alberto Jose Dantas, 200 – Centro
Cidade: Carnauba dos Dantas/RN
Identidade: 2.818.746 **Expedição:** IPCDI/PB
CPF: 052.365.294-17
PIS/PASEP/NIT: 190.20368.772-01

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE:12001.04.122.0009.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JANNAINA LILIAN DE MACEDO MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:20586974

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do Processo Seletivo simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Keila Christine dos Santos Nogueira

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Professor Luiz Cirilo, 02 – Centro

Cidade: Ouro Branco/RN

Identidade: 1.983.905 **Expedição:** ITEP/RN

CPF: 063.775.064-06

PIS/PASEP/NIT: 190.32806.50-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor

global **R\$ 8.400 (Oito mil e quatrocentos reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – CRAS**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:791AD7A9

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do Processo Seletivo Simplificado, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do**

Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Maria De Lourdes Mata De Medeiros
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Juvenal De Oliveira Azevedo, 200 – São João
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 2.306.144 **Expedição:** ITEP/RN
CPF: 060.505.314-63
PIS/PASEP/NIT: 128.66540.64-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Educador Social com habilidades em artes maciais - SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/04/2019**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
 Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
 Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
 Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
 Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
 Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
 Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12001.08.244.0029.2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e das secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:075EE15C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 25 de outubro de 2018 à 31 de outubro de 2018 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005 e 1.106/2018, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação por memorando;

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 01 de novembro de 2018, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005; 1.106 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 25 de outubro de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS.

Visitador da Primeira Infância:

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00139	1ª	MARCELO VITORINO DANTAS JÚNIOR	4,5

Jardim do Seridó-RN, 25 de outubro de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8DAC66DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 187/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder a Servidora **Joanete Oliveira dos Santos**, matrícula nº 0353, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PAIII, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01/11/2018 a 30/01/2019.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9200DC06

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2018**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.105/2018, por motivo de desistência do candidato selecionado no 1º lugar e o não comparecimento do 2º lugar no período determinado, ambos selecionado pelo Processo Seletivo/2018. Fazendo necessário a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e HADES BETÂNIA MELO LIMA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: HADES BETÂNIA MELO DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Endereço: RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 144
Cidade: JARDIM DO SERIDÓ/RN
Identidade: 1.296.848 Expedição: 11.07.1990 SSP/RN
CPF: 839 002 254 - 00
PIS/PASEP/NIT: 124.96371.32-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Educador Social com habilidades em dança**, pelo motivo dos candidatos selecionado pelo Processo Seletivo simplificado nº 001/2018: que o primeiro lugar desistiu e o segundo lugar não compareceu no prazo determinado conforme Edital de Convocação de nºs 006/2018 e 008/2018, sendo necessário a contratação imediata que será lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para suprir a necessidade do município por um período de 06 (seis) meses baseado na Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018, em face de evitar bloqueio de recursos de programas federais.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Municipal de nº 1.105 de 05 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetido a uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante mensalmente o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **08/10/2018** e término em **07/04/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal de nº 743/2005, na forma prevista do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal 1.105/2018.

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018,

na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.244.0029.2048 – CRAS / PSB**
DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____.____.____-____

2. _____
 CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
 Código Identificador:5A785530

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com Homologação do Processo Seletivo Simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiaskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio

Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Maria das Graças da Silva Rodrigues
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tereza Medeiros, Nº 686 – Boa Passagem
Cidade: Caicó/RN
Identidade: 002.706.847 **Expedição:** ITEP/RN
CPF: 078.819.554-90
PIS/PASEP/NIT: 134.73217.45-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/04/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.243.0029.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3B249E2D

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo / 2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Maria José dos Santos Nascimento
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Homero João de Azevedo, Nº 123 – São João
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.509.168 **Expedição:** ITEP/RN
CPF: 014.513.764-30
PIS/PASEP/NIT: 128.99342.64-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento)** de INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **08/10/2018** e término em **07/04/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.243.0029.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5AF482A4

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e NATÁLIA SILVA SOUZA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Natália Silva Souza

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Tenente Umbelino, Nº 113 – Bandeira Branca

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 2.716.090 **Expedição:** ITEP/RN
CPF: 118.587.464-00
PIS/PASEP/NIT: 166.09406.85-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Orientador Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 120001.08.244.0029.2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NATÁLIA SILVA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
 Código Identificador: B6BE2F87

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCIMARIO DE ARAUJO COSTA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome :Francimario De Araújo Costa
Nacionalidade:Brasileira
Endereço:Trav . Terto Alexandre, Nº 33, Bela Vista
Cidade:Jardim Do Seridó/RN
Identidade:10.015.528 **Expedição**:SSP/MG
CPF: 011.856.796-93
PIS/PASEP/NIT:1.2624.65564-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade, totalizando o valor mensal de R\$ 1.144,80 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 3.434,40 (Três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs(quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018**e término em **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o**CONTRATADO**possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o**CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o**CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o**CONTRATADO**se obriga a:
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da**CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 a lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMARIO DE ARAUJO COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EF3A3C2A

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e LARISSA REGINA DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Larissa Regina dos Santos
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Padre Justino, Nº 124, Centro
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.693.870 **Expedição:**03/12/2015 ITEP/RN
CPF: 076.868.174-07
PIS/PASEP/NIT: 130.55693.64-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 baseada na Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LARISSA REGINA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2D9BC9E2

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.106/2018, por motivo de o quarto candidato selecionado pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Motorista para Secretaria Municipal Educação ter desistido, conforme Memorando nº 088/2018-SEME, e por não existir mais candidato selecionado pelo Processo Seletivo/2018. Fazendo necessário a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Saturnino da F. Sobrinho, nº 104/ Bairro Ana Cunha de Medeiros.
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 2.622. 379 - SSP/RN
CPF: 812 614 704 - 00
PIS/PASEP/NIT: 160.47982.48-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo motivo de desistência do motorista selecionado pelo Processo Seletivo Simplificado/2018 João Romão Neto, ter desistido conforme Memorando nº 088/2018 SEME, e por não ter mais candidato classificado pelo Seletivo/2018.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **09/10/2018** e término em **08/01/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL.**

Fonte de Destinação de Recursos: 01019 – FUNDEB 40%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

RANGEL DA SILVA MELO

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8A170069

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por força dos parâmetro do Edital do Processo Seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Ana Paula De Oliveira Fernandes

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Otavio Lamartine, Nº 147 - Centro

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 1318973490 **Expedição:** 19/12/2001 ITEP/PB

CPF: 035.934.215-93

PIS/PASEP/NIT: 212.03409.68-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.842,01 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.526,03 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos)**, ficando a mesma submetida a uma

carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Art. 2º da Lei Ordinária municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018

ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:EB155520

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital do processo seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e APOLIANIO ARAÚJO DE BRITO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o

prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Apoliano Araújo de Brito
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Professora Maria José Campos, Nº 253 – Bela Vista
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.605.338 **Expedição:** 09/07/2004 SSP/RN
CPF: 068.098.264-75
PIS/PASEP/NIT: 129.48545.64-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 E A Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, excedendo essas horas e comprovada pela secretaria da pasta, fará jus a pagamento de horas extras, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
 Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL**.

Fonte de Destinação de Recursos: 01019 – FUNDEB 40%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

APOLIANO ARAÚJO DE BRITO

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
 CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
 Código Identificador:19E9C3DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo seletivo simplificado nº 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Elis Regina dos Santos Rosa
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Doutor Heraclio Pires, Nº 301 – Centro
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 1.777.687 **Expedição:** 05/12/1996 ITEP/RN
CPF: 030.092.154-36
PIS/PASEP/NIT: 209.187.1168-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma vencimento no valor de **R\$ 1.842,01 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, mais uma vantagem de 10% equivalente à R\$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos, por exercer suas funções de docência na Zona Rural, conforme Art. 47, da Lei Municipal de nº 830/2009 (que Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor mensal da remuneração de **R\$ 2.026,21 (Dois Mil vinte e seis reais e vinte e um centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme Art. 2º da Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
 Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
 Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
 Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
 Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
 Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
 Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
 Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
 Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Art. 2º da Lei Municipal nº 1.106/2018.
 Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
 Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
 § 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
 § 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018

ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: ____-____-____

2. _____
CPF: ____-____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6C5C080D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Francinalva Edna da Silva Cardoso

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Geraldo da Costa Cirne, Nº 146 – Dinarte Mariz

Cidade: Parelhas/RN

Identidade: 2.146.614 **Expedição:** 29/04/2013 SSP/RN

CPF: 012.176.834-10

PIS/PASEP/NIT: 1.900.225.360-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.842,01 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.526,03 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, em conformidade com o art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018

FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO
Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: ____-____-____

2. _____
CPF: ____-____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CB6BCD10

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e HELDER DE MEDEIROS NÓBREGA

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Helder de Medeiros Nóbrega
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Rafael Fernandes, Nº 150 – Alto Do Abrigo
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 1.867.820 **Expedição:** 27/05/1997 SSP/RN
CPF: 052.431.724-05
PIS/PASEP/NIT: 201.07021.60-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, havendo comprovação pela secretaria da pasta poderá se pagar horas extras e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL.**

Fonte de Destinação de Recursos: 01019 – FUNDEB 40%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

HELDER DE MEDEIROS NÓBREGA

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:98F086D2

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Isabel Cristina da Silva Araújo

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Rodrigues Cruz, Nº 25 -A – Ary de Pinho

Cidade: Acari/RN

Identidade: 002.359.817 **Expedição:** 16/07/2010 ITEP/RN

CPF: 075.345.384-32

PIS/PASEP/NIT: 204.63723.21-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois**

reais), ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018

ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E64AD41C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e a LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**Nome:** Maria das Vitórias da Silva**Nacionalidade:** Brasileira**Endereço:** Rua Otavio Lamartine, Nº 843 - Centro**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN**Identidade:** 001.399.663 **Expedição:** 17/05/2014 SSP/RN**CPF:** 916.466.854-15**PIS/PASEP/NIT:** 1.903.665.640-3**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.842,01 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.526,03 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.106/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018

MARIA DAS VITORIAS DA SILVA

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E695DD16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do processo seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **OSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Maria Margarete da Silva Borges
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Maria da Luz Lima, Nº 244–Boa Passagem
Cidade: Caicó/RN
Identidade: 001.112.563 **Expedição:** 19/12/2008 ITEP/RN
CPF: 535.931.704-34
PIS/PASEP/NIT: 123.43574.82.2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma vencimento no valor de **R\$ 1.842,01 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, mais uma vantagem de 10% equivalente a R\$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos, por exercer suas funções de docência na Zona Rural, conforme Art. 47, da Lei Municipal de nº 830/2009 (que Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor mensal da remuneração de **R\$ 2.026,21 (Dois Mil vinte e seis reais e vinte e um centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**
Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018

MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: ____-____-____

2. _____
CPF: ____-____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9E69930E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com Edital do Processo Seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e RANGEL DA SILVA MELO.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Rangel da Silva Melo

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Zelia Costa da Cunha, Nº 22 – Comissão

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 002.281.001 **Expedição:** 31/05/2001 ITEP/RN

CPF: 065.962.364-12

PIS/PASEP/NIT: 160.80860.71-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL.**

Fonte de Destinação de Recursos: 01019 – FUNDEB 40%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

RANGEL DA SILVA MELO

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: D9E4E382

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a homologação do Processo Seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Teônia Maria Lopes Almeida

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Mirabeau Pereira, Nº 04 - Alecrim

Cidade: Natal/RN

Identidade: 726.942 **Expedição:** 12/07/2013 ITEP/RN

CPF: 423.709.144-91

PIS/PASEP/NIT: 123.91230.15-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.842,01 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.526,03 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com a Lei ordinária Municipal 1.106/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018

TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3DE6BE00

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 033/2018, que **“Acréscena o Artigo 04 – A à Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de Maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.115.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.115 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:14E857FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CARLOS EDUARDO DA COSTA VIEIRA referente a nota de liquidação n.º 19100001, datada de 19/10/2018, do empenho n.º 16100001, no valor de R\$ 5.807,50 (cinco mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º 000636. O referido pagamento refere-se a serviço de regularidade do GILRAT.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de análise dos procedimentos de declarações de informações à previdência solcial e sua devirá regularização da GILRAT, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D8B76DF1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SEC PUBLICIDADE LTDA referente a nota de liquidação n.º 17100007, datada de 17/10/2018, do empenho n.º 11100001, no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), referente nota fiscal n.º 011220. O referido pagamento refere-se a serviço de publicação em imprensa oficial.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de publicação de licença de instalação no diário oficial do estado do RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FB0F6104

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA referente a nota de liquidação n.º 24100003, datada de 24/10/2018, do empenho n.º 08100002, no valor de R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais), referente nota fiscal n.º 000274. O referido pagamento refere-se a locação de estrutura para festividades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de estrutura de palco, sonorização, gerador, banheiro químico, tendas e grades de isolamento para os festejos de emancipação política do município no próximo dia 29/10/2018, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DF914603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Jairo Gomes da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3158-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de outubro a 11 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:27861D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima Pereira Avelino, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9822-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de outubro a 11 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C4945365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº253/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Priscila Ferreira de Lima Sena, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 28118-1, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade, conforme Lei Municipal 328/2010-GP, no período de 11 de Outubro de 2018 a 11 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7C8EA3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Lucimar Xavier Estevão, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 7153-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5B28DAC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2018- ADM**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os senhores Aldo Torquato da Silva CPF 057.032.634-68 Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Benedito Alves da Silva CPF 154.636.304-10 Secretário Municipal de Administração, Caio César de Araújo França CPF 083.203.824-59 Engenheiro civil, Nydyane Cavalcante da Silva CPF 029.168.314-28 Arquiteta e Thalles Romeiro Silva de Medeiros CPF 011.998.914-01 Procurador Geral do Município, para compor a comissão que irá revisar o Código de Obras e Postura do Município de João Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3D22CB3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO (TERCEIRA SESSÃO)**

Pregão Presencial nº. 022/2018

Processo nº. 029/2018

Objeto: Registro de preços consignado em ata, para futura aquisição de material elétrico, material de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018 informa aos interessados que, compareceu uma única empresa no horário estabelecido interessada no certame, tornando-se a única vencedora nos itens cotados pela mesma em sessão ocorrida nesta data e horário estabelecido:

KÊNIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BORGES

CNPJ: 08.758.623/0001-30

Ganhadora dos itens: 02, 06 e 07.

Maiores informações encontram-se disponíveis no site abaixo:

www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 22/10/2018.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AD67E360**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24100001/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24100001/2018

Pregão Presencial Nº 054/2018

Aos 24/10/2018 (vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 054/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 24/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO)
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2.087,00	KMEX
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	2.000,00	POSITIVO

Item: 2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA Wi Fi IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SISTEMA BULK EXTERNO, (CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM COLORIDO, WI-FI

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1.385,00	HP
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	1.390,00	canon

Item: 3 - PROJETOR MULTIMIDIA

Descrição: PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW TIPO S12 ALTO BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE DE 3000:1" (POLEGADA), RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, 800X600, POTÊNCIA DE 100/240V - 50/60HZ AC, MEDINDO (295 X 77 X 228)MM, PESO 2,3KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, MANUAL EM PORTUGUES E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2.395,00	EPSON
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	2.400,00	BENQ

Item: 4 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m; contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical;

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	643,00	AÇOAMBIENTE
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	640,00	MAURIZ

Item: 5 - ARQUIVO 04 GAVETAS

Descrição: Arquivo; de madeira MDP, medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerancia de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho officio, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; com tratamento cupinizada.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	651,00	MV MOVÉIS
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	650,00	MAURIZ

Item: 6 - CADEIRA FIXA

Descrição: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. estofamento de alta densidade, revestida em couríssimo de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	149,00	FRISOCAR

Item: 7 - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA

Descrição: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	296,00	FRISOCAR
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	300,00	KOMPAKTUS

Item: 8 - FOGÃO 04 BOCAS

Descrição: Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	845,00	ESMALTEC
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	795,00	ESMALTEC

Item: 9 - ESTANTE DE AÇO

Descrição: Estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	204,00	ÁCOAMBIENTE
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	200,00	MAURIZ

Item: 10 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO

Descrição: Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220v, motor revestido em plástico de alto impacto com 05 (cinco) velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 350w, consumo mínimo 0,14KWH/h, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	178,00	BRITÂNIA

Item: 11 - LONGARINA 03 LUGARES

Descrição: Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e

encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica;

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	455,00	FRISOCAR
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	460,00	FH MOVEIS

Item: 12 - MESA P/ REUNIÃO

Descrição: Mesa p/ reunião em melamina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	720,00	CONEXÃO PRIME

Item: 13 - POLTRONA TIPO DIRETOR

Descrição: Poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50mm, revestida em courissimo (sintético); acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	645,00	FRISOCAR
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	650,00	KOMPAKTUS

Item: 14 - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA

Descrição: Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 301 a 350 litros. Classificação de eficiência energética nível "A" emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – IMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopetano. Garantia mínima de 12 meses.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1.775,00	CONSUL
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	1.780,00	CONSUL

Item: 15 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM

Descrição: Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv – 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	205,00	VENTISOL
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	210,00	ARNO

Item: 16 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	620,00	ESMALTEC

Item: 17 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOL

Unidade de medida: UND Quantidade: 7

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	620,00	LACERDA

Item: 18 - NOTEBOOK Computador portátil (Notebook): processador: no mínimo INTEL CORE I4; MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; TAMANHO DA TELA: LCD

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	2.250,00	POSITIVO

Item: 19 - WEBCAM PARA PC E NOTEBOOK RESOLUÇÃO MÁXIMA (EM PIXELS)1920 X 1080 PIXELS RESOLUÇÃO MÁXIMA (EM MEGAPIXELS) 15MP Video em Full HD 1080p SENSOR CCD INTERFACE / COMUNICAÇÃO USB 2.0 (PRONTO PARA USB 3.0) MI

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	295,00	sony

Item: 20 - BIRO DE MADEIRA COM HASTES DE FERRO, MEDINDO 1,20MX0,60CM,COM 2 GAVETAS.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	455,00	MV MOVÉIS
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	450,00	KOMPAKTUS

Item: 21 - MESA RETANGULAR PARA ESCRITORIO COM 10 LUGARES MEDINDO 1,10X2,80CM TAMPO EM MDP

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	568,00	MV MOVÉIS

Item: 22 - Mesa de reunião pé painel, modelo retangular, tampo MDP, espessura do tampo 40 mm encabeçado, altura 75 cm, largura 2,00 m, profundidade 1,00 m,

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	620,00	MV MOVÉIS
1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	640,00	PLATA

Item: 23 - Câmera profissional com lente ef-s 135-mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	5.800,00	canon

Item: 24 - Lente com EF-70-300MM F/4 65.6 IS USM

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2.890,00	canon

Item: 25 - Phone 7 Plus 32GB Tela Retina HD 5,5" 3D Touch Câmera Dupla de 12MP

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	3.450,00	apple

Item: 26 - HD externo com capacidade minima de 1tb

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	365,00	TOSHIBA

Item: 27 - Microfone sem fio lapela

Descrição: MICROFONE tipo lapela sem fio com receptor BLX4R, saída XLR 1x 1/4 (6,35 mm) de saída, impedância de saída XLR: 200 O 1/4: 50 O, nível de saída de áudio XLR conector: - 20,5v dBV em 100 k de carga (referencia +/-33 KHZ com um tom KHZ), 1/4: -13 dBV em carga 100 k (referência +/-33 KHZ com um tom KHZ), sensibilidade RF 105 DBm para 12 dB SINAD típica, rejeição de imagem > 50 dB, típica, habitação modado ABS, aço, exigência de poder 12 a 15 V DC @260 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip positive), dimensões MM (H x W x D) (50 x 198 x 163), peso (998 g), transmissor com entrada de áudio Gain: - 16 dBV (máximo), 10 dBV (minimum ganho) faixa de ajuste 26 dB, impedância de entrada 1 M, saída de RF 10 mW, típica, habitação ABS moldados, exigência de poder 2 x LR 6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas, vida útil da bateria até 14 h, dimensões (H x W x D) 4,3 x 2,5 x 0,8' (110 x 64 x 21mm), microfone WI 93 transdutor condensador eletreto padrão polar Omnidirecional, resposta de frequência 80 HZ -20 KHZ, faixa dinâmica (típica) 98 dB @ Max. SPL, A-weighted, relação sinal ruído 72 dB, Máximo de entrada de som de nível 120 DB@ 1KHz, 1% (THD), requisitos de alimentação 2 a 10 v; 5 nominal (Pin2 para os pinos 3 e 4).

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1.695,00	Lapela

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 054/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 24/10/2018.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
Raimundo Nonato Fernandes

Empresas Registradas:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS (03.330.150/0001-51)

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:ABB43D43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10100001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10100001/2018

Objeto: Locação de prédio para o anexo administrativo para o funcionamento dos setores de CPL, Tributação, Almoxarifado, Secretaria de Planejamento, Controladoria, Contabilidade, Secretaria de Esporte e Protocolo.

Contratado: JESSICA OLIVEIRA ARAUJO MAIA (052.862.434-28), com Valor Total Julgado: R\$ 50.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/10/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:82F99F49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): RAIMUNDO LEITE NETO**

CPF/CNPJ: 262.113.864-00

MATRÍCULA: 137358-7

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.

REQUERIMENTO: LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

OBJETO: Concessão de Licença de tratamento de Saúde, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 24/10/2018

PERÍODO DE CONCESSÃO: 19/10/2018 a 19/02/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador: DA0252A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 331/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 331/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de outubro de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIA LUCILENE GOMES DE LIMA, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar dos eventos: Brasil Mais Simples e Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, no período de 06 a 08 de novembro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador: 78FB5E7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 154/2018 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 154/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOÃO JÁCOME DE BRITO JÚNIOR, ½ (meia), diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais),

totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do vice-prefeito deste município para Caicó/RN, a fim de **acompanhar a equipe administrativa municipal em visita a marcenaria escola pertencente ao Centro Educacional – CEDUC**, no dia 24 de maio de 2018, em Caicó/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador: 5EAA8644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 138/2018-GP.**

Concede retorno de licença sem remuneração a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o retorno do servidor **Evaldo Candido da Silva**, brasileiro, GARI, Portador do CPF nº 914.772.714-49 as suas atividades laborais

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 18 de outubro de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador: 707A001E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
- PROCESSO Nº 709011/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de novembro de 2018 às 14h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 024/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Futura execução gradual dos serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL (ABDOMINAL TOTAL, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICA, MAMÁRIA, TIREOIDE, VIAS URINÁRIAS, PRÓSTATA E PAREDE ABDOMINAL), para atender as necessidades da população usuária dos serviços de saúde prestados pelo Município, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de outubro de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E682E164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2018 - REAPRAZAMENTO
DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que, em virtude de comunicado recebido da COSERN, na qual informa a ausência de energia elétrica na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras no dia 26 de outubro do corrente ano, a sessão de abertura de envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET** fica reaprazada para **dia 29 de outubro de 2018 às 11hs.**

Lagoa de Pedras/RN, 24 de outubro de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A8F79911

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018 - REAPRAZAMENTO
DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que, em virtude de comunicado recebido da COSERN, na qual informa a ausência de energia elétrica na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras no dia 26 de outubro do corrente ano, a sessão de abertura de envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** fica reaprazada para **dia 29 de outubro de 2018 às 10hs.**

Lagoa de Pedras/RN, 24 de outubro de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8CB5D94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 635 /2018 POR
ERRO FORMAL**

LEI MUNICIPAL Nº 635 /2018 LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA

NOVA- RN, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO II - PAC2 -, ASSIM COMO OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS OBJETOS DE COMPRA DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU DE REPASSE POR EMENDA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei regulamenta o uso de equipamentos e máquinas transferidos ao Município de Lagoa Nova no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da Administração Municipal ou de repasse por emenda parlamentar, em atendimento ao disposto na Portaria nº 30, de 23 de abril de 2014, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo Único - Além de auxiliar o controle social, a presente Lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o Município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2 e as demais máquinas descritas no *caput*, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivará suas doações, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento deste líquido às comunidades urbana e rural, bem como outros serviços de interesse da população.

Art. 2º - A concessão para utilização de máquinas e equipamentos de que trata o artigo 1º dependerá de requerimento devidamente assinado pela parte interessada na forma do Anexo I desta Lei, o qual será submetido ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, ficando o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizado a conceder permissão de uso a particulares, pessoas físicas e jurídicas, após análise da justificativa protocolada junto ao órgão concedente e mediante demonstração da finalidade da concessão e o alcance ao interesse público.

Art. 3º - A concessão para utilização de que trata esta Lei atenderá a todas as atividades de interesse da administração municipal e, ainda: Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;

Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;

Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;

Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;

Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.

Art. 4º - Atividades e serviços não previstos no artigo 3º poderão ser concedidos mediante "programas especiais" com a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e por decreto de autorização legislativa, atendido o disposto no artigo 1º, e ainda:

Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem e silagem de fenação, do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;

Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos de construção de obras de infraestrutura que proporcionem à população uma melhor convivência com o semiárido, destinada a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como

associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

Parágrafo único - Outras atividades não mencionadas neste artigo poderão ser atendidas na forma desta Lei, desde que seja deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Capítulo II Dos beneficiários

Art. 5º - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta Lei será concedida para qualquer cidadão que resida no Município de Lagoa Nova, com atendimento prioritário para demanda oriunda de Associações Comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais.

Art. 6º - A parte beneficiária das atividades ou serviços citados nos artigos 4º e 5º deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, sob pena de ser declarado nulo e rescindido unilateralmente o Termo de Concessão de Uso ou de Cooperação.

Capítulo III Das exigências

Art. 7º - As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:

- a) Descrição clara e objetiva da atividade a ser desenvolvida;
- b) Relação das máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento do projeto a ser executado;
- c) Descrição do impacto e preservação ambiental, quando couber, bem como compromisso formal de recuperação dos equipamentos cedidos no caso de eventuais danos causados na execução dos serviços;
- d) Declaração do domínio ou posse da propriedade e sua localização.

Art. 8º Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

- a) Atendimento a projeto de abastecimento de água para a população;
- b) Atendimento a projeto de recuperação de estradas vicinais;
- c) Atendimento a projeto de convivência com a estiagem e seca;
- d) Atendimento a projeto de dessedentação animal;
- e) Fomento à produção da agricultura familiar;
- f) Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;
- g) Atendimento a projeto de recuperação/conservação ambiental;
- h) Retirada de lixo vegetal e caliças, especialmente quando o volume do material exposto em vias públicas causar transtornos à população.

Parágrafo único - O requerimento poderá ser indeferido se a atividade for considerada inadequada, inconveniente ou antieconômica.

Art. 9º. As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Iniciar e encerrar as atividades nos prazos fixados, sob pena de extinção do benefício;

b) Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 10. A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei fica condicionada à avaliação periódica pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.

§ 1º - Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas, o qual será apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e ocorrendo casos de descumprimento, o mesmo poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§ 2º - As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

Capítulo IV Da gestão

Art. 11. - Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC 2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos a uma gestão única, sob responsabilidade de um Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

§ 1º O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei deverá informar:

- I. Nome do equipamento/máquina;
- II. Identificação da Máquina ou Equipamento quanto a sua origem (se objeto de doação através do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2, adquirida por compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar);
- III. Data;
- IV. Resumo da atividade executada;
- V. Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
- VI. Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
- VII. Nome do operador;
- VIII. Tipo e Quantidade de Combustível utilizado na utilização da máquina ou equipamento;
- IX. Ocorrências eventuais.

§ 2º - Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta Lei.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento criará um Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento sustentável do município, inclusive os recursos financeiros provenientes da utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo de que trata o *caput* serão prioritariamente investidos na manutenção dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei e na manutenção dos referidos equipamentos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento elaborará e submeterá à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei, estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidade de atendimento, respeitando o valor mínimo de subsídio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor praticado no mercado, ficando isento destes custos aquele que comprovar ser componente da agricultora familiar/subsistência através de documento hábil emitido pela EMATER.

Capítulo V

Da publicidade

Art. 14. - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento manterá em dia o diário de operação dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

§ 1º Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município das seguintes formas:

- a) Enviado à Câmara dos Vereadores do Município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável anualmente;
- b) Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento anualmente;
- c) Publicado no *site* da Prefeitura Municipal;
- d) Enviado ao Tribunal de Contas do Estado, caso seja solicitado.

Capítulo VI

Dos prazos, vedações e penalidades

Art. 15 - Se por qualquer circunstância a parte beneficiária da concessão de uso subsidiado dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do município e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, será impedida de obter novo benefício, além de ser compelida ao ressarcimento das despesas e dos prejuízos causados ao erário.

Parágrafo único. As irregularidades detectadas na utilização das máquinas e equipamentos de que trata esta Lei serão objeto de rigorosa apuração mediante processo administrativo.

Art. 16 - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município com base nesta Lei, sem prévia justificativa junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 17 - A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.

Art. 18 - Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe, tem legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos de que trata esta Lei em violação aos

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 19 - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta Lei.

Capítulo VII

Das garantias

Art. 20 - A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta Lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

Capítulo VIII

Das disposições gerais

Art. 21 - Para fins de controle e monitoramento das ações executadas com a utilização dos equipamentos mencionados no artigo 1º, o registro de utilização de que trata o artigo 11 desta Lei se fará mediante a utilização do formulário constante no Anexo II.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:89C1E0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 171/ 2018 ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 171/ 2018 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2018.

“Constitui a Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos de não apresentação da prestação de contas final referentes aos Convênios: **Convênio 027/2008; Convênio 127/2008 e Convênio 041/2009**, firmados entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º -CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I - MARIA DAS VITÓRIA DA SILVA COSTA– matrícula nº 399 - Presidente.

II - J ARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS– matrícula nº 341- Membro.

III - PAULO ROBERTO FERREIRA JÚNIOR– matrícula nº 1694 - Membro.

SUPLENTE:

I - CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA– matrícula nº 1961 - Membro.

II - JAYZON INACIO DO NASCIMENTO– matrícula nº 1452 - Membro

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6F5939C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2018 - GP

Portaria nº 0314/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Senhora **Caroline Araújo Florêncio de Lima**, matrícula nº: **1961**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **17.03.2017 a 17.03.2018** com período de gozo: **29.10.2018 a 12.11.2018**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B03BA9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0315/2018 - GP

Portaria nº 0315/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para o Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **Mario Brasil de Almeida Neto**, matrícula nº **1724**, Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Nova/RN, para viagem a Natal/RN. Para participar do seguinte evento: Workshop em “Auditoria e Controle Interno Aplicados ao Setor Público” que será realizado nos dias 25 e 26 de outubro de 2018. O curso será ministrado por membros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte com currículos especializados nos temas abordados. O Evento ocorrerá no auditório do CRC- RN, na Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:99831F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2018 - GP

Portaria nº 0316/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para o Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Prefeito **Luciano Silva Santos**, matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem a Natal/RN. Para participar do seguinte evento: Workshop em “Auditoria e Controle Interno Aplicados ao Setor Público” que será realizado nos dias 25 e 26 de outubro de 2018. O curso será ministrado por membros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte com currículos especializados nos temas abordados. O Evento ocorrerá no auditório do CRC- RN, na Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:778C8622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018 – SMADMRH

Portaria nº 029/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo do servidor que gozou o período de Julho de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 1434	Fernanda Kamila Souza de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	de	02/07/2018	a
				31/07/2018	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C75BEF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 030/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo do servidor que gozou o período de Outubro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 368	Ione do Nascimento Silva Santos	Secretaria Municipal de Educação	de	16/10/2018	a
				14/11/2018	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D475A32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 031/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar o período de Novembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 895	Beonia Flavia dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Educação	de	01.11.2018	a
				30.11.2018	
Nº 619	Suzana Cristiane Pelogio de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	de	01.11.2018	a
				30.11.2018	
Nº 1457	Maria Elizabete da Silva Galvão	Secretaria Municipal de Assistência Social	de	01.11.2018	a
				30.11.2018	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C5334AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0317/2018 - GP**

Portaria nº 0317/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Senhora **Anne Caroline Aciole da Costa**, matrícula nº: **1848**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2017 a 31.01.2018** com período de gozo: **19.11.2018 a 03.12.2018**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2BA25587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0318/2018 - GP**

Portaria nº 0318/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Senhora **Maria Beatriz Silva da Costa**, matrícula nº: **1805**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2017 a 31.01.2018** com período de gozo: **22.10.2018 a 20.11.2018**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:252AF490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0319/2018 - GP**

Portaria nº 0319/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2018.

“Exonera por tempo de serviço, servidor público efetivo. A senhora Maria Marlete da Silva Macêdo, do Cargo de Professor Nível Superior, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **Maria Marlete da Silva Macêdo**, Matrícula: 170, do Cargo de Professor Nível Superior, Data de Admissão: 04.05.1987, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.10.2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7637DF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/2018 - SMS**

Portaria nº 198/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“*Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.*”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Santa Cruz/RN	19/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.
OWA 9532	Santa Cruz/RN	20/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4C1B34D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **VALFREDO PINHEIRO VIEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF: 474.258.814-20. OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para locação com atualização do sistema de contabilidade pública informatizado e serviço com Instalação e treinamento do sistema, para atender ao movimento contábil da Prefeitura no setor financeiro e orçamentário, bem como a prestação de contas junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado do RN com vistas ao atendimento das necessidades da Administração do município de Lagoa Salgada/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de setembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 24 de setembro de 2018.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e VALFREDO PINHEIRO VIEIRA JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FA20131D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP
002/2018. CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES
HABITACIONAIS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
LAJES/RN. ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI –
CNPJ: 21.734.494/0001-08**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 24 de Outubro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2018, a(s) empresa(s): **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.734.494/0001-08** com valor global de R\$ R\$ 254.998,97 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 24 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:26F36566

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP 002/2018.
CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS -
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. ALFA E
OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.734.494/0001-08**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 24 de Outubro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação Tomada de Preços Nº 002/2018, a(s) empresa(s): **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.734.494/0001-08** com valor global de R\$ R\$ 254.998,97 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7B812B2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 507/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 25 de Outubro de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ABF35EFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 508/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para **Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 25 de Outubro de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F997F1B0

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO
DE RESERVA, EDITAL 02/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A.S.G

CLASSIF.	NOME	CPF
4º LUGAR	MARIA AUDENOURA DE OLIVEIRA FÉLIX	070.408.964-51

JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dar-se-á em razão da servidora Hiolanda Gonzaga ter logrado êxito em sua aposentadoria.

Lajes RN, em 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ABFE135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.

OBJETO: Serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.

OBJETIVO: Dilação de prazo

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 014/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: 30/03/2019

Lajes/RN, 30 de agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:79C4414B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2018

PORTARIA Nº 046/2018

Dispõe sobre exoneração de Encarregado de Transportes, e dá outras providências, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

Exonerar o Sr. **TIMOTEO CARDOSO DE FARIAS**, portador do CPF sob o nº 022.233.114-31, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Transportes, e dá outras providências, Símbolo: CC-5.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de outubro 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5C50DA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a participação do Município de Lajes Pintadas-RN, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, revogação da Lei nº 291/2017, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, autorizada a participar como membro da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, juntamente com os demais Prefeitos da Microrregião do Agreste Potiguar.

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a repassar o percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor bruto de cada parcela creditada do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, baseado na receita corrente líquida do Município do exercício anterior, percentual definido em Assembleia Geral, realizada pela diretoria da AMLAP, valor destinado mensalmente cuja importância corresponderá a contribuição municipal para a referida Associação, a partir da homologação da Lei.

Art. 3º Fica ainda, a Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, autorizada a abrir no corrente exercício, crédito suplementar necessário à execução da presente Lei, utilizando o excesso da arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 4º Fica criado através do anexo único da presente lei, o programa orçamentário a ser implementado no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 291/2017.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 17 de outubro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:03F62EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
- PP

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet atendendo as demandas da administração, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital (TERCEIRA CHAMADA), os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00hs as 13:00hs.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8F034D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10010001/18.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Material Construção, Hidráulico e Elétrico, destinados às demandas da Secretaria de Saúde, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Em virtude da notificação de cancelamento do registro de preços da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS** acerca dos itens vencidos pela mesma referente ao Pregão Presencial nº 007/2018, **CONVOCA** os licitantes classificados em segundo colocado que compareça à prefeitura municipal de Lucrécia-RN no prazo de 03 dias úteis, para proceder à negociação, verificação, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, dos preços do primeiro colocado que não cumpriu a ata de registro de preços, **AMANDA COSTA REZENDE - CNPJ: 07.667.922/0001-04**, para os itens: 08,09,10,60,78,80,111,125,144,180, **ELETRON AIRE LTDA-ME - CNPJ: 01.299.396/0001-82**, para os itens: 11,22,53,,72,87,100,101,105,106,108,126,148,156,169,170,177,178, assim o segundo colocado é convocado para assumir os preços do primeiro colocado e posteriormente à assinatura da Ata de registro de preços.

Lucrécia – RN, 24 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E3067502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00126/18, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nro 00126/18, de 24 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$41.100,00 (Quarenta e Um Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 24 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Família-ESF-BI.At.Basic VARIÁVEL	PAB	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	35.000,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			40.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			900,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			200,00
TOTAL GERAL			41.100,00

Lucrécia, 24 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00126/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			35.100,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			40.100,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			800,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			800,00
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			200,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			200,00
TOTAL GERAL			41.100,00

Lucrécia, 24 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8EDE1AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA DE LOURDES LEONARDO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora Municipal **MARIA DE LOURDES LEONARDO DE LIMA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 15 de outubro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de outubro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ED44970C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUIZA LUIZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **MARIA LUIZA LUIZ DA SILVA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS**, na função de ASD – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 02 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de outubro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:45578A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora Municipal **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUN MANOEL VENANCIO DE PONTES**, na função de PROFESSORA – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 02 de outubro de 2018 a 30 de dezembro de 2018, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de outubro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B31BC5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2018

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS-TC E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Lei Orgânica do Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar Estadual nº464, de 05 de

janeiro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos administrativos para elaboração da Tomada de Contas-TC e Tomada de Contas Especial-TCE, no âmbito do Poder Executivo do Município de Olho D'água do Borges - RN, serão realizados em conformidade com as normas gerais pertinentes, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais pertinentes, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 2º É dever de todo agente público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, cientificar formalmente a autoridade administrativa competente sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade da qual tenha tomado conhecimento, que resulte em prejuízo ao Erário.

Art. 3º A Tomada de Contas - TC é a ação desempenhada pela Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário, devidamente quantificado, possuindo como fim imediato a recomposição do dano ao erário.

Art. 4º A Tomada de Contas Especial-TCE é a ação determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte à Controladoria-Geral do Município-CGM para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, com a finalidade de recomposição do dano ao erário.

Art. 5º A Tomada de Contas-TC no âmbito da Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 6º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;
- III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 6º A autoridade administrativa competente da Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 5º deste Decreto, deverá estabelecer medidas preliminares internas que precedam a instauração da Tomada de Contas-TC, como diligências, notificações, auditorias, levantamentos, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo Único - As medidas preliminares mencionadas no caput deste artigo serão adotadas e ultimadas em até cento e oitenta dias, contados:

- I - da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 5º deste Decreto; ou
- II - da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º - O procedimento da Tomada de Contas-TC não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no parágrafo único do art. 6º deste Decreto ocorrer:

- I - o recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos, monetariamente corrigidos; ou
- II - a apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente.

Art. 8º - Considera-se autoridade administrativa competente, para os fins do disposto neste Decreto, os ordenadores de despesas de forma geral integrantes da gestão do Poder Executivo Municipal de Olho D'água do Borges - RN., (Secretário Municipal, ou equivalente, na Administração Direta, o dirigente máximo nos órgãos de regime especial e nos órgãos e entidades públicas na Administração Indireta).

Art. 9º - Esgotadas as medidas preliminares internas descritas no art. 6º deste Decreto sem que tenha havido o saneamento da irregularidade, a autoridade administrativa competente deverá promover a imediata instauração do procedimento da Tomada de Contas-TC para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único - Na hipótese de omissão da autoridade administrativa responsável pela instauração da Tomada de Contas-TC, esta será instaurada pelo Controlador-Geral do Município, a partir do conhecimento do fato, nos termos do inciso I do art. 22º da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, sem prejuízo da responsabilização administrativa do agente omissor.

Art. 10 - Considera-se instaurada a Tomada de Contas-TC a partir da publicação da portaria com a designação da Comissão de Tomada de Contas-CTC.

Art. 11 - A Comissão de Tomada de Contas-CTC será composta por três membros, entre esses um Assessor Jurídico, titulares de cargo ou emprego público no Município, preferencialmente, de provimento efetivo, nomeados pela autoridade administrativa em portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os membros da Comissão de Tomada de Contas-CTC não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, sendo vedado valerm-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa, nos termos previstos em lei.

§ 2º O exercício das atribuições decorrentes do processamento da Tomada de Contas-TC não enseja a percepção, pelos servidores e empregados públicos designados na forma do caput deste artigo, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.

§ 3º O processamento da Tomada de Contas-TC será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da Administração Pública.

Art. 12 - A autoridade administrativa competente deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município-CGM a instauração do procedimento de Tomada de Contas-TC no prazo máximo de cinco dias.

§ 1º Os autos da Tomada de Contas-TC, após aprovados pela autoridade administrativa competente, serão remetidos à Controladoria-Geral do Município-CGM, no prazo máximo de sessenta dias contados da data de sua instauração, que emitirá em cinco dias, através da Comissão Permanente de Tomada de Contas - CPTC, relatório conclusivo e certificará a regularidade do procedimento, encaminhando-o, no prazo máximo de quarenta e oito horas, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais órgãos que julgar pertinentes.

§ 2º Em caso de não certificação pela **Comissão Permanente de Tomada de Contas - CPTC**, o relatório será devolvido a autoridade administrativa competente que terá dez dias para efetuar os ajustes ou justificar a não aceitação das recomendações.

Art. 13 - Em se verificando, no âmbito do processamento da Tomada de Contas-TC pela comissão instituída na forma do art. 12º deste

Decreto, responsabilidade da autoridade administrativa que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo de cinco dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado.

Art. 14 - Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de Tomada de Contas Especial-TCE deverão observar as disposições normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - O resultado da Tomada de Contas Especial-TCE deverá ser encaminhado pela Controladoria Geral do Município - CGM ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar de sua conclusão.

Art. 15 - A Controladoria-Geral do Município - CGM fica autorizada a criar a Comissão Permanente de Tomada de Contas - CPTC, responsável pela elaboração das Tomadas de Contas Especiais criadas a partir da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte bem como pela certificação das regularidades dos procedimentos das diversas Tomadas de Contas.

Parágrafo Único - A CPTC terá a assistência de um Assessor Jurídico, que será o responsável pela adequação dos processos à legislação.

Art. 16 - A Controladoria-Geral do Município - CGM deverá elaborar e disponibilizar para as diversas secretarias e órgãos do município um Manual de Orientação para Elaboração de Tomada de Contas - TC e Tomada de Contas Especial - TCE.

Art. 17 - Os casos omissos serão esclarecidos pela Controladoria-Geral do Município-CGM através da publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Olho D'água do Borges - RN, 24 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0A4CC3B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Educação**, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a **Caicó/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:904548B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LÍVIA DE ARAÚJO COSTA**, ocupante do cargo de **Vice-Diretora Escolar**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Educação**, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a **Caicó/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:362D4407

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de **Diretor Escolar**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Educação**, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a **Caicó/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:808B1E5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARY JANE DA FONSECA ROMÃO**, ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0C4F623A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **GEIZA OLIVEIRA DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:1A663F85

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JOELMA SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser

adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:17797DAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCILIA ARAUJO DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:95A5D850

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILENE ANA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0CDFB9FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SURAMA ROBERTHA LUCENA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4B2F66DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **DALVANICE CARDOSO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D6DBD4CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:210FB240

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **NOALDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8795C15D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROSSANA DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F41DA47E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **WAGNEY BEZERRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B9980984

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCISCA SONIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:985ACF63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AURIÉCIA LOPES DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:FE21C33D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **DEHON MEDEIROS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8458F0D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado,

devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:739F9DCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JACI DA NOBREGA BATISTA**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:23B3C072

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JORGE RAFAEL DE MEDEIROS COSTA**, ocupante do cargo de Monitor de Ações Complementares, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7F10F45F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **PAULO MACIO AZEVEDO PONTES**, ocupante do cargo de Monitor de Ações Complementares, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B97CBE3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **CHIRLE ARAUJO NOBREGA DA COSTA**, ocupante do cargo de Monitor de Ações Complementares, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:55A9C29A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CELIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Monitor de Ações Complementares, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:9D5DA4CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANGELA COSTA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 18 de outubro de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:27CD212C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2018-ADM

PORTARIA Nº 125/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta

Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de Outubro de 2018, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:070E9F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2018-ADM

PORTARIA Nº 126/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, Enfermeira, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 25 de Outubro de 2018, para participar da Oficina do Programa Mais Médico sobre Declaração de Óbito e outros Atestos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:269B3233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018-ADM

PORTARIA Nº 127/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA** Enfermeira, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção,

alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 25 de Outubro de 2018, para participar da Oficina do Programa Mais Médico sobre Declaração de Óbito e outros Atestos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C3DEFB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018-ADM**

PORTARIA Nº 128/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI** Médica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 25 de Outubro de 2018, para participar da Oficina do Programa Mais Médico sobre Declaração de Óbito e outros Atestos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:58FE41E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018-ADM**

PORTARIA Nº 129/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA KATIANA MOURA AQUINO**, Secretária de Saúde do Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear

despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2018, para visita na SESAP, assunto relacionados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:5384CE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO
042/2017**

Contratante: Município de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada: Posto Central de Combustível de Parazinho LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.290.066/0001-80.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota municipal de Parazinho/RN.

Vigência: 16/03/2018 a 25/10/2018.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 042/2017.

Valor global: R\$ 442.932,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parazinho/RN, 16 de março de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:EB500DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PREGÃO 042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Posto Central Combustível de Parazinho LTDA - EPP – CNPJ: 11.290066/0001-80

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 60 (sessenta dias), a contar do dia 25/10/2018.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 25/10/2018.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Ricardo Bruno Silva dos Santos – Pela Contratada.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:2D8C0C61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2018**

Portaria nº 229/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 24 de Outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL**, CPF: 031.592.914-64, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Touros/RN, no dia 26 de outubro de 2018, com o objetivo de participar da **FORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DC7CA48D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2018**

Portaria nº 230/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 24 de Outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **EDCELMO DA SILVA BEZERRA**, CPF: 070.537.274-08, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Touros/RN, no dia 26 de outubro de 2018, com o objetivo de participar da **FORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E6160B58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2018**

Portaria nº 231/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 24 de Outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **ALDIANE ASSIS COSTA**, CPF: 083.216.934-07, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Touros/RN, no dia 26 de outubro de 2018, com o objetivo de participar da **FORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5012DFB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2018**

Portaria nº 232/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 24 de Outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA**, CPF: 498.217.844-53, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Touros/RN, no dia 26 de outubro de 2018, com o objetivo de participar da **FORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:058E0E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 07081602/16 PRGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2016-PMP**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a pessoa física SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 129.874.684-15, com endereço a Rua André Elias Pereira, nº 38, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de Execução, dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TANQUE, sem combustível incluso, com bomba acoplada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:8348210D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

PROCESSO 4587/2018
PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO”

RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 44/2018, conforme especificações abaixo:

1 – Altera o item 2.9.1 do edital, passando a ter vigência conforme a redação abaixo.

“2.9.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):”

2 - Fica suprimido o item 2.9.7.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 24 de outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:E411DE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

PROCESSO 2605/2018

PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL”

RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 42/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 13 DE NOVEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 – Altera o item 2.9.1 do edital, passando a ter vigência conforme a redação abaixo.

“2.9.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):”

3 - Fica suprimido o item 2.9.7.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 24 de outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:AF90F25C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 125 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120968-0			
DI: 068.144.594-77			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar em Caicó/RN da Oficina Locoregional dos Mais Médicos.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:9D61EC15

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RICHARD CARVAJAL CASTRO			
MATRÍCULA:			
DI: 085.748.051-06			
CARGO: MÉDICO INTERCAMBISTA - UBS MARLETE NÓBREGA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar em Caicó/RN da Oficina Locoregional dos Mais Médicos.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:43F72A91

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 127 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THAMY GUSMAN LEVYA			
MATRÍCULA:			
DI: G011006-Y			
CARGO: MÉDICA INTERCAMBISTA ESF SÃO SEBASTIÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar em Caicó/RN da Oficina Locoregional dos Mais Médicos.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:E0B4817D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 128 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): YANET HUERTA MONTANA			
MATRÍCULA:			
DI: 6.313.435			
CARGO: MÉDICA INTERCAMBISTA - UBS IVAN BEZERRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar em Caicó/RN da Oficina Locoregional dos Mais Médicos.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:0528DA02

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 129 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GUILLERMO JOSÉ RODRIGUES NIEBLA			
MATRÍCULA:			
DI: 084.008.701-23			
CARGO: MÉDICO INTERCAMBISTA - UBS ELOAH DIANA BEZERRA			

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar em Caicó/RN da Oficina Locoregional dos Mais Médicos.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:9BB97921

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 460/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4E1B67A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 461/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião ordinária da CIR da 4ª região de saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 24 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:73DB2A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 386/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, criado pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola por meio de ações articuladas das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 6º, inciso I, § 1º, da Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola - Benefício de Prestação Continuada, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito Estadual, os servidores abaixo relacionados:

I – Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

II. Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação:

MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

EVA MARIA CARDOSO SANTOS

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

ANA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS

V. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLÉCIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº175/2015, de 14 de maio de 2015.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN),12 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:08FC47D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 387/2018**

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento no Município de Parelhas/RN, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento no Município.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do subregistro civil de nascimento será integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado:

- I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Arinês Santos da Nóbrega (Agente de Saúde)
- II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Maria das Graças Macêdo
- III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
- Terezinha Costa de Lucena (Cadúnico)
- III - CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
- João Paulo Silva Pereira
- IV - MATERNIDADE DR. GRACILIANO LOURDÃO
- Maria Edinete da Costa Azevedo
- V - CONSELHO TUTELAR
- Evaneide Araújo de Souza Mendonça
- VI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA;
- Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz

§ 1º - Os representantes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento, atuantes na área objeto desta Portaria, com a finalidade de contribuir para a discussão, execução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;
- III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
- IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
- V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- VI - deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
- VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B84AB1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN – CNPJ. Nº 08.113.896/0001-27, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório bioquímico, para realização de serviços exames laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Kirey Tecnolab Ltda - EPP - CNPJ: 06.912.821/0001-80, vencedora dos itens 01 aos 104, no total de R\$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 25/07/2018 a 25/07/2019.

Pedra Grande/RN, 25 de Julho de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:D3FA2F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA: F. A. DE BULHÕES – ME, CNPJ (MF) Nº 23.361.094/0001-20

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo de Pedro Avelino-RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.
 RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Própria.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, homologada em 05/09/2018.
 ASSINATURA: 05 de setembro de 2018
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 P/ Contratante

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
 P/ Contratada

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E024AB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO TP 03/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
 CONTRATADA: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, CNPJ (MF) Nº 26.767.296/0001-64
 OBJETO: prestação dos serviços técnicos administrativos, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS de Pedro Avelino-RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.
 RECURSOS FINANCEIROS: FMS/FUS, FPM, ICMS e Receita Própria.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, homologada em 05/09/2018.
 ASSINATURA: 05 de setembro de 2018
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 P/Contratante

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
 P/Contratada

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C1550E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
 CONTRATADA: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, CNPJ (MF) Nº 26.767.296/0001-64
 OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016.

VALOR CONTRATADO: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.
 RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Própria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, homologada em 05/09/2018.
 ASSINATURA: 05 de setembro de 2018
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 P/ Contratante

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
 P/ Contratada

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5689772E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO TP 05/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
 CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ (MF) Nº 02.398.628/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; acompanhamento das prestações de contas dos repasses dos programas federais, portarias do FNDE (PNAE e PNATE) ao município de Pedro Avelino/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.
 RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Própria.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, homologada em 05/09/2018.
 ASSINATURA: 05 de setembro de 2018
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 P/ Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
 P/ Contratada

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EDDC1266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 39/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
 Contratada: RMS DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

Processo nº 1.981/2018
 Dispensa nº 56/2018

Objeto: Aquisição de cartuchos e toneres para atender as demandas das repartições da Prefeitura Municipal de Pedro Velho (CPL, Setor de compras, Contabilidade, Gabinete, Controladoria e Jurídico) e as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, uma vez que a utilização de impressoras é prioritária para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados na sede e demais secretarias do município, nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos às atividades administrativas do órgão.

VALOR: R\$14.755,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
 Vigência: 17/10/2018 a 18/10/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
 Contratante

RMS DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

Contrata

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2018

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:7CA9AB39

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 187/2018-GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOAQUIM DE SANTANA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido JOAQUIM DE SANTANA, brasileiro, casado, portador do RG: 1.402.452 SSP/RN, CPF(MF): 916.564.274-00, Mat: 001826 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 24 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1DF2901D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 207/2018-GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de WASHINGTON LUIZ DE FRANÇA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear WASHINGTON LUIZ DE FRANÇA, brasileiro, casado, portador do RG: 000.196.575 SSP/RN, CPF(MF): 429.116.307-00, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 24 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9584B228

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 208/2018-GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de CARLOS MAGNO COELHO ALVES, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CARLOS MAGNO COELHO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG: 001.275.116 SSP/RN, CPF(MF): 813.972.324-04, Mat: 000108 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 24 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:31AFBD42

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 209/2018-GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de WALQUÍRIA ALMEIDA DE LIMA, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO – DISTRITO DO CUITÉ PEDRO VELHO/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear WALQUÍRIA ALMEIDA DE LIMA, brasileira, portadora do RG: 003.180.929 SSP/RN, CPF(MF): 017.468.884-90, Mat: 001985 do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO – DISTRITO DO CUITÉ PEDRO VELHO/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 24 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:EB24CA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044: (Dispensa de Licitação nº 014/2018) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A. RAFAEL DA C. LOPES, CNPJ nº 18.249.415/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO, INCLUINDO MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 17/09/2018. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Alisson Rafael da Costa Lopes, CPF nº. 017.160.554-31.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:95A3443D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.

Fundamentação. Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 27.389.778/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços profissionais advocatícios especializados de assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar diversas secretarias e/ou setores no, processo decisório, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do executivo nas iniciativas legislativas, representar judicial e extra judicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

BASE LEGAL: Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 24/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 24/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:945F6107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN PEDIDO
DE DESISTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

A Pregoeira do Município de Pendências torna público que a empresa ING INDÚSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELE – ME, CNPJ: 23.521.624/0001-50, participante da licitação acima mencionada, que tem por **objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Levani de Freitas deste município de Pendências/RN. Pediu desistência da ata de registro de preços, considerando a existência de fato superveniente, tendo a anuência do município, conforme parecer jurídico apenso aos autos.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:572C650E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 422/2018 LDO - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 422/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Waldemar Horacio de Gois Neto, Prefeito em exercício do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º- O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º- Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º- Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º- Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º- Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º- Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores

públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13- O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único- O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15- A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16- O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único- O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17- Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único- Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18- As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20- A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21- A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22- O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23- Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma

proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25- As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26- Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único- Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29- O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30- Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32- A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo,

assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37- A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º- O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º- A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º- Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º- A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38- Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito

especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40- Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41- A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45- Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47- O orçamento do município para o exercício de 2019 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 48- O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único- Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco, 18 de outubro 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4DE02EC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 133

PORTARIA Nº. 113/2018-GP, de 24 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 22/10/2018, para reabilitação e recuperação de saúde em conformidade com a Lei 273/2008, a Sra. **ANTONIA CATARINO DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula nº 601, cargo Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, lotado na unidade Hospitalar Manoel Targino Sobrinho.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 24 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:03157E82

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO E RATIFICO

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os termos do processo administrativo nº 969/2018 – Dispensa de licitação nº 019/2019, que tem por objeto o Fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), para manutenção das Unidades de saúde do município. Valor total da despesa R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais) estimativa para 12 (doze) meses, em favor da empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ:16.737.759/0001-91, contados a partir de 01/09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 028/2018 – Dispensa de licitação nº. 019/2018 – Processo nº 969/2018. Objeto: Fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), para manutenção e funcionamento das Unidades de Saúde da cidade de Poço Branco-RN. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contrato através de dispensa de licitação nº 019/2018, Contratado: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ:16.737.759/0001-91, valor total do contrato R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: de 01 de setembro de 2018, termino previsto para 31.08.2019, mediante extrato publicado em jornal oficial. DOTAÇÃO: Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: Recursos do Tesouro Municipal/Fundo de Saúde entre outros. Jarleide Suely M. da Silva – CPF: 077.050.294-64 – Contratada.

Município de Poço Branco/RN 31 de Agosto de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:ED72F4F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº **952/2018** – Pregão Presencial nº 019/2018-PMPB-RN, que teve como objetivo a Aquisição de Combustíveis (Etanol), em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2018-PMPB-RN e **ADJUDICO** o objeto ao proponente Licitante vencedor: AUTO POSTO ARAUJO LTDA – EPP - CNPJ: 35.661.743/0001-97, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 375.900,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 24 de Outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DA5AAEC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial-SRP nº 017/2018, que em face da desistência da primeira colocada, CONVOCA nos termos do art. 4º XVI e XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, a empresa segundo lugar, HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.190.056/0001-11, para nova sessão pública, visando a negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 30.10.2018 às 10:00 horas, na sala de licitação, sede desta prefeitura. Ao final dessa nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, prazo, para apresentarem recursos, relativa as decisões nelas tomadas.

Poço Branco-RN, 24 de Outubro de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:982F4F8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os termos do processo administrativo nº 1.005/2018 – Dispensa de licitação nº 020/2018, que tem por objeto o Contratação de pessoa física para prestar os serviços de apoio Institucional à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/MS, junto aos Programas do Sistema de Saúde Pública, assegurando um serviço de saúde de qualidade. A iniciativa faz parte

do Programa Nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ). Valor total da despesa R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) estimativa para 08 (oito) meses, em favor da pessoa física ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70, contados a partir de 01/09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 029/2018 – Dispensa de licitação nº. 020/2018 – Processo nº 1.005/2018. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de apoio Institucional à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/MS, junto aos Programas do Sistema de Saúde Pública, assegurando um serviço de saúde de qualidade. A iniciativa faz parte do Programa Nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contrato através de dispensa de licitação nº 020/2018, Contratado: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70, valor total do contrato R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Prazo: 08 (oito) meses. Vigência: de 01 de setembro de 2018, termino previsto para 30.04.2019, mediante extrato publicado em jornal oficial. DOTAÇÃO: Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: Recursos do Tesouro Municipal/Fundo de Saúde entre outros.

ILAIONÁRIA MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 036.857.504-70
Contratada.

Município de Poço Branco/RN 31 de Agosto de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2A77C9D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 827/2018, torna público o resultado da análise das propostas de preços das empresas habilitadas no certame licitatório nº 006/2018, Tomada de Preços. Empresa vencedora CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, com valor total de 194.998,88 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60, teve sua proposta desclassificada, por não cumprir todos os requisitos do edital. Conforme preceitua na Ata de sessão do certame. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório fica aberto o prazo para recursos nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se, que, não havendo interposição de recursos, até o dia 05.11.2018, o resultado será homologado a vencedora do certame.

Poço Branco-RN, 24 de Outubro de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:96AACC01

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o certame licitatório Pregão Presencial nº 013/2018 menor preço global, sofreu alterações na descrição do objeto, portanto, fica desde já REMARCADO o mesmo, para o dia 12.11.2018, às 10:30 horas. O edital retificado e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na sala de licitação (mediante cadastro), sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas. Objeto do certame Aquisição de Condicionadores de Ar de 30.000 BTUS, destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Poço Branco-RN, 24 de Outubro de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:42CFE8A8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão "Presencial", sob o nº 020/2018, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Protetores Solar, para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco. O certame será realizado no dia 13 de Novembro de 2018 às 10h:30h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 24 de Outubro de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:E88755CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000133/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSARIAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TROCA DE LÂMPADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA, BEM COMO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE E NAS UBS DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.047.329/0001-93. VALOR: 10.711,00 (dez mil, setecentos e onze reais).

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A32C819A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE DADOS DE FREQUÊNCIA BIOMÉTRICA ADEQUADO À PELA PORTARIA 1.510 DO MTE, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO EXISTENTES NO MUNICÍPIO PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: E M DE OLIVEIRA, com endereço na R DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, ANTONIO MARTINS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.378.899/0001-08. VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5D9012E0

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000133/18**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSARIAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TROCA DE LÂMPADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA, BEM COMO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE E NAS UBS DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade para o bom funcionamento das instalações elétricas é de fundamental importância a manutenção preventiva periódica nas instalações elétricas evitando danos nos equipamentos de informática e eletrônicos, podendo também evitar incêndios, entre outros, garantindo assim o melhor funcionamento e maior segurança aos usuários

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.047.329/0001-93.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 10.711,00 (dez mil, setecentos e onze reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:49F9B78B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/18**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE DADOS DE FREQUÊNCIA BIOMÉTRICA ADEQUADO À PELA PORTARIA 1.510 DO MTE, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO EXISTENTES NO MUNICÍPIO PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de aquisição de sistema que integre, converta e permita a manutenção de controle de ponto biométrico dos relógios, já adquiridos pela Prefeitura, é que se faz necessário a realização da despesa ora solicitada.

Este serviço é de natureza continuada e de extrema importância para o correto monitoramento da frequência dos servidores municipais, uma vez que já temos o registro biométrico implantado através dos decretos municipais 010/2017 e 026/2017.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica E M DE OLIVEIRA, com endereço na R DOUTOR JOCELIN VILAR,51,ANTONIO MARTINS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.378.899/0001-08.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:71893B61

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.017.001- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O n.º 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N.º: 07.350.406/0001-43, situada na Rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **EMANUEL FERNANDES DE PAULA**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: prestação dos serviços de RADIOLOGIA, RADIOGRAFIA E MAMOGRAFIA. Vigência: o presente Instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **EMANUEL FERNANDES DE PAULA**.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2018

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A527D417

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2018.005.021.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000180/17**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-

RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP**, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de valor para os itens: **01 - DIESEL COMUM**, no qual o mesmo foi licitado com o valor unitário de **R\$3,40(três reais e quarenta centavos)**, ficando o mesmo após este acréscimo, com o valor unitário de **R\$3,70(três reais e setenta centavos)**; e **02 - DIESEL COMUM**, que foi licitado com o valor unitário de **R\$3,59(três reais e cinquenta e nove centavos)**, ficando o mesmo após o acréscimo, com o valor unitário de **R\$3,80 (três reais e oitenta centavos)**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO** e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FDE643D

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/18**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresa Vencedora: **MARIA DO SOCORRO E BARROS**, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EDA2825C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 593/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº **593/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cinara Dalieve de Souza Ferreira Holanda**, CPF nº **031.402.114-06**, matrícula nº **268**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED**, ocupante do cargo de **Professora N2-A/Coordenadora Pedagógica, 3,0** (três) diária(s), ao valor unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de R\$ **360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, nos dias **28.10 a 01.11** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do XVII Encontro Nacional de Educação Infantil**,

realizados nos dias 29,30,31 de outubro de 2018, no Praiamar Natal Hotel e Convention- Ponta Negra, em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B66BE915

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 592/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elizerina Alves de Lima Pereira**, CPF nº 490.580.294-68, matrícula nº 1, lotado no **Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED**, ocupante do cargo de **Professora N3-D/Coordenadora Administrativa, 3,0** (três) diária(s), ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, nos dias 28.10 a 01.11 do corrente ano, com objetivo de, **Participar do XVII Encontro Nacional de Educação Infantil, realizados nos dias 29,30,31 de outubro de 2018, no Praiamar Natal Hotel e Convention- Ponta Negra, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 57A5DE46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 591/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria das Graças de Oliveira**, CPF nº 502.931.764-34, matrícula nº 330, lotado no **Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED**, ocupante do cargo de **Gestora Escolar, 3,0** (três) diária(s), ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, nos dias 28.10 a 01.11 do corrente ano, com objetivo de, **Participar do XVII Encontro Nacional de Educação Infantil, realizados nos dias 29,30,31 de outubro de 2018, no Praiamar Natal Hotel e Convention- Ponta Negra, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: F722367E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 589/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 23.10, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado na Fundação José Vieira, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B2D8D529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 588/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 60,00

(sessenta reais) perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **22.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada com médico vascular na Clínica Angioped, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de outubro de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE386BF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 587/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia **22.10**, do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada em mastologia oncológica no LIGA/ECAN, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A1A079B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 586/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **21.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

motorista paciente que necessita submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de outubro de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DEC03E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2018-GP**

Pureza/RN, 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA AMORIM, MAT. 2526**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 24/10/2018 a 24/01/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 25/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D1E42802

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24100001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 874,75 (Oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME**CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FAA9485F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24100002/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Daniel Teixeira da Silva – CPF:104.902.464-86

Valor Global: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Locação de espaço "Ninho dos pássaros", para realização de confraternização com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Idosos deste município, com o Grupo de Idosos da Cidade de Poço Branco/RN, ser realizada no dia 27/10/2018.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**DANIEL TEIXEIRA DA SILVA**CPF:104.902.464-86
Contratado**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:514B5CDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 111/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 111/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peça para cortador de grama destinado ao atendimento das necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 78,90, em favor de SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22), conforme abaixo descrito:

692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6894 - CABEÇOTE CORTE TRIMCUT 41-2	UN	1	78,90	78,90

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DF02C035**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM****CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 003-1024.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.122.617/0001-42**, sediada Avenida Senador Salgado Filho, nº 1669, Loja 01, Lagoa Nova Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **181023002**, Nota de Liquidação nº **2958/2018**, datada de 24/10/2018, no valor de **RS 437,80** (*Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **024020**, emitida em 24 de Outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Manutenção Obrigatória do veículo L200, na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do Processo Administrativo nº **1023001/18**, que tem como fornecedor **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA**, CNPJ: nº **01.122.617/0001-42**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo e também o risco da perda da Garantia do mesmo justamente por realizar as manutenções regulares e obrigatória.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;**II - estado de emergência;****III - calamidade pública;****IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;****V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 24 de Outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7B70BE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-1024.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.122.617/0001-42**, sediada Avenida Senador Salgado Filho, nº 1669, Loja 01, Lagoa Nova Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **181023001**, Nota de Liquidação nº **2957/2018**, datada de 24/10/2018, no valor de **R\$ 992,73** (Novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **065726**, emitida em 24 de Outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Manutenção Obrigatória do veículo L200, na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do Processo Administrativo nº **1023001/18**, que tem como fornecedor **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA**, CNPJ: nº **01.122.617/0001-42**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo e também o risco da perda da Garantia do mesmo justamente por realizar as manutenções regulares e obrigatória.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 24 de Outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BCE7F347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de ressonância Magnética de Crânio;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de ressonância Magnética de Crânio;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de ressonância Magnética de Crânio), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente empenho nº 1022001, referente nota fiscal nº 178656, data de Emissão: 24/10/2018, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Rio do Fogo/RN, 24 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:69076E3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos exames de média e alta complexidade prestados ao município de Rio do Fogo/RN, no período de 01/09/2018 à 30/09/2018, não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão destes exames pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tais exames de média e alta complexidade prestados ao município de Rio do Fogo/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realização de exames de média e alta complexidade), para o fornecedor: consórcio Público Intermunicipal do rio Grande do Norte, CNPJ: 12.120.272/0001-04, referente empenho nº 903004, referente nota fiscal nº 2323, data de Emissão: 01/10/2018, no valor de R\$ 2.058,27 (dois mil e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Rio do Fogo/RN, 24 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9608627C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: Above Engenharia EIRELi- ME- CNPJ: 28.933.590/0001-24;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto básico de Engenharia de abastecimento de água: desenho, orçamento, memorial de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas.

Prazo de Execução do Projeto: 15 dias;

Valor global R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal) CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: Johnny Ramon Rodrigues Cavalcanti (Sócio Proprietário); CPF: 103.987.664-10.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1956E478

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57;

Contratado: Above Engenharia EIRELi- ME- CNPJ: 28.933.590/0001-24;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto básico de Engenharia de abastecimento de água: desenho, orçamento, memorial de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas.

Prazo de Execução do Projeto: 15 dias;

Valor global R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 24 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A552F0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 645/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FELIPE BEZERRA DE SOUZA**, CPF: **099.685.374-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo ao dia 16 de outubro de 2018.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FA3ECBE4

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1785/2018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2018.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS

Secretaria Municipal de Educação

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 300.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101800000 - Transferência do Fundeb 60%
Total Geral	RS 300.000,00 (Trezentos mil reais)

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1019 - Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	RS 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101700000 - Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação pública - COSIP

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1021 - Conclusão e Modernização do Mercado Público
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	RS 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01000000 - Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1023 - Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	RS 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1028 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/RS	RS 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0100400000 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	2018 - Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	RS 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0100400000 - Recursos Próprios da Administração Indireta
Total Geral	RS 300.000,00 (Trezentos mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9228B294

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 062/2018 com início 10 de outubro de 2018, realizada em 24 de outubro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SEC PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **RS 54.000,00**

(cinquenta e quatro mil reais). **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS – EPP** - CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **RS 40.320,00** (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 24 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:432CD244

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018**

Pregão Presencial nº 062/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede à Av. Barão de Itapura, 2294, Guanabara, Campinas/SP. CEP: 13.073-300. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 24 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.

Prefeita Municipal

Contratante e

KELI ALESSANDRA BANDETTINI

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6297541F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018**

Pregão Presencial nº 062/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrito na CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede à Avenida Prudente de Moraes, Centro, Natal /RN. CEP:59.020-510. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA

CRUZ. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.

Prefeita Municipal
Contratante e

GILVAN ARAÚJO LOPES

P/Contratada

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4EB6241B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 062/2018, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS – EPP - CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 24 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A0E09CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 062/2018, realizada em 24/10/2018, a saber: Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS – EPP - CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, em 24 de outubro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:96CED517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa KRONOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.082.033/0001-84.

OBJETO: Autorizar a mudança da razão social da empresa contratada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de janeiro de 2018, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, a qual passará de: KRONOS ENGENHARIA LTDA, para: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI.

BASE LEGAL: Artigo 58, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 28 de junho de 2018.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra /Prefeita Municipal e Raimundo Vieira Cardoso/Pela Contratada/Titular.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:01CCE5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO(A): Empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.082.033/0001-84.

OBJETO: Prorrogar, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o prazo de execução das obras de drenagem superficial de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 10 de janeiro de 2018 e emissão da ordem de serviços em 10 de maio de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 08 de outubro de 2018.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Raimundo Vieira Cardoso/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:96CFA7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2018

PORTARIA 146/2018 Santa Maria-RN, 18 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. LEANDRO VINICIUS FERNANDES DE MORAIS, CPF nº 060.901.864-73 do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, servidor regido pelo Regime Jurídico Único (municipal).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:BEFD90D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 147/2018

PORTARIA 147/2018 Santa Maria-RN, 24 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar de um **Treinamento sobre o VIGIAGUA**, que se realizará no dia 25 de outubro de 2018, no auditório da V URSAP em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F010587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 148/2018

PORTARIA 148/2018 Santa Maria-RN, 24 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Sra. **JANAINA DIAS DE SOUZA (Coordenadora da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 058.020.344-16, para participar de um **Treinamento sobre o VIGIAGUA**, que se realizará no dia 25 de outubro de 2018, no auditório da V URSAP em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:5AF1EDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

Decreto 388/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 388/2018
ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	339030	50.000,00
03.001.10.301.0009.2266		NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	339030	5.000,00
TOTAL				RS 55.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2267		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016	RS 50.000,00
03.001.10.301.0009.2266		NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	339036	RS 5.000,00
TOTAL				RS 55.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:11FAEF97

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL 003 - 2018 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Endereço: Rua Aristófanes Fernandes, S/N – Centro
Santana do Matos – RN

EDITAL 003/2018

ANEXO I

Unidades Escolares Municipais que participarão do processo de eleições para o biênio 2019/2020

Nº	ESCOLA	Cargos		
		Direção	Vice-direção	*Coordenação
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ PEREIRA	01	01	01
02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO	01	01	01
03	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MENDES DA SILVA	01	01	
04	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTÔNIA DE LIMA	01		

05	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	01	01	
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSVÁGRIO RODRIGUES DE CARVALHO	01	01	
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIRA MELO	01	01	01

* O cargo de coordenação será nomeado após a eleição e posse dos eleitos para os cargos de Direção e Vice-direção.

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7E86EAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 19 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:41E7A270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tiago Dias, no dia 19 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B97D4B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1508/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 08 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BA4FF132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1509/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 09 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CEC33F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1510/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Onofre Lopes, no dia 10 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2DFEB7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1511/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 11 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CA757B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1512/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Hosp. Rio Grande, no dia 15 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CCF5BF34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Varela Santiago, no dia 16 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:84385B74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1514/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 17 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F56936F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1515/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 18 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A2FD176D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1516/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 19 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D1B90E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CBF111AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 02 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:95330D61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 04 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:15C75739

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1520/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 05 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AEE30236

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2018 – GP *

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2002 a 04/03/2007;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o despacho do Prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE WELLINGTON AVELINO**, cargo de Professor, matrícula nº 310 e CPF nº 938.732.204-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 01/10/2018 a 01/01/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F0555BC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2018 – GP *

Santana do Matos, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, da matrícula 410, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;

CONSIDERANDO também, que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, da matrícula 93, referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 08/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, e a concordância do Sr. Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA CLECI DA SILVA**, cargo de **Professora**, matrículas nº 410 e 93, CPF nº 457.956.814-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/08/2018 a 18/11/2018, reassumindo suas funções a partir no dia 19 de novembro de 2018. Retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:86E11088

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2018 – GP *

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO CANINDE JOTA DA SILVA**, cargo de Professor, matrícula nº 414 e CPF nº 035.434.024-71, lotado na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Maria Leticia Damasceno, a partir de 23/10/2018 a 23/01/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D4E9BE30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 118.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA DE OLVEIRA FLORENCIO**, inscrita no CPF sob o N.º 061.194.634-37, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **118.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:64793373

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 074.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELEIKA DILENE DE ARAUJO SANTOS FONSECA**, inscrita no CPF sob o N.º 041.233.424-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **074.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELEIKA DILENE DE ARAUJO SANTOS FONSECA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:7762880F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 075.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUZA ARAUJO**, inscrita no CPF sob o N.º 100.866.894-01, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **075.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GEICIANY CRISTINA DE SOUZA ARAUJO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:C5468EF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 076.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante

denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 000.721.374-36, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços n.º **076.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUZIA LUZINETE FERREIRA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:81AB6727

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 077.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 075.270.624-10, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços n.º **077.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6530F118

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 078.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o N.º 113.210.384-37, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços n.º **078.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA ALMEIDA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AA0AC24D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
079.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o N.º 053.478.114-47, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **079.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B8CC987F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
073.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VANESSA ÉRICA FÉLIX DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 070.961.174-90, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **073.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO (HCA).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VANESSA ÉRICA FÉLIX DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FBDE7597

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
080.2018**

Representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **WERLLANDY JACÓ DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF sob o N.º 785.894-524-68, resolvem, em

comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº 080.2018, datado de 02 de janeiro 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL** junto, ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

WERLLANDY JACÓ DA SILVA LOPES

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D45F1EDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 082.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o N.º 059.318.677-08, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 082.2018, datado de 02 de janeiro 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6A705498

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 083.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 009.447.624-17, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 083.2018, datado de 02 de janeiro 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Contratado

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FE76936C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 131.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 010.616.704-90, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 131.2018, datado de 02 de fevereiro 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO de NUTRICIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A8F99ACF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0319/2018****PORTARIA N.º 319/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais.

Considerando o Artº. 11, inciso I, alíneas a, b e c da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, e o art. 8º, inciso I alíneas a, b e c do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

Considerando os arts. 48, 52, 53, 63, 66, 75 e 78 do código de Ética dos profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 311, de 08 de fevereiro de 2007.

Considerando o inteiro teor da Decisão Cofen nº 211/2012

Considerando a Resolução cofen nº 0458/2014

Considerando o parecer de pedido de vistas nº 135/2012 e o despacho da Presidência do Cofen, ambos integrantes do PAD nº 344/2012 e o Parecer ASSLEGIS Cofen nº 79/2012 F, integrante do PAD nº 627/2012.

Considerando a deliberação da plenária em sua 447ª Reunião Ordenaria.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MARIA EULÁLIA DA TRINDADE CARTAXO**, da responsabilidade Técnica dos serviços de Enfermagem no Hospital Maternidade Ana Bezerra de Almeida, bem como das atribuições de Enfermeira Técnica, a qual é regida pela resolução nº 0458/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, RN, em 11 de outubro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1F06BAD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0320/2018****PORTARIA N.º 320/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais.

Considerando o Artº. 11, inciso I, alíneas a, b e c da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, e o art. 8º, inciso I alíneas a, b e c do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

Considerando os arts. 48, 52, 53, 63, 66, 75 e 78 do código de Ética dos profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 311, de 08 de fevereiro de 2007.

Considerando o inteiro teor da Decisão Cofen nº 211/2012

Considerando a Resolução cofen nº 0458/2014

Considerando o parecer de pedido de vistas nº 135/2012 e o despacho da Presidência do Cofen, ambos integrantes do PAD nº 344/2012 e o Parecer ASSLEGIS Cofen nº 79/2012 F, integrante do PAD nº 627/2012.

Considerando a deliberação da plenária em sua 447ª Reunião Ordenaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ETEL ROGERE DA SILVA**, como responsável Técnico pelos serviços de Enfermagem no Hospital Maternidade Ana Bezerra de Almeida, bem como as atribuições de Enfermeiro Técnico que passam a ser regido pela resolução nº 0458/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, RN, em 11 de outubro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1C5FF116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0321/2018

PORTARIA Nº 0321/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Durcila Bezerra Cabral** pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130076-8, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:43D442B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0322/2018

PORTARIA Nº 0322/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Edviges Maria dos Santos Nobrega** pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130082-2, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B72355AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0323/2018

PORTARIA Nº 0323/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Luzia Bezerra Santos** pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130062-8, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EAB819AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0324/2018

PORTARIA Nº 0324/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 05/11/2018 à 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 11 de Outubro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CB512BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0325/2018

PORTARIA Nº 0325/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Valdizia Karen Isabela dos Santos** pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DB77B09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0326/2018**

PORTARIA Nº 326/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 538/2018 de 09 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** de Santana do Seridó/RN, visando entre outras competências formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução.

Art.2º - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - será composto por 8 (oito) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos dos idosos, a seguir denominados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Francineide Maria Meire Teixeira
Suplente: Nitelma dos Santos Azevedo
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Étel Rogere da Silva
Suplente: Josilene Maria dos Santos Barros
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Titular: Ivan Dantas de Souza
Suplente: Adailton Pereira Duarte
Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Titular: Maria das Neves Moreira Santos
Suplente: Maria Luzia da Silva Fernandes
Representantes da Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis.
Titular: Sé Primo de Medeiros

Suplente: Sagó Primo de Medeiros
Representantes da Igreja Católica.
Titular: Damásio Lima de Azevedo
Suplente: Maria da Saete Bezerra
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.
Titular: Josineide da Silva
Suplente: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 24 de Outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:589057D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0327/2018**

PORTARIA Nº 327/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 539/2018 de 09 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** de Santana do Seridó/RN, visando entre outras competências, acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo.

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE será composto por 8 (oito) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a seguir denominados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Francineide Maria Meire Teixeira
Suplente: Daiana Karla Medeiros Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Maria do Socorro Barboza Meira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Josilene Maria dos Santos Barros
Suplente: Étel Rogere da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Titular: Ivan Dantas de Souza
Suplente: Adailton Pereira Duarte
Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Titular: Letícia Andriely Silva de Azevedo
Suplente: Ana Helena de Azevedo
Representantes da Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis.
Titular: Marineide de Almeida Cabral
Suplente: Maria de Fátima Silva Pereira
Representantes da Igreja Católica.
Titular: Maria Cleide dos Santos
Suplente: José Genuíno de Souza
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.
Titular: Josineide da Silva

Suplente: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 24 de Outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AE674E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Eletrônico N.º 039/2018**, objetivando a **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº 12.569702000/1180-08, firmado com o Ministério da Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 25/10/2018 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 08/11/2018. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 08/11/2018, início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 08/11/2018. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 24 de outubro de 2018.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A4861EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 003/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção do Estádio de Futebol (campo) da cidade de Santo Antonio, localizada na RN 003 na saída do Município**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia **09 de Novembro de 2018 às 09:00 (nove horas)**. O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 24 de Outubro de 2018

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA

Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5AB490A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 004/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antonio-RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia **09 de Novembro de 2018 às 11:00 (onze horas)**. O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 24 de Outubro de 2018

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA

Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BDAD838B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 005/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antonio-RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia **09 de Novembro de 2018 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)**. O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 24 de outubro de 2018

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA

Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:89DFBF2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 1006/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando-RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$10.000,00 (Dez mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Outubro de 2018. **Vigência:**22 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5727A182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2018, pelas 9h (nove), na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos a análise da proposta de preços do processo em epígrafe, foi analisada a proposta da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME CNPJ nº 27.083.541/0001-87, única habilitada a participar da referida fase atual, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar a proposta de acordo com as condições editalícias e constatou que a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME apresentou sua proposta de acordo com todas as condições editalícias como também foi a única licitante que ofertou o valor mais vantajoso para a administração pública, sendo o valor total para a execução da obra de R\$ 236.454,44 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos); então esta comissão de licitação primando pelo interesse público, como também pelo princípio da economicidade para a administração pública decidiu declarar como vencedora do respectivo certame a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME CNPJ nº 27.083.541/0001-87, com o valor acima citado; Fica a Vencedora convocada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Fernando no prazo de 05(cinco) dias úteis a conta desta publicação para celebrar o referido contrato de prestação de serviços. A comissão Permanente de Licitação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:19753992

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0164/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.302,46 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

• REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:53D114B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053-GPMSF/2018.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano Solidário e Sustentável no Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, depois de consultar as Entidades representativas da sociedade civil organizada, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano Solidário e Sustentável.

I – Representante do Poder Executivo

FERNANDO DANTAS DE ARAÚJO

II – Representante das Instituições Religiosas com atuação na circunscrição municipal
MARCILENE DE ARAÚJO FERNANDES, representando a Paróquia de Nossa senhora do Patrocínio.

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
SÉRGIO ASSIS DE ARAÚJO (Titular);
FRANCEILMA MARIA GALDINO (Suplente)

IV – Representantes das Associações Municipais
ANA MARIA DOS SANTOS (Titular) e JORGE LOURENÇO DOS SANTOS (suplente), representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista;
ROSINALDO BENTO DA SILVA (Titular) e JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO (Suplente), representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Umarizeiro;
FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Ramada;
GILMAR ALVES DOS SANTOS (Titular) e JÉSSICA DAYANE DANTAS (Suplente), representando a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Barra do Araçá e Garcia;
VALMIR RODRIGUES DE ARAÚJO (Titular) e JORGE MONTEIRO (Suplente), representando a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Barra do Forte, Fortaleza e Adjacências.
FRANCISCO NETO DA SILVA (Titular) e GILTON LINS DE MEDEIROS (Suplente), representando a Associação de Difusão Comunitária de São Fernando.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0610D1D7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0301/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.974,63

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9A132CD6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0302/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.167,51

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B9091CD9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0303/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.947,43

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:00B8A1C5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0304/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.666,94

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5BC7FD59

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0305/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.571,54

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:187840C3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0306/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.773,33

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7012BAA8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0307/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.975,58

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0D38C995

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0308/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.385,24.

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:732E710A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0309/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.733,65

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9C46A90F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0310/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.240,68.

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:EASF5F59

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0311/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.294,46.

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6E9CB951

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0312/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.641,46

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CA96CEDD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0313/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.580,93

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:65FE7FD3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0314/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.106,98

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1E336A00

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0315/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.647,10

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BCF82E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0166/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 7.725,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior por excesso de arrecadação, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9F26C0E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0166/2018- PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br	Usuário: Wagneide	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1905-3703-050
Aviso de Movimento - Suplementação de despesa		
Data de movimento: 24/10/2018	Seqüência: 99689	
Seqüência estornada:		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçam.: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Unidade Orçam.: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 58 - Urbanismo		

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
Despesa: 410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Valor: R\$ 7.725,00		
Elemento: 30 - Material de Consumo			
Fonte recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	Id-Usó:		
Importa este movimento o valor de: sete mil e setecentos e vinte e cinco reais			
Tipo de fonte: Excesso de Arrecadação			
Fundamento: 0166 - 24/10/2018 - Decreto			
Ementa: crédito suplementar por excesso de arrecadação por fonte			
Movimentos Contábeis			
Débitos			
Créditos			
Orçamentário			
Orçamentário			
5.2.2.1.2.01 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	7.725,00	6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	7.725,00
5.2.2.1.3.02 - EXCESSO DE ARRECADACAO	7.725,00	5.2.2.1.3.99 - VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	7.725,00
Histórico: Suplementação Orçamentária			
Complemento:			

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:29B59E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a semana de festividades de Emancipação Política do município de São Francisco do Oeste

D E C R E T A R:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência e Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de outubro seguinte, em seus horários habituais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 19 de outubro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:98A66C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 120/2018 – DISPENSA
Nº 078/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de realização de curso de primeiros socorros, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os profissionais de saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C269783D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 121/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 079/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de topógrafo para o levantamento topográfico planimétrico, planta baixa, perfil longitudinal e projeto de pavimentação de 11.584,34m² das ruas, bem como, planta baixa individual de dois lotes de terreno localizados na área urbana para fins de regularização junto ao Cartório, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 028.058.554-34, perfazendo o valor total de R\$ 15.480,42 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4B2EB2ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 275, de 03 de maio de 2007, combinada com a Lei nº 279, de 16 de agosto de 2007, a Lei 370, 30 de junho de 2015, e a Lei 370, de 30 de junho de 2015, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 056, de 22 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN, para o biênio 2018-2020, composto pelos seguintes representantes:

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Rita de Cássia Medeiros – CPF 007.919.784-19
 Suplente: Perla Meire de Azevedo Medeiros – CPF 029.230.984-80
 Titular: Enilma Medeiros Alves – CPF 068.610.704-75
 Suplente: Ana Carla Silva Fonseca – CPF 076.108.134-86

Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Cristina Maria da Silva – CPF 074.791.224-62
 Suplente: Nativa Medeiros – CPF 512.397.104-10

Poder Executivo Municipal

Titular: Saul Lincoln Bezerra de Araújo – CPF 053.359.704-80
 Suplente: Adilson de Azevedo Araújo – CPF 068.755.944-80

Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Adélia da Silva Costa – CPF 897.762.834-20
 Suplente: Valdete Costa do Nascimento Azevedo – CPF 007.919.794-90

Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Paula Adriana de M. Costa – CPF 839.044.684-72
 Suplente: Iêda Costa Pereira – CPF 020.968.224-83

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Mariana Medeiros – CPF-007.950.994-01
 Suplente: Maria Lúcia de Medeiros – CPF 336.319.644-04

Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Suetania Tomaz da Silva – CPF 131.408.134-90
 Suplente: Jordânia de Oliveira – CPF 129.508.624-70

Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente

Titular: José Medeiros Sobrinho – CPF 339.659.314-87
 Suplente: Júlio Alves de Oliveira – CPF 288.940.064-68

Conselho Tutelar

Titular: Priscila de Medeiros Costa e Sá – CPF 056.65.284-44
 Suplente: Iara de Medeiros Lima Botelho – CPF 047.515.564-52

Conselho Municipal de Educação

Titular: Maciana Batista de Araújo – CPF 007.919.634-97
 Suplente: Maria do Socorro de Medeiros – CPF 969.319.224-91

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 24 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2020.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **ENILMA MEDEIROS ALVES**, tendo como Vice-Presidente o Senhor **JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO**.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 156, de 19 de junho de 2017.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BD8D61E7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2018, 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Jaguaribe/CE	24 de outubro de 2018	210,00	210,00

TOTAL R\$210,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Jaguaribe/CE, no dia 24 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade Jaguaribe/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ABC9B1FE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2018, 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	24 de outubro de 2018	125,00	125,00

TOTAL R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DA20726F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 033/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e artigos de cozinha, com a finalidade de atendimento as necessidades da Prefeitura de São Miguel e seus órgãos, conforme especificações.**

A Sessão se dará às 08h30min (horário local) do dia 07 de novembro de 2018, na sede da PMSM/RN, conforme Processo Administrativo nº 00288/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:22F8D7EE

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 034/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**

A Sessão se dará às 08h30min (horário local) do dia 08 de novembro de 2018, na sede da PMSM/RN, conforme Processo Administrativo nº 03235/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no

horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B9514718

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - REF. CONTRATO Nº.
096/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn, centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.592/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Luiz Marcos Alves da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG nº 1129583 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 664.636.294-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, com sede à Rua Jaguarari, 4227 – Candelária II, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Fernando Dinoá Medeiros Filho, Sócio-Diretor, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor de itens conforme alínea “d”, inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ADITIVADA

2.1 Fica reajustado os valores unitários conforme descrito em planilha abaixo.

Item	Material / Serviço	Unid. Medida	Valor Contratado (RS)	Valor Reajustado (RS)
04	Gasolina Comum (Abastecimento na capital do Estado – Natal/RN)	Lt	4,53	4,69
05	Óleo Diesel S10 (Abastecimento na capital do Estado – Natal/RN)	Lt	3,53	3,89

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 13.880.529/0001-99

M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
08.345.698/0001-99

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:36E54CD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **RICARDO REGO DE CARVALHO** do cargo de **Diretor de Departamento de Administração Financeira CC-1**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:366C626C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **FRANCISCO LIBANIO DO NASCIMENTO** do cargo de **Chefe do Serviço de Almojarifado - CC5**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:86BB569C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FRANCISCO LIBANIO DO NASCIMENTO** para o cargo de **Encarregado do Mercado - CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1BEF5FBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ALAN CAMPOS ALVES** para o cargo de **Diretor de Departamento de Administração Financeira - CCI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7729A561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **CARLOS ALBERTO PESSOA DANTAS** do cargo de **Chefe de Conservação e Manutenção das Unidades Escolares CC4**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:114ECF2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **CARLOS ALBERTO PESSOA DANTAS** para o cargo de **Chefe do Serviço de Almojarifado - CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2C5F72C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **RICARDO REGO DE CARVALHO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Finanças CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3FD3DDDA

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022-2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO pagamento de fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN. Como também o abastecimento

para as ambulâncias que prestam socorro aos munícipes levando o mesmo para Natal/RN e ainda os veículos do Programa de Saúde da Família que transportam as equipes para a zona rural. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais na área de saúde deste município, para a Empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.431/0001-08, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0027/2018, nota de empenho 9080003/2018 de 09/08/2018, no valor de R\$ 6.771,95; nota de empenho 12090002/2018 de 12/09/2018, no valor de R\$ 4.734,47; nota de empenho 12090003/2018 de 12/09/2018, no valor de R\$ 13.728,58; nota de empenho 12090004/2018 de 12/09/2018, no valor de R\$ 7.196,12 e nota de empenho 12090005/2018 de 12/09/2018, no valor de R\$ 11.477,24.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1C43DEE9

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023-2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais deste município, para a FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.535.072/0001-45, originou-se do Processo de Licitação de Pregão Presencial nº 0016/2018, Contrato nº 0056/2018. Sendo: Nota Fiscal nº 000.002.050, Empenho nº 15080002/2018, no valor total de R\$ 2.828,16; Nota Fiscal nº 000.002.084, Empenho nº 5090003/2018, no valor total de R\$ 2.977,86; Nota Fiscal nº 000.002.068, Empenho nº 22080010/2018, no valor total de R\$ 3.512,93 e Nota Fiscal nº 000.002.099, Empenho nº 18090002/2018, no valor total de R\$ 3.660,15.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:34593A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI 316 TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
RECICLA GOSTOSO**

Lei nº 316/2018

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RECICLA GOSTOSO, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - RECICLA GOSTOSO, inscrita no CNPJ 27.935.809/0001-61.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C1E501E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO do cargo em comissão de Assessora de Técnica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B9E72DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:97B6AE65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO, Secretária Municipal Adjunta de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação, para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:067E3D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ – 08.428.765/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA E RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 1.500,00(mil e quientos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:9BE61892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP.

CNPJ: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DOU E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:7B2807B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL Nº 031/2018 CONTRATO 20180238**

CONTRATO Nº.....: 20180238

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL Nº 031/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: GERONILMO VALENTIM 04337637443 CNPJ 15.336.750/0001-06

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.345,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o Exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 20.608.0007.2026 Manut. da Secr de Agricultura, Meio Amb. e Abastecimento.

VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM CPF nº 043.376.374-43

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0EB4485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 029/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas.

Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00003 - BISCOITO (LANCHINHO): tipo wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00004 - BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo ouro branco ou similar embalagem pesando em média 1 kg

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - CAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproxim

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem com 20 unidades, de 126g.

Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00007 - CHOCOLATE LARANJA, embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,150 (Dezoito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00008 - CHOCOLATE SORTIDO: caixa pesando em média 400g.

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15
Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar.

Caixa com 24 Displ

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 3

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00011 - PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesand

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem contendo

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, deven

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute de morango. Embalagem contendo 50 unidades.

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00015 - PIRULITO SORTIDO, tipo pop ou similar, embalagem com 50 unidades, pesando em méd

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - SACOLINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018 às 09:45:15

Homologado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 16.606.276/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo de Assistência Social

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA0351D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180241**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018**, RESOLVEM, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58) estabelecida à Rui Barbosa, 184 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, C.P.F. nº 060.983.964-00, RG nº 002.401.772 - SSP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, consistência/textura (conforme o caso) de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito

de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 029/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento

Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 24 DE OUTUBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO,

C.P.F. nº 060.983.964-00
Jarbas Fagundes De Araujo ME
CNPJ (MF) 16.606.276/0001-58

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A90473E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 089/2018-SMARH, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa e SUVISA, no dia 23 de outubro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93D5A74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CIRNE IRMÃOS E CIA LTDA**, referente à Compra de brindes para distribuições gratuitos com as crianças deste município em homenagem ao dia das crianças no dia 25 de outubro do corrente ano na praça pública deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado **DISPENSA** de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FEFC77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME**, referente à Compra de botijão de gás de 13kg para o preparo da merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental, deste município. portanto solicito vossa autorização para efetuar a compra acima citada.. Fica Declarado **DISPENSA** de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2D957F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 – TOMADA D
EPREÇO Nº 008/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1710100032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de outubro de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:02B2F8F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1809190003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km – Pick-up e veículos de passeio, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 24 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Clézio Dantas da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CD02E97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo de licitação 000086
Processo de Dispensa nº 57

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS-ME, inscrito no CNPJ/CPF: 10.725.936/0001-33, referente a

aquisição de pneus para máquinas e veículos do município., no valor global de R\$11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 22/10/2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:B77EA020

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2018

PROCESSO: 30012051
ORIGEM: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME
CNPJ:10.725.936/0001-33
OBJETO: Aquisição de pneus para máquinas e veículos do município.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
Unidade Orçamentária: 11 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica
Unidade Orçamentária: 13 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR TOTAL: R\$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais)

SERRINHA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:61DDA47C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - PP-SRP**

Aviso de Edital
Pregão Presencial nº. 015/2018
Processo nº. 035/2018

O Município de Serrinha/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público que será realizada sessão do Pregão Presencial no dia 07 de Novembro de 2018 as 09h30min objetivando o OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.m.licitacoes@gmail.com.

Serrinha/RN, 24/10/2018.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FABA8087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos:
Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação:2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 002 - Receitas de Impostos de Transferências de Impostos Unidade: 02.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Ação:2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 021 - Transferências de Convênios - Assistência Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00040/2018 - 04.09.18 - FRANCISCO DAS CHADAS DA SILVA - R\$ 16.200,00; CT Nº 00041/2018 - 04.09.18 - ANTONIO ALEXANDRE SILVA - R\$ 91.000,00; CT Nº 00042/2018 - 05.09.18 - Wellington Freire Pereira Gomes - R\$ 91.000,00; CT Nº 00046/2018 - 06.09.18 - ANTONIO GALDINO DA SILVA - R\$ 80.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:55019202

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 29.014.784/0001-86, para apresentação de show artístico em praça pública nas festividades dos 25 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, no dia 30 de outubro de 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/10/2018.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:09A4C382

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 29.014.784/0001-86, para apresentação de show artístico em praça pública nas festividades dos 25 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, no dia 30 de outubro de 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 5.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de Outubro de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2905FE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO MELO, referente à Aquisição 01(um) certificado digital, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, tendo em vista a necessidade da utilização do certificado digital para a referida Secretaria, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Outubro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3325017D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição 01(um) certificado digital, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, tendo em vista a necessidade da utilização do certificado digital para a referida Secretaria, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Outubro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8183D8AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2018 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), a Servidora **MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS na Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula/Portaria 050/2018 para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da Assembleia Ordinária COEGEMAS/RN, em Natal no dia 25 de Outubro de 2018.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 24 de Outubro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:98E81DCP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2018**

Severiano Melo, RN 24 de Outubro de 2018.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 010/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Srª. MARIA DALVA DO RÊGO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 114, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de março de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 22 de Outubro de 2018 à 22 de Dezembro de 2018, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Outubro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária de Administração

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Educação

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7B18BA85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2018**

Severiano Melo, RN 24 de Outubro de 2018.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 008/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Srª. ANTONIA EVANI TORRES SILVA Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Abril de 1997, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 19 de Setembro de 2018 à 18 de Novembro de 2018, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Setembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária de Administração

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Educação

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:95799EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180124

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0059

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA

OBJETO.....: Objetivando a contratação de empresa especializada para realização de 20 (vinte) desintometrias ósseas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 2.040,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:93B9BAEE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, referente à Objetivando a contratação de empresa especializada para realização de 20 (vinte) desintometrias ósseas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Outubro de 2018

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR

Secretário Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3907BBF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 058/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Assunto: Aquisição de Estantes em Aço.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN No, uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 003 – Sub-função 123 – Projeto/Atividade 2009 elemento de despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente, no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a Empresa. **J. DANTAS DE MEDEIROS – ME CNPJ: 08.454.118/0001-00**, com sede profissional na Rua: Lula Gomes, Nº 62 – Bairro: CENTRO CEP: 59380–000 Currais Novos/RN na Aquisição de estantes em Aço para organizar as pastas com processos provenientes de licitações, contratos e empenhos, Conforme o **memorando Nº 072/2018-SECLAN.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de outubro de 2018.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Planej. Finanças, Trib. e Cont. Orçamentário

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5328A817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **852/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da

função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 04 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lídia Maria Dantas

Código Identificador:57108CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **853/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lídia Maria Dantas

Código Identificador:F68EBC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **854/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B96AB840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **855/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº **053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:54D31812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 363/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 363/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **856/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 20 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9B7DE7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 364/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 364/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **857/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JÉSSICA MEDEIROS DE LIMA** portador do CPF: **093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 20 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de outubro de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:38088BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 858/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:60B8655D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 859/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE no dia: 25 de outubro de 2018 local: IV URSAP – CAICO/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:91805853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 41/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 66/2018, Pregão Presencial SRP nº 41/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 406.030,00 (quatrocentos e seis mil e trinta reais)**.

TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 05.831.823/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 23 de outubro de 2018 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1E9A5D07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 39/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 64/2018, Pregão Presencial SRP nº 39/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, foram a (s) empresa(s):

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 21, 24, 26, 43, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 66, 70, 83, 92, 98, 99, 100, 104, 112, 118, 119, 122, 125,

126, 128, 140, 141, 151, 157, 159, 162, 163, 169 ; totalizando o valor de **R\$ 158.375,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 17, 18, 19, 29, 33, 36, 37, 40, 45, 47, 67, 71, 75, 78, 80, 81, 84, 85, 89, 94, 95, 114, 115, 120, 123, 127, 130, 131, 133, 135, 139, 145, 146, 147, 149, 152, 155, 156, 158, 160, 164, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 209.408,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oito reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 8, 9, 16, 20, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 60, 61, 63, 65, 69, 74, 79, 82, 91, 93, 96, 97, 102, 106, 107, 108, 116, 121, 132, 136, 137, 142, 148, 150, 153, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 257.297,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais)**.

PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 11, 15, 23, 39, 50, 53, 54, 59, 64, 68, 72, 73, 76, 77, 86, 87, 88, 90, 101, 103, 105, 109, 110, 111, 113, 117, 124, 129, 134, 138, 143, 144, 154, 161, 167, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 214.755,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de outubro de 2018 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:16F6902D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00463 DE 23/10/2018**

DENOMINA DE RUA CHICO BAGRE, A RUA PROJETADA, VL 25, QUADRA 52, LOTE 16/17, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **CHICO BABRE**, a RUA PROJETADA, VL 25, QUADRA 52, LOTE 16/17, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2018**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **29 de agosto de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00463 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA CHICO BAGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:92B46825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 076/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa física **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.711.564-79, que consistirá na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS TEMÁTICAS NOS MUROS DOS CEMITÉRIOS DA CIDADE DE TOUROS/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no importe global estimado de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 24 de outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:1849BE80

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de outubro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação com a Empresa **ARAÚJO DERIVADOS DE PRETOLEO LTDA - ME**, CNPJ: **03.271.641/0001-79**, cujo objeto **CONSISTE** no Fornecedor de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE, no importe de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Touros/RN, 15 de outubro de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:BC73A892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº57/2018-RP**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material elétrico para manutenção de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infraestrutura; de Saúde e de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em

favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = 0,00016438\ 365\ 365$
$I = (6/100)$	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 19 de Outubro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME

C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78

Contratado

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI

C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18

Contratado

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24

Contratado

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME

C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94

Contratado

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:72F4AB6D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº145/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº145/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 25 de outubro do corrente ano Participar de uma Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte- COEGEMAS/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de outubro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B1619983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N. 0463/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N. 0463/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.*****Republicado por incorreção.**

Reduz carga horária de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 521/2014, que dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo dos servidores a seguir relacionados, pleiteando a redução da sua jornada de trabalho, fundamentado no art. 21 da lei supracitada, resolve:

Art. 1º - Fica reduzida em 1/6 (um sexto), em decorrência do tempo de serviço de 15 (quinze) aos 20 (vinte) anos, a jornada de trabalho dos servidores: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COSTA MENDONÇA (matrícula 435), ROSIMEIRE SOBRAL DANTAS COSTA (matrícula 337), LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNADNES (matrícula 381), MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE OLIVEIRA (matrícula 389), LUIZ GONZAGA GONDIM (matrícula 383), ALRINO MARCONDES DE AQUINO (matrícula 397), ELIZABETH MARIA LOPES ALVES (matrícula 396), ANTONIA NEREIDE COSTA (matrícula 397), MARIA JANE CLEIDE CARLOS VIEIRA (matrícula 406), LEILIANE CHERLLES FREIRE (matrícula 344), MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO (matrícula 45), MARIA DISNEILANDIA COSTA DE MEDEIROS (matrícula 354), LUCIANO FRANCISCO MEDEIROS (matrícula 342), LIDUINA MARIA BEZERRA MAIA JERONIMO SILVA (matrícula 348), ANTONIO NICACIO DA SILVA (matrícula 377), IONE LEILA DE CARVALHO FREIRE (matrícula 339), ANTONIA FRANCILEIDE DE CASTRO OLIVEIRA (matrícula 332), MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS (matrícula 25), MANOEL MARTINS DA SILVA (matrícula 654), MARTA ANTONIA LOPES DA SILVA BEZERRA (matrícula 436).

Art. 2º - Fica reduzida em 1/4 (um quarto), em decorrência do tempo de serviço de 20 (vinte) aos 25 (vinte e cinco) anos, a jornada de trabalho dos servidores: MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER (matrícula 285), JOSE EDSON DE CARVALHO (matrícula 257), MARIA GORETH GOMES CAMPINA (matrícula 284), LUCIA IARA COSTA DE ANDRADE TARGINO (matrícula 262), JULIA AMELIA DE ARAUJO MEDEIROS (matrícula 260), MARIA ROGELIA FERNANDES SOARES (matrícula 287).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.**Cumpra-se.****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:981912F2

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº0465/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA Nº0465/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 47.367,31 (Quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 47.367,31 (Quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos Especiais.

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0901: Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais.

Projeto/Atividade 0001: Pagamento De Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado

Elemento de despesa 3.1.90.91: Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.93: Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%

Valor: R\$ 8.367,31 (Oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Total da suplementação: R\$ 47.367,31 (Quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.367,31 (Quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.35: Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos especiais.

Sub-Função 846: Outros encargos especiais

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2010: Pagamento de Contribuição a Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos especiais.

Sub-Função 846: Outros encargos especiais

Programa 0902: Operações especiais: Serviços da dívida interna.

Projeto/Atividade 0004: Pagamento dos Compromissos Pactuados com COSERN, CAERN e Telefonia Fixa.

Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.880,00 (Treze mil e oitocentos e oitenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos especiais.

Sub-Função 846: Outros encargos especiais

Programa 0902: Operações especiais: Serviços da dívida interna.

Projeto/Atividade 0003: Pagamento dos Compromissos Pactuados com INSS, FGTS e PASEP.

Elemento de despesa 3.2.90.21: Juros Sobre a Dívida por Contrato

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos especiais.

Sub-Função 846: Outros encargos especiais

Programa 0903: Operações especiais: Pagamento de Convênios Firmados.

Projeto/Atividade 0005: Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios.

Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos especiais.

Sub-Função 846: Outros encargos especiais

Programa 0903: Operações especiais: Pagamento de Convênios Firmados.

Projeto/Atividade 0005: Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios.

Elemento de despesa 3.3.50.41: Contribuições

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.270,00 (Dois mil e duzentos e setenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2089: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos Do FUNDEB 60%

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%

Valor: R\$ 8.367,31 (Oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Total da anulação: R\$ 47.367,31 (Quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 24 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: E80FE9C3

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº069/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº069/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0102: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 0102: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 0102: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 24 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 4276849B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0464/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0464/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 179/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/10/2018, de autoria do servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 72;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 72, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6393CCCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2018**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação dos Totais Gerais dos Orçamentos das Ruas Francisco Bezerra (folha 03), Rua Beira Rio (folha 04) e Resumo (folha 05) do Edital da Tomada de Preços nº 006/2018, disponibilizado no site: <http://www.upanema.rn.gov.br>. Onde se lê: Rua Francisco Bezerra - Total Geral = R\$ 117.678,37; Leia-se: Total Geral = R\$ 117.141,68. Onde se lê: Rua Beira Rio – Total Geral R\$ 46.331,37; Leia-se: Total Geral = R\$ 42.678,88. Onde se lê: Resumo – Total Geral incluso BDI de 24,23% = R\$ 316.126,10; Leia-se: Total Geral = R\$ 311.936,92. E alterar a data de realização da mesma para o dia **09 (nove) de novembro de 2018, às 08h30min.**

Upanema/RN, 24 de outubro de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:22EBEB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 01100001/18
Objeto: Locação de um imóvel tipo prédio, localizado no distrito do Cobé, o qual ficará a disposição da secretaria municipal de educação e desporto, para o funcionamento do Programa Mais Educação. No período de Outubro a Dezembro/2018
Contratado: ADEC – Associação Para o Desenvolvimento do Cobé. (00.783.875/0001-07).
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 01/10/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9123F75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20180126

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: ADEC – Associação Para o Desenvolvimento do Cobé

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº01100001/18.
OBJETO: Locação de um imóvel tipo prédio, localizado no distrito do Cobé, o qual ficará a disposição da secretaria municipal de educação e desporto, para o funcionamento do Programa Mais Educação. No período de Outubro a Dezembro/2018

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO: 04 – 2.020 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 01/10/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2018.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:623DFEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24100001/2018**

CONTRATO N.º.....: 24100001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 151002/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: K D FRANCELINO - ME, CNPJ N.º 18.675.997/0001-45.

OBJETO.....: Contratação de empresa visando a realização de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa RN, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 24/10/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 24/10/2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2324EF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06090001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCOS INACIO ADVOCACIA, referente à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COSTAS DO FPM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Setembro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:901D03BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180130**

CONTRATO N°.....: 20180130

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° INEX. 007/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MARCOS INACIO ADVOCACIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COSTAS DO FPM

VALOR TOTAL.....: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
– VALOR SIMBÓLICO POR NÃO SER PRECISO SEU VALOR TOTAL.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041230021.2.009 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 990,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1C15358F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO N° 027/2018 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal N° 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e considerando a exoneração, a pedido, em decorrência de aposentadoria da servidora pública municipal EDNA TOSCANO DE MEDEIROS, conforme Portaria n.º 119/2018 – Gabinete da Prefeita, torna pública a convocação de **JAiany CRISTINA DE MORAIS ARAUJO**, para assumir o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 24 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D6BC9E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00043/2018**

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO, MÁRMORE, ALUMÍNIO E VIDRO INSTALADAS, QUANDO NECESSÁRIO JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA						
CNPJ: 04.013.221/0002-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E=*2,5* CM		M2	60	490,00	29.400,00
2	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS		M2	25	460,00	11.500,00
3	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)		M	20	48,00	960,00
4	PEITORIL EM MARMORA BRANCO. LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA		M	20	72,00	1.440,00
5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM		M2	50	85,50	4.275,00
6	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM		M2	50	105,00	5.250,00
7	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO		M2	50	169,00	8.450,00
8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M2	50	215,00	10.750,00

	INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO					
9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO		M2	50	270,00	13.500,00
10	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM		M2	30	96,00	2.880,00
11	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADIÇA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO		CJ	20	320,00	6.400,00
12	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX. DE 1", UM 106,74 COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DA MADEIRA OU VIDRO.		UND	20	100,00	2.000,00
13	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR PARA JANELA / PORTA DE CORRER, EM LATÃO CROMADO, COM FURO CENTRAL PARA CHAVE E FUROS PARA PARAFUSOS, *40 X 100* MM (LARGURA X ALTURA) - SEM FECHADURA.		UND	20	10,50	210,00
14	PERFIL U / CANALETA DE ALUMINIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" (1,27 X 1,27CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER.		M	60	7,00	420,00
TOTAL						97.435,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 97.435,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<i>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</i> Prefeita Constitucional	<i>LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA</i>
---	--------------------------------------

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2D4903BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: RP 00048/2018

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO E/OU FÍSICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PAULO ARTUR GONÇALVES SOARES						
CPF: 071535474-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO(ALMOÇO e/ou JANTA)	CASEIRA	UND	1000	16,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00048/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00048/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PAULO ARTUR GONÇALVES SOARES.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<i>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</i>	<i>PAULO ARTUR GONÇALVES SOARES</i>
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DBC1FE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1365/2018 19 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADO NO DIA 22 DE
OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.063,00 (cento e nove mil e sessenta e três reais) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 109.063,00** (cento e nove mil e sessenta e três reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para todos			
Ação	2.36	Manutenção das atividades do ensino fundamental			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	RS 109.063,00
Total da Suplementação					RS 109.063,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de apoio administrativo			
Ação	2.6	Manutenção das ativ. Da sec. Munic. De administração e planejamento			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33909200	Disp. De exerc. anterior	Fonte	01000	RS 1.100,00
Total da Anulação					RS 1.100,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Munic. de Finanças			
Função	4	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	2	Programa de apoio administrativo			
Ação	2.10	Manutenção das atividades da sec. Municipal de finanças.			

Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	100,00
Total da Anulação					RS	100,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das atividades da sec. Municipal de agric., irrigação, rec. Hídricos, e meio ambiente.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	6	Incentivo à agricultura				
Ação	2.19	Apoio técnico na área agrícola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	8	Programa de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar.				
Ação	2.23	Implantação e manutenção das atividades voltadas a aquicultura familiar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	1.5	Programa de qualificação de servidores públicos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	2.500,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	4.163,00
Total da Anulação					RS	8.663,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.35	Manutenção dos conselhos municipais da educação				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	945,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	300,00
Total da Anulação					RS	2.245,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.37	Programa de Formação de Professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	2.080,00
Total da Anulação					RS	2.080,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.43	Manut. Do programa de alfabetização na idade certa PNAIC.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	1.863,00
Total da Anulação					R\$	1.863,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.94	Programa festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	R\$	1.950,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	1.300,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	250,00
Total da Anulação					R\$	3.500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.48	Programa Formação de Professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	R\$	500,00
Total da Anulação					R\$	500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.52	Programa Festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	R\$	950,00
Total da Anulação					R\$	950,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.54	Programa formação de professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	R\$	400,00
Total da Anulação					R\$	400,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.56	Programa de distribuição kit de material escolar para alunos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	R\$	500,00
Total da Anulação					R\$	500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.58	Programa festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	R\$	1.950,00
Total da Anulação					R\$	1.950,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.66	Projeto de adequação de salas de aulas para o atend. Educacional especializado.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	462,00
Total da Anulação					R\$	462,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
----------------------	------	--	--	--	--	--

Função	12	Educação					
Subfunção	367	Educação Especial					
Programa	15	Educação para todos					
Ação	2.67	Projeto pedagógico marcha da inclusão					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Total da Anulação					RS	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	18	Cultura e Leitura para todos					
Ação	2.84	Desfile cívico de 07 de setembro					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	3.000,00	
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. gratuita	Fonte	01000	RS	3.000,00	
Total da Anulação					RS	6.000,00	

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	18	Cultura e Leitura para todos					
Ação	2.85	Manutenção das atividades da banda de música municipal					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Total da Anulação					RS	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	18	Cultura e Leitura para todos					
Ação	2.87	Conferencia Municipal Educação e Cultura					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33901400	Diárias civil	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	2.000,00	
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	4.000,00	
Total da Anulação					RS	8.000,00	

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	18	Cultura e Leitura para todos					
Ação	2.95	Manutenção da biblioteca Pública municipal					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Total da Anulação					RS	1.000,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	2	Programa de apoio administrativo					
Ação	2.96	Manutenção das atividades da sec. Munic. De juventude, esporte e lazer					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Total da Anulação					RS	1.000,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer					
Função	27	Desporto e lazer					
Subfunção	812	Desporto comunitário					
Programa	13	Infra Estrutura Urbana					
Ação	1.300	Construção de uma quadra de esporte no município de Apodi.					
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44905100	Obras e instalações	Fonte	01000	RS	250,00	
Total da Anulação					RS	250,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer					
Função	27	Desporto e lazer					
Subfunção	812	Desporto comunitário					

Programa	20	Esporte para todos				
Ação	2.97	Programa de incentivo ao esporte amador				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	20	Esporte para todos				
Ação	2.98	Programa de eventos esportivos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.101	Manutenção das ativ. Da sec. Municipal a mulher e da igualdade racial.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903100	Prem. Cult. Artísticas, cien. Desp. E outras	Fonte	01000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direitos da cidadania				
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direito e cidadania				
Ação	2.102	Manutenção do cons. Municipal dos direitos das mulheres.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Prem. Cult. Artísticas, cien. Desp. E outras	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	1.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direitos da cidadania				
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direito e cidadania				
Ação	2.103	Programa de inserção das mulheres no mercado de trabalho.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direito da cidadania				
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direito e cidadania				
Ação	2.104	Ações de igualdade racial e de gênero				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	1.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para todos				
Ação	2.117	Manut. Das ações de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	RS	49.500,00
Total da Anulação					RS	49.500,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	122	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. Gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 19 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB410E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POE CORREÇÃO DO DECRETO Nº. 0144./2018 PUBLICADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.063,00 (Cento e nove mil reais)– Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1365/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.365/2018, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1875 do dia 22 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 109.063,00** (cento e nove mil e sessenta e três reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.36	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	109.063,00
Total da Suplementação					RS	109.063,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das ativ. Da sec. Munic. De administração e planejamento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909200	Disp. De exerc. anterior	Fonte	01000	RS	1.100,00
Total da Anulação					RS	1.100,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Munic. de Finanças				
Função	4	Administração				

Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das atividades da sec. Municipal de finanças.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	100,00
Total da Anulação					RS	100,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das atividades da sec. Municipal de agric., irrigação, rec. Hídricos, e meio ambiente.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	6	Incentivo à agricultura				
Ação	2.19	Apoio técnico na área agrícola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	8	Programa de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar.				
Ação	2.23	Implantação e manutenção das atividades voltadas a aquicultura familiar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	1.5	Programa de qualificação de servidores públicos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. Paradist. gratuita	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	2.500,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	4.163,00
Total da Anulação					RS	8.663,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.35	Manutenção dos conselhos municipais da educação				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	945,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	300,00
Total da Anulação					RS	2.245,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.37	Programa de Formação de Professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	2.080,00
Total da Anulação					RS	2.080,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				

Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.43	Manut. Do programa de alfabetização na idade certa PNAIC.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	1.863,00
Total da Anulação					RS	1.863,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.94	Programa festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paralist. gratuita	Fonte	01000	RS	1.950,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.300,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	250,00
Total da Anulação					RS	3.500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.48	Programa Formação de Professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paralist. gratuita	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.52	Programa Festival Literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paralist. gratuita	Fonte	01000	RS	950,00
Total da Anulação					RS	950,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.54	Programa formação de professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paralist. gratuita	Fonte	01000	RS	400,00
Total da Anulação					RS	400,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.56	Programa de distribuição kit de material escolar para alunos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paralist. gratuita	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.58	Programa festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paralist. gratuita	Fonte	01000	RS	1.950,00
Total da Anulação					RS	1.950,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.66	Projeto de adequação de salas de aulas para o atend. Educacional especializado.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	462,00
Total da Anulação					RS	462,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.67	Projeto pedagógico marcha da inclusão				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.84	Desfile cívico de 07 de setembro				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. gratuita	Fonte	01000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	6.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.85	Manutenção das atividades da banda de música municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.87	Conferência Municipal Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias civil	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	4.000,00
Total da Anulação					RS	8.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.95	Manutenção da biblioteca Pública municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.96	Manutenção das atividades da sec. Munic. De juventude, esporte e lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.300	Construção de uma quadra de esporte no município de Apodi.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e instalações	Fonte	01000	RS	250,00
Total da Anulação					RS	250,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer			
Função	27	Desporto e lazer			

Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	20	Esporte para todos				
Ação	2.97	Programa de incentivo ao esporte amador				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	20	Esporte para todos				
Ação	2.98	Programa de eventos esportivos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.101	Manutenção das ativ. Da sec. Municipal a mulher e da igualdade racial.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903100	Prem. Cult. Artísticas, cien. Desp. E outras	Fonte	01000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direitos da cidadania				
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direito e cidadania				
Ação	2.102	Manutenção do cons. Municipal dos direitos das mulheres.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Prem. Cult. Artísticas, cien. Desp. E outras	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	1.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direitos da cidadania				
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direito e cidadania				
Ação	2.103	Programa de inserção das mulheres no mercado de trabalho.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direito da cidadania				
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direito e cidadania				
Ação	2.104	Ações de igualdade racial e de gênero				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. parast. gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	1.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para todos				
Ação	2.117	Manut. Das ações de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	RS	49.500,00
Total da Anulação					RS	49.500,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	122	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. Gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	1.500,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:20B126C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018.

Às 09h do dia 23 de outubro de 2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 022/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.008.156/0001-75	LUÍS HENRIQUE GOMES MARCULINO - CPF: 674.941.534-20
DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 24.334.945/0001-08	ANDRÉ LUÍS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 667.706.023-34
JR COMERCIAL - G.P DE LIRA JÚNIOR-ME - CNPJ: 08.530.721/0001-15	GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR - CPF: 055.616.874-76

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos valores apresentados pelos **LICITANTES PARTICIPANTES**.

Dando continuidade procedeu-se então a abertura dos envelopes com a proposta financeira. A sessão pública foi suspensa por 30(trinta) minutos para cadastramento das propostas dos licitantes participantes, ao retornar o Sr André Luís Rodrigues de Oliveira, representante da empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 24.334.945/0001-08 informou que não participaria da sessão de lances/negociação tendo em vista ter recebido uma ligação da empresa e por questões pessoais precisará retornar a cidade de Iguatu/CE.

A proposta ficará registrada haja vista que o licitante fora devidamente credenciado por ter preenchido os requisitos editalícios. Os proponentes foram classificados e convocados para a fase de lances/negociação, conforme quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD TOTAL	A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME	JR COMERCIAL - G.P DE LIRA JÚNIOR-ME
				VALOR UNITÁRIO		
01	Achocolatado em pó: apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 (fechado) meses. Enriquecido com vitaminas. 400g	Und	150	NÃO COTOU	RS 2,59	RS 3,49
02	Açúcar: açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação restaurante escolar.	Kg	16'00	NÃO COTOU	RS 2,59	RS 2,39
03	Adoçante dietético: dietético líquido tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100ml. O produto deverá estar em conformidade com as normas ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	Und	70	NÃO COTOU	RS 2,75	RS 2,75
04	Alface: Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Und	344	NÃO COTOU	RS 3,39	RS 3,59

	isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; - Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.					
05	Arroz tipo branco: arroz in – natura, branco, polido, com grão longo e fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente.	kg	600	NÃO COTOU	RS 2,95	RS 3,68
06	Arroz tipo integral: arroz tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral	Kg	150	NÃO COTOU	<i>ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.</i>	RS 5,55
07	Arroz tipo parboilizado: arroz parboilizado longo, tipo 1, de 1ª qualidade. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos e/ou impurezas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de validade e de fabricação. Embalagem individual com peso líquido de 1 kg e fardo de 30 kg. Apresentar rendimento igual ou superior a 2,5. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	950	NÃO COTOU	RS 2,95	RS 3,68
08	Aveia em flocos: apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau. 500g	Cxs	150	NÃO COTOU	RS 7,00	RS 7,65
09	Azeite de oliveira tipo 16: azeite de oliva, tipo puro, virgem, 1ª qualidade, com validade de no mínimo 180 dias, embalagem de 500 ml. Embalado em lata. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	Und	24	NÃO COTOU	RS 19,59	RS 17,00
10	Batata doce: In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, Lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	488	NÃO COTOU	RS 3,39	RS 3,80
11	Batata inglesa: Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	920	NÃO COTOU	RS 3,39	RS 4,50
12	Batata palha: batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo. Pacote contendo 1kg	pct	24	NÃO COTOU	RS 21,46	RS 23,20
13	Bebida láctea: alimento dietético industrializado – iogurte: bebida láctea com iogurte e polpa de fruta; composto de estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabores: morango, ameixa, coco, uva e pêssego, conservação ambiente entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno, contendo 1 litro.	Lts	250	RS 3,90	RS 2,70	RS 2,75
14	Beterraba: Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	Kg	388	NÃO COTOU	RS 3,79	RS 4,45
15	Biscoito cream cracker: biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana. Pacote 400g	Und	1600	NÃO COTOU	RS 3,85	RS 3,65
16	Biscoito redondo doce: apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote 400g	Und	600	NÃO COTOU	RS 4,69	RS 3,84
17	Biscoito tipo maisena: biscoito doce, tipo maisena, sabor chocolate, pacote com 500g.	Pct	1.200	NÃO COTOU	RS 4,69	RS 3,84
18	Bolo diversos: fornecimento de refeições/lanches/salgados/doces – bolo simples. Tipo nega maluca, bolo de limão, toalha felpuda, bolo de cenoura, bolo de fubá com coco ou similar. Redondo ou retangular, conforme email de detalhamento ou por escolha da contratada se não houver essa determinação. Entregue desenformado, em recipiente próprio para serviço, já cortado em pequenas porções. Guardar para servir	Kg	120	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 10,50
19	Café tipo forte torrado e moído em pó homogêneo: café torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem original de fábrica (pacote), com aproximadamente 250g, contendo: especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento na embalagem, não inferior a 120 dias da data da entrega. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento.	fds	600	NÃO COTOU	RS 5,09	RS 6,00
20	Canela em casca: condimento, apresentação natural, matéria-prima, canela, aspecto físico casca, aplicação alimentação.	Kg	8	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 4,59
21	Canela em pó: condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. Pacote contendo 100g	Pct	20	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 9,90
22	Carne bovina in natura: maminha.	Kg	200	RS 21,90	RS 21,90	RS 31,30
23	Carne bovina in natura: tipo costela, apresentação peça inteira.	Kg	1.000	RS 12,50	RS 14,90	RS 14,30
24	Carne bovina in natura: tipo coxão mole, apresentação peça inteira, características adicionais, sem osso, resfriada.	Kg	1.110	RS 22,40	RS 21,90	RS 26,25
25	Carne bovina in natura: tipo de sol apresentação peça inteira características adicionais congelada.	Kg	350	RS 24,90	RS 24,90	RS 26,25
26	Carne bovina in natura: tipo patinho, apresentação peça inteira, características adicionais congelada.	Kg	720	RS 22,40	RS 21,90	RS 26,70
27	Carne de charque: tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade.	Kg	320	RS 23,80	RS 24,90	RS 26,70
28	Carne de frango: tipo inteiro, características adicionais congelado.	Kg	1.690	RS 7,90	RS 7,59	RS 7,79

29	Carne in natura: origem animal tipo peixe.	Kg	300	RS 23,40	RS 12,98	RS 30,00
30	Cebola in natura: branca, firme, sem mofo e sujidades, tamanho médio com casca protetora.	Kg	780	NÃO COTOU	RS 2,75	RS 4,00
31	Cenoura: Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	920	NÃO COTOU	RS 3,79	RS 4,70
32	Chá diversos: chá em sachê, sabor camomila – caixa com 10 sachês de peso líquido mínimo de 10 gramas.	cx	10	NÃO COTOU	RS 2,99	RS 3,00
33	Cheiro verde: Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - Transportado protegido do sol. - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	und	680	NÃO COTOU	RS 0,49	RS 1,05
34	Colorau em pó tipo colorífico de urucum: Condimento, colorau, aspecto físico pó. - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005;	kg	25	NÃO COTOU	RS 5,49	RS 6,25
35	Condimento apresentação industrial: matéria alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco.	kg	240	NÃO COTOU	RS 21,00	RS 18,80
36	Condimento apresentação industrial: matéria prima molho pimenta, aspecto físico líquido, aplicação culinária em geral, com frasco com 150ml.	frsc	12	NÃO COTOU	RS 2,65	RS 2,00
37	Condimento apresentação industrial: matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, pacote com 100g.	kg	24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 7,25
38	Condimento coloral: colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500g, com cheiro e sabor próprio para consumo humano, com prazo de validade.	und	50	NÃO COTOU	RS 1,99	RS 3,99
39	Creme de leite: ingredientes: gordura láctea-mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha, validade 15 d, conservação ambiente seco e arejado. Caixa 200g	und	100	NÃO COTOU	RS 2,70	RS 3,29
40	Doce em tablete: tipo banana mariola peso 30g. pacote com 50und.	pcts	288	NÃO COTOU	<i>ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.</i>	RS 10,19
41	Extrato de tomate: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes.	kg	10	NÃO COTOU	RS 6,49	RS 9,80
42	Farinha de mandioca: apresentação torrada, tipo subgrupo fina beneficiada, tipo classe branca.	kg	800	NÃO COTOU	RS 4,89	RS 3,69
43	Farinha de mandioca: apresentação, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, classe amarela, tipo 1kg.	kg	300	NÃO COTOU	RS 3,99	RS 3,10
44	Farinha de milho: apresentação em flocos de milho, tipo amarela, para cuscuz, características adicionais desgerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico levemente torrado, pct 500g.	pcts	300	NÃO COTOU	RS 1,10	RS 1,15
45	Farinha de rosca: material pão de trigo, aplicação culinária em geral.	kg	80	NÃO COTOU	RS 10,89	RS 12,00
46	Farinha de trigo: especial enriquecida com ferro e ácido fólico com fermento pct de 1kg.	Kg	60	NÃO COTOU	RS 3,15	RS 4,90
47	Farinha de trigo: sem fermento pct de 1kg.	kg	50	NÃO COTOU	RS 3,15	RS 4,19
48	Feijão carioca: grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima.	kg	1.000	NÃO COTOU	RS 3,79	RS 3,89
49	Feijão de corda: tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; de acordo com RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Pacote com 1 kg. Pacote com 1 kg.	kg	400	NÃO COTOU	RS 2,59	RS 3,75
50	Feijão tipo 1: tipo classe preto características adicionais maquinado, embalado em saco plástico de 1kg.	kg	400	NÃO COTOU	RS 5,20	RS 5,20
51	Flocos de milho: farinha de milho, apresentação em flocos de milho, tipo amarela, para cuscuz, características adicionais desgerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico levemente torrado, pct 500g.	pct	1.000	NÃO COTOU	RS 1,59	RS 1,25
52	Fosforo caixa c/40: material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	und	144	NÃO COTOU	RS 2,09	RS 0,40
53	Fruta in natura, tipo abacaxi: Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	und	288	NÃO COTOU	RS 4,35	RS 3,99
54	Fruta in natura, tipo banana: Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	und	700	NÃO COTOU	RS 0,45	RS 0,45
55	Fruta in natura, tipo goiaba: Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de	kg	288	NÃO COTOU	RS 4,05	RS 4,70

	sumidades e objetos estranhos.					
56	Fruta in natura, tipo laranja: Espécie pera, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	96	NÃO COTOU	RS 3,29	RS 3,50
57	Goiabada: c/ 400g. identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	144	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 5,19
58	Goma de mandioca 500g: goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta par tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. NÃO CONTEM GLÚTEM e não necessita do acréscimo de água.	pets	720	NÃO COTOU	RS 3,49	RS 6,30
59	Ketchup tradicional 400g: molho tipo catchup embalagem com 400g.	und	96	NÃO COTOU	RS 4,45	RS 5,89
60	Lanchinho biscoito com recheio doce goiaba 140g: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio de goiaba, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, vitaminas, emulsificante, fermento químico, conservador e outros ingredientes permitidos, embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado.	und	450	NÃO COTOU	RS 2,28	RS 3,15
61	Legume em conserva, tipo legumes ervilha e milho verde (dueto): em conserva, de primeira qualidade, validade mínima 06 (seis) meses. No momento da entrega, os bens deverão possuir no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Lata 200g	und	360	NÃO COTOU	RS 1,60	RS 2,09
62	Legume in natura, tipo mandioca: espécie comum	kg	144	NÃO COTOU	RS 2,70	RS 2,79
63	Legume in natura, tipo pimentão: Legume in natura, espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	kg	296	NÃO COTOU	RS 4,05	RS 3,95
64	Legume in natura, tipo tomate: Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	kg	480	NÃO COTOU	RS 2,70	RS 4,50
65	Leite condensado: Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g	und	320	NÃO COTOU	RS 3,59	RS 5,10
66	Leite desnatado em pó 300g: 1ª qualidade, embalagem com 300 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	pets	360	NÃO COTOU	RS 11,25	RS 6,49
67	Leite em pó: tipo integral 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	1.000	NÃO COTOU	RS 6,95	RS 5,69
68	Leite longa vida desnatado (UHT): desnatado, prazo validade 120 dias, características adicionais embalagem longa vida. 1 litro.	und	100	NÃO COTOU	RS 4,59	RS 4,89
69	Leite longa vida integral (UHT): prazo de validade 120 dias, características adicionais embalagem longa vida. 1 litro.	und	100	NÃO COTOU	RS 4,45	RS 4,65
70	Leite tipo 0 lactose: leite tipo UHT, semi desnatado, características adicionais zero lactose. 1 litro.	cxs	50	NÃO COTOU	RS 4,99	RS 6,00
71	Leite tipo mucilon de arroz 400g: mistura para preparo de milho 400g, cereal infantil, tipo mucilon sabor milho, embalagem contendo mínimo de 400g. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitaminas B1, B6, ácido fólico, vitamina D), e aromatizante vanilina, contém glúten, contém trações de leite, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	latas	96	NÃO COTOU	RS 12,13	RS 5,75
72	Linguiça tipo calabresa: ingredientes: carne suína defumada, características adicionais: resfriada (kg).	Kg	240	RS 15,50	RS 13,00	RS 16,70
73	Macarrão, tipo com sêmola: formato parafuso. Pacote 500g	und	1920	NÃO COTOU	RS 5,62	RS 6,35
74	Macarrão: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	pct	1.000	NÃO COTOU	RS 6,16	RS 2,49
75	Maionese tradicional 500g: baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	und	96	NÃO COTOU	RS 4,49	RS 6,29
76	Margarina cremosa: composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante, ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico. 400g	Und	720	NÃO COTOU	RS 3,85	RS 4,25
77	Margarina: sem sal - Com "80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA; peso líquido de 500g.	Und	50	NÃO COTOU	RS 7,55	RS 6,59
78	Molho de tomate: ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais refogado. Embalagem de 520g (copinho)	und	400	NÃO COTOU	RS 3,36	RS 4,39
79	Mucilon: cereal natural – para alimentação infantil: tipo:	lts	200	NÃO COTOU	RS 4,65	RS 5,59

	mucilon de arroz e aveia; pacote de 230g.					
80	Óleo vegetal comestível: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. 900ml	und	1.000	NÃO COTOU	RS 4,69	RS 4,79
81	Ovo: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	cxs	150	RS 12,00	RS 129,00	RS 14,10
82	Pão tipo cachorro quente: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	7.300	NÃO COTOU	RS 0,49	RS 0,55
83	Pão, tipo forma: Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	pet	50	NÃO COTOU	RS 4,89	RS 4,39
84	Peixe em conserva, espécie sardinha: sem cabeça e com óleo comestível, peso líquido 250g, prazo de validade 36 meses.	und	480	NÃO COTOU	RS 5,98	RS 4,50
85	Polpa de fruta sabor acerola: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	822	NÃO COTOU	RS 6,79	RS 10,90
86	Polpa de fruta sabor cajá: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	150	NÃO COTOU	RS 9,49	RS 11,30
87	Presunto fatiado: presunto de peru cozido refrigerado, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	kg	10	RS 19,00	<i>ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.</i>	RS 17,25
88	Presunto: tipo cozidos, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4 (kg)	kg	48	RS 19,00	<i>ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.</i>	NÃO COTOU
89	Proteína de soja: Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	kg	50	NÃO COTOU	RS 3,59	RS 3,70
90	Queijo mussarela fatiado: De primeira qualidade; - Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	98	RS 26,00	<i>ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.</i>	RS 29,00
91	Queijo: ingredientes fermento lácteo 0 a 10, tipo coalho, prazo de validade 6 (aberto) kg	kg	20	RS 26,00	<i>ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.</i>	RS 30,40
92	Rapadura: Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. a embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	und	800	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 31,00
93	Refrigerante cola: Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de COLA, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros	und	100	NÃO COTOU	RS 3,25	RS 7,80
94	Refrigerante de laranja: Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural	und	100	NÃO COTOU	RS 3,25	RS 7,79

	de laranja. Embalagem de 2 litros.					
95	Refrigerante guaraná: Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de GUARANA, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	100	NÃO COTOU	RS 3,25	RS 6,50
96	Requeijão cremoso: feito com leite, creme de leite, concentrado de proteínas do de 200 gramas com identificação leite, fermento lácteo, sal, conservador sorbato de potássio e estabilizante polifosfato de sódio, resfriado, embalado em potes de plástico de 200 gramas com identificação do produto. Validade mínima de 3 meses e data de fabricação de no máximo 20 dias da data da entrega.	und	48	NÃO COTOU	RS 5,49	RS 12,00
97	Sal: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 01 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	kg	700	NÃO COTOU	RS 0,80	RS 0,65
98	Salsicha: Embalada, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif) -1ª qualidade. pacotes de 1kg.	kg	338	RS 7,90	NÃO COTOU	RS 7,80
99	Sardinha: sardinha em óleo comestível, embalagem de 125g.	und	200	NÃO COTOU	RS 3,19	<i>ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.</i>
100	Suplemento alimentar: (adulto) sabor morango (sustagen/ensure), calórico-proteico em pó, nutricionalmente balanceado, com vitaminas e minerais, sabores diversos (banana, baunilha, morango e/ou chocolate). Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses), peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.	latas	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 46,00
101	Tempero sem pimenta: condimento apresentação industrial, matéria prima chimichurri, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral, pacote de 100g	und	60	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 43,00
102	Tempero: apresentação ervas finas, aplicação uso culinário, condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico pó, embalagem de 1kg.	kg	10	NÃO COTOU	RS 6,79	RS 18,10
103	Tempero: apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, caixa com 24 und.	cxs	20	NÃO COTOU	RS 10,36	RS 10,20
104	Tempero: apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, caixa com 24und.	cxs	59	NÃO COTOU	RS 10,36	RS 10,20
105	Verdura in natura: tipo repolho roxo, espécie comum, aplicação culinária geral kg	und	192	NÃO COTOU	RS 4,05	RS 6,50
106	Verdura in natura: tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral kg	und	192	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 4,49
107	Verdura repolho branco: Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	100	NÃO COTOU	RS 2,70	RS 3,75
108	Vinagre de álcool: Tipo Pasteurizado: Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses 750ml	und	348	NÃO COTOU	RS 1,19	RS 1,49

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD TOTAL	A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME	JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME
				VALOR UNITÁRIO		
01	Achocolatado em pó: apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 (fechado) meses. Enriquecido com vitaminas. 400g	Und	150	NÃO COTOU	RS 2,59 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 2,59 <u>LICITANTE INABILITADO</u>	RS 3,49 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO RS 3,48
02	Açúcar: açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, aplicação restaurante escolar.	Kg	16'00	NÃO COTOU	RS 2,59	RS 2,39 FOI NEGOCIADO POR RS 2,18
03	Adoçante dietético: dietético líquido tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100ml. O produto deverá estar em conformidade com as normas ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	Und	70	NÃO COTOU	RS 2,75	RS 2,75 FOI NEGOCIADO RS 2,69
04	Alface: Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - De acordo com a	Und	344	NÃO COTOU	RS 3,39 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO NAS MÉDIAS DE PREÇOS NA QUAL CONSTA O VALOR DE RS 0,79.	RS 3,59 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO NAS MÉDIAS DE PREÇOS NA QUAL CONSTA O VALOR DE RS 0,79. O LICITANTE TAMBEM INFORMA QUE O

	resolução 12/78 da CNNPA; - Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.					PREÇO ESTÁ FORA DA REALIDADE DE MERCADO
05	Arroz tipo branco: arroz in – natura, branco, polido, com grão longo e fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente.	kg	600	NÃO COTOU	R\$ 2,95	R\$ 3,68 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,55
06	Arroz tipo integral: arroz tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral	Kg	150	NÃO COTOU	ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.	R\$ 5,55 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
07	Arroz tipo parboilizado: arroz parboilizado longo, tipo 1, de 1ª qualidade. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos e/ou impurezas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de validade e de fabricação. Embalagem individual com peso líquido de 1 kg e fardo de 30 kg. Apresentar rendimento igual ou superior a 2,5. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	950	NÃO COTOU	R\$ 2,95 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS.	R\$ 3,68 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
08	Aveia em flocos: apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau. 500g	Cxs	150	NÃO COTOU	R\$ 7,00	R\$ 7,65 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,44
09	Azeite de oliveira tipo 16: azeite de oliva, tipo puro, virgem, 1ª qualidade, com validade de no mínimo 180 dias, embalagem de 500 ml. Embalado em lata. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	Und	24	NÃO COTOU	R\$ 19,59	R\$ 17,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 13,31
10	Batata doce: In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, Lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	488	NÃO COTOU	R\$ 3,39 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	R\$ 3,80 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
11	Batata inglesa: Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	920	NÃO COTOU	R\$ 3,39	R\$ 4,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,77
12	Batata palha: batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo. Pacote contendo 1kg	pct	24	NÃO COTOU	R\$ 21,46 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	R\$ 23,20 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
13	Bebida láctea: alimento dietético industrializado – iogurte: bebida láctea com iogurte e polpa de fruta; composto de estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabores: morango, ameixa, coco, uva e pêssego, conservação ambiente entre 1 a 10 graus centrifugados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno, contendo 1 litro.	Lts	250	R\$ 3,90 SEM LANCE	R\$ 2,70	R\$ 2,75 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,65
14	Beterraba: Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalagem adequadamente, livre de objetos estranhos.	Kg	388	NÃO COTOU	R\$ 3,79 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	R\$ 4,45 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
15	Biscoito cream cracker: biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana. Pacote 400g	Und	1600	NÃO COTOU	R\$ 3,85	R\$ 3,65 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,15
16	Biscoito redondo doce: apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote 400g	Und	600	NÃO COTOU	R\$ 4,69	R\$ 3,84 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,15
17	Biscoito tipo maisena: biscoito doce, tipo maisena, sabor chocolate, pacote com 500g.	Pct	1.200	NÃO COTOU	R\$ 4,69	R\$ 3,84 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,15
18	Bolo diversos: fornecimento de refeições/lanches/salgados/doces – bolo simples. Tipo mega maluca, bolo de limão, toalha felpuda, bolo de cenoura, bolo de fubá com coco ou similar. Redondo ou retangular, conforme email de detalhamento ou por escolha da contratada se não houver essa determinação. Entregue desenformado, em recipiente próprio para serviço, já cortado em pequenas porções. Guardanapos para servir	Kg	120	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 10,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,40
19	Café tipo forte torrado e moído em pó homogêneo: café torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem original de fábrica (pacote), com aproximadamente 250g, contendo: especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento na embalagem, não inferior a 120 dias da data da entrega. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento.	fds	600	NÃO COTOU	R\$ 5,09 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 5,09 LICITANTE INABILITADO	R\$ 6,00 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO R\$ 5,58
20	Canela em casca: condimento, apresentação natural, matéria-prima, canela, aspecto físico casca, aplicação alimentação.	Kg	8	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 4,59 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
21	Canela em pó: condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. Pacote contendo 100g	Pct	20	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 9,90 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,80
22	Carne bovina in natura: maminha.	Kg	200	R\$ 21,90 SEM LANCE ITEM FRACASSADO	R\$ 21,90 FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE	R\$ 31,30 SEM LANCE ITEM FRACASSADO

					PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS R\$ 15,13	
23	Carne bovina in natura: tipo costela, apresentação peça inteira.	Kg	1.000	RS 12,50 RS 12,47 SEM LANCE	RS 14,90	RS 14,30 RS 12,48 RS 12,46 FOI NEGOCIADO POR R\$ 12,45
24	Carne bovina in natura: tipo coxão mole, apresentação peça inteira, características adicionais, sem osso, resfriada.	Kg	1.110	RS 22,40 SEM LANCE ITEM FRACASSADO	RS 21,90 FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS R\$ 15,65	RS 26,25 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
25	Carne bovina in natura: tipo de sol apresentação peça inteira características adicionais congelada.	Kg	350	RS 24,90 RS 24,80 RS 24,50 SEM LANCE	RS 24,90	RS 26,25 RS 24,85 RS 24,75 RS 24,49 FOI NEGOCIADO POR R\$ 23,70
26	Carne bovina in natura: tipo patinho, apresentação peça inteira, características adicionais congelada.	Kg	720	RS 22,40 SEM LANCE ITEM FRACASSADO	RS 21,90 FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS R\$ 17,17	RS 26,70 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
27	Carne de charque: tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade.	Kg	320	RS 23,80 SEM LANCE	RS 24,90	RS 26,70 RS 21,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 20,99
28	Carne de frango: tipo inteiro, características adicionais congelado.	Kg	1.690	RS 7,90 SEM LANCE	RS 7,59	RS 7,79 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,51
29	Carne in natura: origem animal tipo peixe.	Kg	300	RS 23,40 RS 23,00 SEM LANCE	RS 12,98 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ABAIXO EM 50% DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE VERIFICAR A MANUTENÇÃO DE VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU. OS LICITANTES TAMBÉM ARGUMENTARAM QUE A MARCA FRICARNES NÃO COMERCIALIZA PEIXES, PECADOS.	RS 30,00 RS 23,35 RS 23,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 22,50
30	Cebola in natura: branca, firme, sem mofo e sujidades, tamanho médio com casca protetora.	Kg	780	NÃO COTOU	RS 2,75	RS 4,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,11
31	Cenoura: Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	920	NÃO COTOU	RS 3,79	RS 4,70 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,30
32	Chá diversos: chá em sachê, sabor camomila – caixa com 10 sachês de peso líquido mínimo de 10 gramas.	cx	10	NÃO COTOU	RS 2,99 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	RS 3,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
33	Cheiro verde: Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - Transportado protegido do sol. - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	und	680	NÃO COTOU	RS 0,49 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ABAIXO EM 50% DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE VERIFICAR A MANUTENÇÃO DE VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU. VALOR DAS MÉDIAS R\$ 1,66	RS 1,05 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,04
34	Colorau em pó tipo colorífico de urucum: Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005;	kg	25	NÃO COTOU	RS 5,49 ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA ERRO DOS PREÇOS MÉDIOS(R\$ 0,54)	RS 6,25 ITEM CANCELADO
35	Condimento apresentação industrial: matéria alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco.	kg	240	NÃO COTOU	RS 21,00	RS 18,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 17,80
36	Condimento apresentação industrial: matéria prima molho pimenta, aspecto físico líquido, aplicação culinária em geral, com frasco com 150ml.	fres	12	NÃO COTOU	RS 2,65	RS 2,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,80
37	Condimento apresentação industrial: matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, pacote com 100g.	kg	24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 7,25 FOI NEGOCIADO POR R\$ 7,00
38	Condimento coloral: colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500g. com cheiro e sabor próprio para consumo humano, com prazo de validade.	und	50	NÃO COTOU	RS 1,99 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 1,99 <u>LICITANTE INABILITADO</u>	RS 3,99 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO R\$ 3,98
39	Creme de leite: ingredientes: gordura láctea-mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha,	und	100	NÃO COTOU	RS 2,70	RS 3,29 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,46

	validade 15 d, conservação ambiente seco e arejado. Caixa 200g					
40	Doce em tablete: tipo banana mariola peso 30g. pacote com 50und.	pts	288	NÃO COTOU	ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.	RS 10,19 FOI NEGOCIADO POR RS 9,90
41	Extrato de tomate: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes.	kg	10	NÃO COTOU	RS 6,49	RS 9,80 FOI NEGOCIADO POR RS 5,90
42	Farinha de mandioca: apresentação torrada, tipo subgrupo fina beneficiada, tipo classe branca.	kg	800	NÃO COTOU	RS 4,89 FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 1,55	RS 3,69 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
43	Farinha de mandioca: apresentação, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, classe amarela, tipo 1kg.	kg	300	NÃO COTOU	RS 3,99	RS 3,10 FOI NEGOCIADO POR RS 3,00
44	Farinha de milho: apresentação em flocos de milho, tipo amarela, para cusuz, características adicionais desgerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico levemente torrado, pct 500g.	pts	300	NÃO COTOU	RS 1,10	RS 1,15 FOI NEGOCIADO POR RS 0,90
45	Farinha de rosca: material pão de trigo, aplicação culinária em geral.	kg	80	NÃO COTOU	RS 10,89 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 4,47	RS 12,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
46	Farinha de trigo: especial enriquecida com ferro e ácido fólico com fermento pct de 1kg.	Kg	60	NÃO COTOU	RS 3,15 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 1,77	RS 4,90 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
47	Farinha de trigo: sem fermento pct de 1kg.	kg	50	NÃO COTOU	RS 3,15 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 3,15 LICITANTE INABILITADO	RS 4,19 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO RS 3,42
48	Feijão carioca: grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros eãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofoados, arididos, germinados e carunchados, embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima.	kg	1.000	NÃO COTOU	RS 3,79	RS 3,89 FOI NEGOCIADO POR RS 2,44
49	Feijão de corda: tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; de acordo com RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Pacote com 1 kg. Pacote com 1 kg.	kg	400	NÃO COTOU	RS 2,59 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 2,59 LICITANTE INABILITADO	RS 3,75 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR RENEGOCIADO RS 3,70
50	Feijão tipo 1: tipo classe preto características adicionais maquinado, embalado em saco plástico de 1kg.	kg	400	NÃO COTOU	RS 5,20 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 2,40	RS 5,20 SEM LANCE
51	Flocos de milho: farinha de milho, apresentação em flocos de milho, tipo amarela, para cusuz, características adicionais desgerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico levemente torrado, pct 500g.	pct	1.000	NÃO COTOU	RS 1,59	RS 1,25 FOI NEGOCIADO POR RS 0,90
52	Fosforo caixa c/40: material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	und	144	NÃO COTOU	RS 2,09	RS 0,40 FOI NEGOCIADO POR RS 0,39
53	Fruta in natura, tipo abacaxi: Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	und	288	NÃO COTOU	RS 4,35 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 1,19	RS 3,99 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 1,19
54	Fruta in natura, tipo banana: Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	und	700	NÃO COTOU	RS 0,45	RS 0,45 FOI NEGOCIADO POR RS 0,40
55	Fruta in natura, tipo goiaba: Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	288	NÃO COTOU	RS 4,05	RS 4,70 FOI NEGOCIADO POR RS 3,45
56	Fruta in natura, tipo laranja: Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	96	NÃO COTOU	RS 3,29 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 1,09	RS 3,50 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS RS 1,09
57	Goiabada: c/ 400g. identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	144	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 5,19 ITEM FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE A MÉDIA DE PREÇOS ESTA ABAIXO DO VALOR

						PROPOSTO. MÉDIA DE PREÇOS R\$ 1,09
58	Goma de mandioca 500g: goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta par tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. NÃO CONTEM GLÚTEM e não necessita do acréscimo de água.	pcts	720	NÃO COTOU	R\$ 3,49 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 3,49 LICITANTE INABILITADO	R\$ 6,30 APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO R\$ 3,81
59	Ketchup tradicional 400g: molho tipo catchup embalagem com 400g.	und	96	NÃO COTOU	R\$ 4,45	R\$ 5,89 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,89
60	Lanchinho biscoito com recheio doce goiaba 140g: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio de goiaba, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, vitaminas, emulsificante, fermento químico, conservador e outros ingredientes permitidos, embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado.	und	450	NÃO COTOU	R\$ 2,28	R\$ 3,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,14
61	Legume em conserva, tipo legumes ervilha e milho verde (dueto): em conserva, de primeira qualidade, validade mínima 06 (seis) meses. No momento da entrega, os bens deverão possuir no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Lata 200g	und	360	NÃO COTOU	R\$ 1,60 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 1,60 LICITANTE INABILITADO	R\$ 2,09 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO R\$ 1,88
62	Legume in natura, tipo mandioca: espécie comum	kg	144	NÃO COTOU	R\$ 2,70	R\$ 2,79 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,69
63	Legume in natura, tipo pimentão: Legume in natura, espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	kg	296	NÃO COTOU	R\$ 4,05	R\$ 3,95 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,50
64	Legume in natura, tipo tomate: Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	kg	480	NÃO COTOU	R\$ 2,70 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 2,70 LICITANTE INABILITADO	R\$ 4,50 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO R\$ 4,49
65	Leite condensado: Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g	und	320	NÃO COTOU	R\$ 3,59 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS.	R\$ 5,10 SEM LANCE
66	Leite desnatado em pó 300g: 1ª qualidade, embalagem com 300 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	pcts	360	NÃO COTOU	R\$ 11,25 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	R\$ 6,49 SEM LANCE
67	Leite em pó: tipo integral 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	1.000	NÃO COTOU	R\$ 6,95	R\$ 5,69 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,60
68	Leite longa vida desnatado (UHT): desnatado, prazo validade 120 dias, características adicionais embalagem longa vida. 1litro.	und	100	NÃO COTOU	R\$ 4,59 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	R\$ 4,89 SEM LANCE
69	Leite longa vida integral (UHT): prazo de validade 120 dias, características adicionais embalagem longa vida. 1litro.	und	100	NÃO COTOU	R\$ 4,45 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	R\$ 4,65 SEM LANCE
70	Leite tipo 0 lactose: leite tipo UHT, semi desnatado, características adicionais zero lactose. 1 litro.	cxs	50	NÃO COTOU	R\$ 4,99 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	R\$ 6,00 SEM LANCE
71	Leite tipo mucilon de arroz 400g: mistura para preparo de milho 400g, cereal infantil, tipo mucilon sabor milho, embalagem contendo mínimo de 400g. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitaminas B1, B6, ácido fólico, vitamina D), e aromatizante vanilina, contém glútem, contém trações de leite, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	latas	96	NÃO COTOU	R\$ 12,13	R\$ 5,75 FOI NEGOCIADO R\$ 5,69
72	Linguiça tipo calabresa: ingredientes: carne suína defumada, características adicionais: resfriada (kg).	Kg	240	R\$ 15,50 SEM LANCE	R\$ 13,00	R\$ 16,70 R\$ 12,10 FOI NEGOCIADO POR R\$ 12,00

73	Macarrão, tipo com sêmola: formato parafuso. Pacote 500g	und	1920	NÃO COTOU	RS 5,62	RS 6,35 FOI NEGOCIADO POR RS 3,21
74	Macarrão: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	pct	1.000	NÃO COTOU	RS 6,16	RS 2,49 FOI NEGOCIADO POR RS 2,48
75	Maionese tradicional 500g: baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	und	96	NÃO COTOU	RS 4,49 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 4,49	RS 6,29 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEgociado RS 6,00
76	Margarina cremosa: composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante, ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico. 400g	Und	720	NÃO COTOU	RS 3,85 ITEM DESCLASSIFICADO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÉDIO, SEM CONDIÇÕES DE NEGOCIAR VALORES HAJA VISTA QUE O LICITANTE AUSENTOU-SE DA SESSÃO PÚBLICA E NÃO RETORNOU MAIS	RS 4,25 SEM LANCE
77	Margarina: sem sal - Com ~80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA; peso líquido de 500g.	Und	50	NÃO COTOU	RS 7,55	RS 6,59 SEM LANCE
78	Molho de tomate: ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais refogado. Embalagem de 520g (copinho)	und	400	NÃO COTOU	RS 3,36 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 3,36 <u>LICITANTE INABILITADO</u>	RS 4,39 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEgociado RS 4,35
79	Mucilon: cereal natural – para alimentação infantil: tipo: mucilon de arroz e aveia; pacote de 230g.	lts	200	NÃO COTOU	RS 4,65 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 4,65 <u>LICITANTE INABILITADO</u>	RS 5,59 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEgociado RS 5,50
80	Óleo vegetal comestível: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. 900ml	und	1.000	NÃO COTOU	RS 4,69	RS 4,79 FOI NEGOCIADO POR RS 4,53
81	Ovo: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	cxss	150	RS 12,00 SEM LANCE	RS 129,00 PROPOSTA DESCLASSIFICADA	RS 14,10 RS 11,00 FOI NEGOCIADO POR RS 10,76
82	Pão tipo cachorro quente: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	7.300	NÃO COTOU	RS 0,49	RS 0,55 FOI NEGOCIADO POR RS 0,29
83	Pão, tipo forma: Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	pct	50	NÃO COTOU	RS 4,89	RS 4,39 FOI NEGOCIADO POR RS 4,30
84	Peixe em conserva, espécie sardinha: sem cabeça e com óleo comestível, peso líquido 250g, prazo de validade 36 meses.	und	480	NÃO COTOU	RS 5,98	RS 4,50 FOI NEGOCIADO POR RS 4,49
85	Polpa de fruta sabor acerola: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	822	NÃO COTOU	RS 6,79 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 6,79 <u>LICITANTE INABILITADO</u>	RS 10,90 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEgociado RS 10,50
86	Polpa de fruta sabor cajá: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	150	NÃO COTOU	RS 9,49 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 9,49 <u>LICITANTE INABILITADO</u>	RS 11,30 APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEgociado RS 10,30
87	Presunto fatiado: presunto de peru cozido refrigerado, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico,	kg	10	RS 19,00 SEM LANCE	ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11	RS 17,25 FOI NEGOCIADO POR RS 17,20

	limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.				COMBINADO COM ITEM 96.	
88	Presunto: tipo cozidos, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4 (kg)	kg	48	R\$ 19,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO	ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.	NÃO COTOU
89	Proteína de soja: Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	kg	50	NÃO COTOU	R\$ 3,59	R\$ 3,70 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,58
90	Queijo mussarela fatiado: De primeira qualidade; - Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	98	R\$ 26,00 SEM LANCE	ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.	R\$ 29,00 R\$ 22,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 19,10
91	Queijo: ingredientes fermento lácteo 0 a 10, tipo coalho, prazo de validade 6 (aberto) kg	kg	20	R\$ 26,00 SEM LANCE	ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.	R\$ 30,40 R\$ 25,90 FOI NEGOCIADO POR R\$ 25,40
92	Rapadura: Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. a embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	und	800	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 31,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO.
93	Refrigerante cola: Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de COLA, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros	und	100	NÃO COTOU	R\$ 3,25 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 3,25 LICITANTE INABILITADO.	R\$ 7,80 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO R\$ 5,94
94	Refrigerante de laranja: Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	100	NÃO COTOU	R\$ 3,25 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 3,25 LICITANTE INABILITADO.	R\$ 7,79 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO R\$ 4,16
95	Refrigerante guaraná: Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de GUARANÁ, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	100	NÃO COTOU	R\$ 3,25 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 3,25 LICITANTE INABILITADO.	R\$ 6,50 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR NÃO ACEITOU REDUZIR O VALOR
96	Requeijão cremoso: feito com leite, creme de leite, concentrado de proteínas do de 200 gramas com identificação leite, fermento lácteo, sal, conservador sorbato de potássio e estabilizante polifosfato de sódio, resfriado, embalado em potes de plástico de 200 gramas com identificação do produto. Validade mínima de 3 meses e data de fabricação de no máximo 20 dias da data da entrega.	und	48	NÃO COTOU	R\$ 5,49	R\$ 12,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,65
97	Sal: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 01 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	kg	700	NÃO COTOU	R\$ 0,80	R\$ 0,65 FOI NEGOCIADO POR R\$ 0,62
98	Salsicha: Embalada, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif) -1ª qualidade. pacotes de 1kg.	kg	338	R\$ 7,90 SEM LANCE ITEM FRACASSADO	NÃO COTOU	R\$ 7,80 SEM LANCE ITEM FRACASSADO
99	Sardinha: sardinha em óleo comestível, embalagem de 125g.	und	200	NÃO COTOU	R\$ 3,19 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 3,19 LICITANTE INABILITADO. ITEM FRACASSADO.	ITEM DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 86.11 COMBINADO COM ITEM 96.
100	Suplemento alimentar: (adulto) sabor morango	latas	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 46,00

	(sustagen/ensure), calórico-proteico em pó, nutricionalmente balanceado, com vitaminas e minerais, sabores diversos (banana, baunilha, morango e/ou chocolate). Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses), peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.					SEM LANCE
101	Tempero sem pimenta: condimento apresentação industrial, matéria prima chimichurri, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral, pacote de 100g	und	60	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 43,00 FOI NEGOCIADO POR RS 4,55
102	Tempero: apresentação ervas finas, aplicação uso culinário, condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico pó, embalagem de 1kg.	kg	10	NÃO COTOU	RS 6,79 VENCEDORA POR TER APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE AS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 6,79 LICITANTE INABILITADO	RS 18,10 SEM LANCE APÓS INABILITAÇÃO DO VENCEDOR FOI RENEGOCIADO RS 16,00
103	Tempero: apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, caixa com 24 und.	cxs	20	NÃO COTOU	RS 10,36	RS 10,20 FOI NEGOCIADO POR RS 9,20
104	Tempero: apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, caixa com 24und.	cxs	59	NÃO COTOU	RS 10,36 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO NAS PESQUISAS DE PREÇOS	RS 10,20 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO NAS PESQUISAS DE PREÇOS
105	Verdura in natura: tipo repolho roxo, espécie comum, aplicação culinária geral kg	und	192	NÃO COTOU	RS 4,05	RS 6,50 FOI NEGOCIADO POR RS 4,04
106	Verdura in natura: tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral kg	und	192	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 4,49 SEM LANCE
107	Verdura repolho branco: Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	100	NÃO COTOU	RS 2,70 ITEM FRACASSADO VALOR DA MEDIA DE PREÇOS RS 0,92	RS 3,75 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR DA MEDIA DE PREÇOS 0,92
108	Vinagre de álcool: Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses 750ml	und	348	NÃO COTOU	RS 1,19	RS 1,49 FOI NEGOCIADO POR RS 1,18

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

O Sr Luís Henrique Gomes Marculino, representante da empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.008.156/0001-75** ausentou-se às 13h23min antes do término da sessão pública.

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos **licitantes: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.334.945/0001-08 e JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME, CNPJ: 08.530.721/0001-15, CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

O licitante **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME - CNPJ: 08.530.721/0001-15** apresentou todos os documentos de habilitação, estando portanto, habilitado, já o licitante **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.334.945/0001-08** deixou de apresentar a certidão de falência e concordata, descumprindo item 59.4.1 do edital, estando portanto, inabilitado por não ter preenchido os requisitos habilitatórios.

Diante da aceitabilidade da proposta/lances/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedora, conforme mapa de apuração, a empresa: **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME, CNPJ: 08.530.721/0001-15.**

Fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 022/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h55min do dia 23 de outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Oficial

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Equipe de Apoio

Licitante Participante Presente:

JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME

CNPJ: 08.530.721/0001-15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06030001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS (SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4256 - BACIA - CAPACIDADE DE 7KG BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 7KG. DE BOA QUALIDADE.	UND	MIL PLASTIC	117	7,80	912,60
2	4257 - BACIA PLÁSTICA REDONDA - 14 LITROS BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS. NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PROSPECTO.	UND	MIL PLASTIC	111	9,90	1.098,90
3	4258 - BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UND	SEGPLAST	115	6,90	793,50

4	4262 - CALDEIRÃO COM ALÇA 50 LITROS EM ALUMÍNIO - DE BOA QUALIDADE.	UND	NIGRO	90	115,00	10.350,00
5	4263 - CONCHA INOX 30CM COMPRIMENTO: 30CM. DE BOA QUALIDADE.	UND	STARTOOLS	92	9,90	910,80
6	4264 - COPO DE VIDRO ALTO PARA AGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 415 ML	UND	CIV	220	5,90	1.298,00
7	4272 - ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS ESCADA DE ABRIR, FORMATO TESOURA, EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS; 100% DE LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; ALTA RESISTÊNCIA (120KG COM CARGA); SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PARA OS PÉS; NÚMERO DE DEGRAUS: 7. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	MOR	53	260,00	13.780,00
8	4275 - FACA DE CORTE INOX 7" COM CABO DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE.	UND	TRAMONTINA	123	20,00	2.460,00
9	4277 - GARRAFA DE VIDRO PARA AGUA 1,5 LITROS COM TAMPAS DE ROSCA TIPO FLIP TOP. DE BOA QUALIDADE.	UND	CIV	153	9,90	1.514,70
10	4278 - GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPAS DE ROSCA, BOCA LARGA, PES RETRATEIS, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, DE BOA QUALIDADE.	UND	INVICTA	75	44,50	3.337,50
11	4279 - GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 9 LITROS GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM TAMPAS GIRATÓRIAS E DE PROTEÇÃO, COM TORNEIRA E PÉS, SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA. DE BOA QUALIDADE.	UND	INVICTA	59	70,00	4.130,00
12	4281 - JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,850 LITROS, DIÂMETRO 15CM, ALTURA APROXIMADA DE 19CM. DE BOA QUALIDADE.	UND	UTIL BAZAR	62	9,90	613,80
13	4282 - JARRA PLÁSTICA 2LT PARA SUCO COM TAMPAS QUE DISPONIBILIZA CONTROLE DE ABERTURA, ALÇA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E INCOLOR FOSCO. DE BOA QUALIDADE	UND	MIL PLASTIC	76	10,00	760,00
14	4283 - PAINEL DE PRESSÃO - 7,5LTS EM ALUMÍNIO POLIDO 7,5LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE	UND	PANELUX	61	78,00	4.758,00
15	4284 - PAINEL DE PRESSÃO - 10LTS PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 10LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE	UND	PANELUX	53	98,00	5.194,00
16	4286 - POTES PLÁSTICO REDONDO 15CM X 10CM - EM PEAD, 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA.	UND	MIL PLASTIC	75	8,90	667,50
17	4287 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM - EM VIDRO TRANSPARENTE, 22 X 32CM, DE BOA QUALIDADE.	UND	DURALEX	695	6,90	4.795,50
18	4288 - XICARA DE VIDRO - 180 ML TRANSPARENTE PARA CHA COM PIRES, CAPACIDADE 180 ML	UND	CIV	762	6,90	5.257,80
19	4292 - XICARA DE VIDRO - 50 ML TRANSPARENTE PARA CAFE COM PIRES, CAPACIDADE 50 ML - DE BOA QUALIDADE.	UND	CIV	752	5,90	4.436,80
20	4295 - FACA DE COZINHA Nº 05 (PEIXEIRA), CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	TRAMONTINA	467	16,00	7.472,00
21	4296 - GARFO DE MESA, EM INOX	UND	MARTINOX	640	2,90	1.856,00
22	4297 - TOALHA DE LAVABO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 0,30 X 0,50M.	UND	STA TEREZINHA	146	9,90	1.445,40
23	4298 - PANO DE COPA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM	UND	ROMA TEXTIL	302	2,95	890,90
24	4299 - GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO.	UND	TERMOLAR	91	39,00	3.549,00
25	4300 - COLHER DE SOBREMESA - EM INOX	UND	MARTINOX	510	2,95	1.504,50
26	4301 - COLHER DE CHÁ - EM INOX	UND	MARTINOX	540	2,45	1.323,00
27	4302 - TAÇA DE VIDRO PARA AGUA COM 260 ML, DIÂMETRO DA BOCA DE 65 MM, ALTURA DE 112 MM (MEDIDAS APROXIMADAS)	UND	CIV	442	5,89	2.603,38
28	4259 - BOTTIÃO DE GÁS VASILHAME - P 13, DE BOA QUALIDADE.	UND	BUTANO	48	145,00	6.960,00
29	4260 - BANDEJA DE INOX COM ALÇA RETANGULAR EM INOX 40X28 CM	UND	BRAZUCA	76	19,50	1.482,00
30	4261 - CANECA EM VIDRO TEMPERADO BRANCO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300ML. BOA QUALIDADE.	UND	CIV	175	6,95	1.216,25
31	4265 - COPO DE VIDRO PARA AGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 320 ML	UND	CIV	350	5,95	2.082,50
32	4266 - COPO DE INOX PARA ÁGUA 300 ML	UND	BRAZUCA	187	9,90	1.851,30
33	4267 - CAFETEIRA INOX METAL PRETO INOX 700 ML	UND	FORTEX	78	48,00	3.744,00
34	4268 - CUSCUZEIRA INOX 16 CM	UND	BRAZUCA	60	37,00	2.220,00
35	4269 - CUBA RETANGULAR INOX 47/30 CM	UND	BRINOX	33	29,50	973,50
36	4271 - ESCORREDOR EM INOX 12 PRATOS COM PORTA TALHERES	UND	BRAZUCA	71	28,00	1.988,00
37	4276 - FACA DE CORTE INOX 8" COM CABO DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE.	UND	TRAMONTINA	101	20,00	2.020,00
38	4280 - GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12 LITROS GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM TAMPAS GIRATÓRIAS E DE PROTEÇÃO, COM TORNEIRA E PÉS, SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA. DE BOA QUALIDADE.	UND	TERMOLAR	67	149,00	9.983,00
39	4285 - PAINEL DE PRESSÃO - 5LTS PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 5LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE	UND	PANELUX	40	68,00	2.720,00
40	4293 - XICARA DE CHÁ COM PIRES CAPACIDADE 100ML-VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE.	UND	CIV	640	4,90	3.136,00
41	4294 - PRATO PARA SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERÁ POSSUIR 19,6 X 3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	UND	DURALEX	1.215	6,95	8.444,25
42	4303 - FACÃO DE MATO CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	TRAMONTINA	32	17,00	544,00
43	4270 - ASSADEIRA QUADRO DE VIDRO, LARGURA 22 CM, ALTURA 6,6 CM, PROFUNDIDADE 24,4 CM.	UND	MARINEX	23	19,00	437,00
44	4273 - FERRO DE PASSAR ROUPA FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	MULTILASER	6	92,90	557,40
45	4274 - TÁBUA DE PASSAR ROUPA TAMPO EM MADEIRA O.S.B. (0,90 MM), COM FORRO METÁLICO, PINTURA EM TINTA A PÓ (EPÓXI), ESTRUTURA DO TAMPO EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 3/4 X 0,90 MM, SUPERFÍCIE ACOLCHOADA, COM ESPUMA E TECIDO, GUIA PARA REGULAGEM DE ALTURA EM CHAPA FF 18 (1,20 MM), TRAVESSA DA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 3/4 X 0,90 MM, PÉS DOS CAVALETES EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 3/4 X 0,90 MM, TRAVESSAS DO CAVALETE EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 5/8 X 0,90 MM, TRAVESSAS EM FERRO REDONDO 3/16. SUPORTE EM ARAME PARA FERRO DE PASSAR. PONTEIRAS EXTERNAS E INTERNA EM PVC. CHAPAS, TUBOS, FERROS E ARAMES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	DOMINIQUE	6	68,00	408,00
VALOR TOTAL					138.480,78	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caruabas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DD905E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das (Secretarias Municipais/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4256 - BACIA - CAPACIDADE DE 7KG BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 7KG. DE BOA QUALIDADE.	UND	MIL PLASTIC	117	7,80	912,60
2	4257 - BACIA PLÁSTICA REDONDA - 14 LITROS BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS. NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROSPECTO.	UND	MIL PLASTIC	111	9,90	1.098,90
3	4258 - BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UND	SEGPLAST	115	6,90	793,50
4	4262 - CALDEIRÃO COM ALÇA 50 LITROS EM ALUMÍNIO - DE BOA QUALIDADE.	UND	NIGRO	90	115,00	10.350,00
5	4263 - CONCHA INOX 30CM COMPRIMENTO: 30CM. DE BOA QUALIDADE.	UND	STARTOOLS	92	9,90	910,80
6	4264 - COPO DE VIDRO ALTO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 415 ML	UND	CIV	220	5,90	1.298,00
7	4272 - ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS ESCADA DE ABRIR, FORMATO TESOURA, EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS; 100% DE LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; ALTA RESISTÊNCIA (120KG COM CARGA); SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PARA OS PÉS; NÚMERO DE DEGRAUS: 7. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	MOR	53	260,00	13.780,00
8	4275 - FACA DE CORTE INOX 7" COM CABO DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE.	UND	TRAMONTINA	123	20,00	2.460,00
9	4277 - GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA 1,5 LITROS COM TAMPA DE ROSCA TIPO FLIP TOP. DE BOA QUALIDADE.	UND	CIV	153	9,90	1.514,70
10	4278 - GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, PES RETRATEIS, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, DE BOA QUALIDADE.	UND	INVICTA	75	44,50	3.337,50
11	4279 - GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 9 LITROS GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM TAMPAS GIRATÓRIAS E DE PROTEÇÃO, COM TORNEIRA E PÉS, SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA. DE BOA QUALIDADE.	UND	INVICTA	59	70,00	4.130,00
12	4281 - JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,850 LITROS, DIAMETRO 15CM, ALTURA APROXIMADA DE 19CM. DE BOA QUALIDADE.	UND	UTIL BAZAR	62	9,90	613,80
13	4282 - JARRA PLÁSTICA 2LT PARA SUCO COM TAMPA QUE DISPONIBILIZA CONTROLE DE ABERTURA, ALÇA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E INCOLOR FOSCO, DE BOA QUALIDADE	UND	MIL PLASTIC	76	10,00	760,00
14	4283 - PAINEL DE PRESSÃO - 7,5LTS EM ALUMÍNIO POLIDO 7,5LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE	UND	PANELUX	61	78,00	4.758,00
15	4284 - PAINEL DE PRESSÃO - 10LTS PAINEL DE PRESSAO EM ALUMÍNIO POLIDO 10LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE	UND	PANELUX	53	98,00	5.194,00
16	4286 - POTES PLÁSTICO REDONDO 15CM X 10CM - EM PEAD, 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA.	UND	MIL PLASTIC	75	8,90	667,50
17	4287 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM - EM VIDRO TRANSPARENTE, 22 X 32CM, DE BOA QUALIDADE.	UND	DURALEX	695	6,90	4.795,50
18	4288 - XICARA DE VIDRO - 180 ML TRANSPARENTE PARA CHA COM PIRES, CAPACIDADE 180 ML	UND	CIV	762	6,90	5.257,80
19	4292 - XICARA DE VIDRO - 50 ML TRANSPARENTE PARA CAFE COM PIRES, CAPACIDADE 50 ML - DE BOA QUALIDADE.	UND	CIV	752	5,90	4.436,80
20	4295 - FACA DE COZINHA Nº 05 (PEIXEIRA), CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	TRAMONTINA	467	16,00	7.472,00
21	4296 - GARFO DE MESA, EM INOX	UND	MARTINOX	640	2,90	1.856,00

22	4297 - TOALHA DE LAVABO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 0,30 X 0,50M.	UND	STA TEREZINHA	146	9,90	1.445,40
23	4298 - PANO DE COPA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM	UND	ROMA TEXTIL	302	2,95	890,90
24	4299 - GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO.	UND	TERMOLAR	91	39,00	3.549,00
25	4300 - COLHER DE SOBREMESA - EM INOX	UND	MARTINOX	510	2,95	1.504,50
26	4301 - COLHER DE CHA - EM INOX	UND	MARTINOX	540	2,45	1.323,00
27	4302 - TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA COM 260 ML, DIÂMETRO DA BOCA DE 65 MM, ALTURA DE 112 MM (MEDIDAS APROXIMADAS)	UND	CIV	442	5,89	2.603,38
28	4259 - BOTTIÃO DE GÁS VASILHAME - P 13, DE BOA QUALIDADE.	UND	BUTANO	48	145,00	6.960,00
29	4260 - BANDEJA DE INOX COM ALÇA RETANGULAR EM INOX 40X28 CM	UND	BRAZUCA	76	19,50	1.482,00
30	4261 - CANECA EM VIDRO TEMPERADO BRANCO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300ML. BOA QUALIDADE.	UND	CIV	175	6,95	1.216,25
31	4265 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 320 ML	UND	CIV	350	5,95	2.082,50
32	4266 - COPO DE INOX PARA ÁGUA 300 ML	UND	BRAZUCA	187	9,90	1.851,30
33	4267 - CAFETEIRA INOX METAL PRETO INOX 700 ML	UND	FORTEX	78	48,00	3.744,00
34	4268 - CUSCUZEIRA INOX 16 CM	UND	BRAZUCA	60	37,00	2.220,00
35	4269 - CUBA RETANGULAR INOX 47/30 CM	UND	BRINOX	33	29,50	973,50
36	4271 - ESCORREDOR EM INOX 12 PRATOS COM PORTA TALHERES	UND	BRAZUCA	71	28,00	1.988,00
37	4276 - FACA DE CORTE INOX 8" COM CABO DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE.	UND	TRAMONTINA	101	20,00	2.020,00
38	4280 - GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12 LITROS GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM TAMPAS GIRATÓRIAS E DE PROTEÇÃO, COM TORNEIRA E PÉS, SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA. DE BOA QUALIDADE.	UND	TERMOLAR	67	149,00	9.983,00
39	4285 - PAINEL DE PRESSÃO - 5LTS PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 5LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE	UND	PANELUX	40	68,00	2.720,00
40	4293 - XICARA DE CHÁ COM PIRES CAPACIDADE 100ML-VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE.	UND	CIV	640	4,90	3.136,00
41	4294 - PRATO PARA SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERÁ POSSUIR 19,6 X 3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	UND	DURALEX	1.215	6,95	8.444,25
42	4303 - FACÃO DE MATO CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	TRAMONTINA	32	17,00	544,00
43	4270 - ASSADEIRA QUADRO DE VIDRO, LARGURA 22 CM, ALTURA 6,6 CM, PROFUNDIDADE 24,4 CM.	UND	MARINEX	23	19,00	437,00
44	4273 - FERRO DE PASSAR ROUPA FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	MULTILASER	6	92,90	557,40
45	4274 - TABUA DE PASSAR ROUPA TAMPO EM MADEIRA O,S,B, (0,90 MM), COM FORRO METÁLICO, PINTURA EM TINTA A PÓ (EPÓXI), ESTRUTURA DO TAMPO EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 3/4 X 0,90 MM, SUPERFÍCIE ACOLCHOADA, COM ESPUMA E TECIDO, GUIA PARA REGULAGEM DE ALTURA EM CHAPA FF 18 (1,20 MM), TRAVESSA DA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 3/4 X 0,90 MM, PÉS DOS CAVALETES EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 3/4 X 0,90 MM, TRAVESSAS DO CAVALETE EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO 5/8 X 0,90 MM, TRAVESSAS EM FERRO REDONDO 3/16. SUPORTE EM ARAME PARA FERRO DE PASSAR. PONTEIRAS EXTERNAS E INTERNA EM PVC. CHAPAS, TUBOS, FERROS E ARAMES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	DOMINIQUE	6	68,00	408,00
VALOR TOTAL						138.480,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 138.480,78 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 858 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

DESPESA: 1537 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1538 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1543 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1544 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 1572 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1571 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1576 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 1577 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
DESPESA: 1348 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 22 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO.
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.
DESPESA: 1597 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.
DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.
DESPESA: 952 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.
AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
DESPESA: 973 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 978 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 987 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.
AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.
DESPESA: 1095 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 1096 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 1097 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.
AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
DESPESA: 1224 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSOS: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.
DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 1235 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.
DESPESA: 1236 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).
FONTE DE RECURSOS: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.
DESPESA: 1260 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.
AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.
DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1272 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1273 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 1276 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

DESPESA: 1281 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.)

FONTE DE RECURSOS: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1132 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 892 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 1380 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1394 (4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1393 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1410 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1411 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1420 (4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1418 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1419 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1434 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1065 - ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.

DESPESA: 1438 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1426 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1430 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 5124 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS-UNIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C2F6E145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/10/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0018/2018, destinado a Aquisição de um Veículo tipo ambulância 0 (zero) Km, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, ou superior, adaptada para ambulância simples remoção tipo A Ambulância de Transporte. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

239 - NewTec Comercio LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2640 - Veículo tipo ambulância 0 (zero) Km, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, ou superior, adaptada para ambulância simples remoção tipo A Materiais e equipamentos: 1) Sinalizador óptico e acústico; 2) Maca com rodas; Colchonete; Suporte para soro e oxigênio medicinal; 3) Motor mínimo 1.4 cilindradas; 4) Ar condicionado; 5) Direção hidráulica; 6) Vidros elétrico nas portas; 7) Travas elétricas nas portas e acessórios obrigatórios. 8) Cor: Branca; 09) Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	1	70.200,00	70.200,00
VALOR TOTAL					70.200,00

Coronel João Pessoa/RN, 24/10/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D148CED7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0018/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

239 - NewTec Comercio LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2640 - Veículo tipo ambulância 0 (zero) Km, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, ou superior, adaptada para ambulância simples remoção tipo A Materiais e equipamentos: 1) Sinalizador óptico e acústico; 2) Maca com rodas; Colchonete; Suporte para soro e oxigênio medicinal; 3) Motor mínimo 1.4 cilindradas; 4) Ar condicionado; 5) Direção hidráulica; 6) Vidros elétrico nas portas; 7) Travas elétricas nas portas e acessórios obrigatórios. 8) Cor: Branca; 09) Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	1	70.200,00	70.200,00
VALOR TOTAL					70.200,00

Coronel João Pessoa/RN, 24/10/2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8167505B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018
PROCESSO nº91801/2018
Pregão PresencialSRPnº 36/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA, MOTOR TRIFASICO E SUBMERSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de outubro de 2018 ate 22 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 15.179.700/0001-62						Telefone:	Email:
Endereço: RUA MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89 - JARDIM INTERNACIONA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04756-070							
Representante: MELONIAS ALVES DE ARAÚJO - CPF: 027.038.364-65							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	0005391 - MOTOR BOMBA 4R5IB-06 360 1,5 CV TRIF		UND	2,00	2.250,000		4.500,00
2	0005392 - MOTOR BOMBA 4R4PA/IA-13 360 1,5 CV TRIF		UND	6,00	2.280,000		13.680,00
3	0005393 - MOTOR BOMBA 4R5IB-10 360 2 CV TRIF		UND	6,00	2.450,000		14.700,00
4	0005394 - MOTOR BOMBA 4R4PA/IA-15 360 2 CV TRIF		UND	6,00	2.550,000		15.300,00
5	0005395 - MOTOR BOMBA 4R3IB-19 360 2,5 CV TRIF		UND	5,00	2.700,000		13.500,00
6	0005396 - MOTOR BOMBA 4R3IB-21 360 2,5 CV TRIF		UND	6,00	2.800,000		16.800,00
7	0005397 - MOTOR BOMBA 4R4IA-22 360 5 CV TRIF		UND	6,00	2.950,000		17.700,00
11	0005402 - R7A-19 8 CV TRIF		UND	1,00	7.340,000		7.340,00
12	0005403 - R7A -22 10 CV TRIF		UND	1,00	7.950,000		7.950,00
13	0005404 - BOMBA CENTRIFUGA- 380V - 3 CV TRIFASICA. ALTURA MANOMÉTRICA 30 M, VAZÃO 20/25 M³/H SUCÇÃO 2" BPS RECALQUE 1.1/2" BSP. KSB		UND	6,00	1.850,000		11.100,00
14	0005405 - BOMBA CENTRIFUGA 4 CV - 220/380V - TRIFASICA. ALTURA MANOMÉTRICA 25 M, VAZÃO 20/30 M³/H SUCÇÃO 2" BPS RECALQUE 2.1/2" BSP. KSB		UND	10,00	1.950,000		19.500,00
15	0005406 - BOMBA CENTRIFUGA 5 CV - 380V - TRIFASICA. ALTURA MANOMÉTRICA 25 M, VAZÃO 20/30 M³/H SUCÇÃO 2" BPS RECALQUE 2.1/2" BSP. KSB		UND	6,00	2.650,000		15.900,00
16	0005407 - BOMBA CENTRIFUGA 5 CV - 380V - TRIFASICA. ALTURA MANOMÉTRICA 59 M, VAZÃO 40/50 M³/H SUCÇÃO 2" BPS RECALQUE 2.1/2" BSP. KSB		UND	6,00	3.100,000		18.600,00
17	0005408 - BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV - 380V - TRIFASICA. ALTURA MANOMÉTRICA 49 M, VAZÃO 40/50 M³/H SUCÇÃO 2" BPS RECALQUE 2.1/2" BSP. KSB		UND	4,00	3.650,000		14.600,00
18	0005409 - BOMBA CENTRIFUGA 10 CV - 380V - TRIFASICA. ALTURA MANOMÉTRICA 35 M, VAZÃO 40/50 M³/H SUCÇÃO 3" BPS RECALQUE 2.1/2" BSP. KSB		UND	4,00	4.850,000		19.400,00
33	0005401 - MOTOR BOMBA R7A-16 7 CV TRIF		UND	4,00	6.900,000		27.600,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

MELONIAS ALVES DE ARAÚJO
Centrão Comercio De Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C4FCB3D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018
PROCESSO nº91801/2018
Pregão PresencialSRPnº 36/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA, MOTOR TRIFASICO E SUBMERSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de outubro de 2018 ate 22 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JOÃO DEHON DA ROCHA - ME		
CNPJ: 40.769.119/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUZIA QUEIROZ, 55, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59622-060		
Representante: JOÃO DEHON DA ROCHA - CPF: 336.100.374-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005398 - MOTOR BOMBA 4R5IB-26 360 5 CV TRIF		UND	4,00	4.100,000	16.400,00
9	0005399 - MOTOR BOMBA 4R6PB-28 360 6 CV TRIF		UND	4,00	3.950,000	15.800,00
10	0005400 - MOTOR BOMBA 4R5IB-40 360 6 CV TRIF		UND	2,00	4.000,000	8.000,00
19	0005410 - TUBO REVESTIMENTO GEOMECÂNICO LINHA LEVE DE 150 MM: APLICADA A NO MÁXIMO 50 METROS DE PROFUNDIDADE		Metros	300,00	320,000	96.000,00
20	0005411 - TUBO REVESTIMENTO GEOMECÂNICO LINHA STANDARD DE 150 MM: APLICADA A NO MÁXIMO 150 METROS DE PROFUNDIDADE		Metros	300,00	800,000	240.000,00
21	0005412 - FILTRO GEOMECÂNICO LINHA STANDARD DE 150 MM: APLICADA A NO MÁXIMO 150 METROS DE PROFUNDIDADE		Metros	80,00	1.650,000	132.000,00
22	0005413 - CABO PP 3X2,5 MM		Metros	600,00	6,800	4.080,00
23	0005414 - CABO PP3X4,0MM		Metros	800,00	11,000	8.800,00
24	0005415 - CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM RESISTENCIA: 714 KG		Metros	800,00	2,600	2.080,00
25	0005416 - TUBO ROSCAVEL 1" 1/4 6M		UND	200,00	70,000	14.000,00
26	0005417 - TUBO ROSCAVEL 1" 1/2 6M		UND	200,00	90,000	18.000,00
27	0005418 - LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/4 6 M		UND	200,00	19,000	3.800,00
28	0005419 - LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/2		UND	200,00	22,000	4.400,00
29	0005420 - CURVA 90 FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1"1/4		UND	20,00	52,000	1.040,00
30	0005421 - CURVA 90 FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/2		UND	20,00	67,000	1.340,00
31	0005422 - UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/4		UND	20,00	49,000	980,00
32	0005423 - UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/2		UND	20,00	56,000	1.120,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

JOÃO DEHON DA ROCHA - ME

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:64FC9042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 56/2018**

No dia 24/10/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 050/2018, homologado em 23/10/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93	
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefones: (84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.012-570	
Representante Legal: ARNALDO BEZERRA DA COSTA	
RG: 702044 - SSP/RN	CPF: 379.358.104-78
Email: crmlcitacoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL C/ CAPACIDADE PARA 150 KG. DIVISÕES EM FRAÇÕES DE 100G. ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 2M, GRADUAÇÃO DE 0,5/0,5CM. BASE ANTI-DERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO, ESCALA DE PESAGEM SOBRE DOIS BRAÇOS. PINTURA EPOXI	WELMY / 110CH	Unid.	791,00
10	BIOMBO TRIPLO - ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE AÇO ¾ DE DIÂMETRO X 1,2MM DE ESPESSURA. BANDEIRAS: COM MOVIMENTO DE 180° POR MEIO DE ANÉIS GIRATÓRIOS E CORTINADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM. PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 1.5/8" DE DIÂMETRO E ARO DE POLIETILENO. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPOXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES: - 1,75 X 1,85M.	SANTAL LUZIA (SALUTEM) / S-0100	Unid.	232,00
30	CARRO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO - DEVE POSSUIR ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO 25,4 X 1,2MM, E BASE EM CHAPA DE AÇO 3,2MM. RODAS: REFORÇADAS DE 125 MM. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPOXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA.	SANTAL LUZIA (SALUTEM) / S-0430	Unid.	591,00
35	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500 ML, TAMANHO TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA	MARCATTO FORTINOX 3500ML	Unid.	99,00
36	DESFIBRILADOR, EXTERNO AUTOMÁTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR LCD, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 12 S, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO CERCA DE 4 KG, BATERIA MÍNIMO DE 200 DESCARGAS, COMPONENTE	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	Unid.	7.141,00

	MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, TECLA EM PORTUGUÊS, COMANDO DE VOZ, MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA			
37	DETECTOR FETAL POR ULTRASSOM - EQUIPAMENTO DE DETECÇÃO E AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO DE ULTRASSOM ATRAVÉS DE TRANSDUTOR E ALTO-FALANTE EMBUTIDO. DEVERÁ POSSUIR GABINETE EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E INTERFACE PARA COMPUTADOR; DISPLAY PARA INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; BOTÃO LIGA/DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME; ALIMENTADO POR BATERIA OU PILHAS ALCALINAS DO TIPO AA; VIDA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 6 HORAS E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM USO. ACOMPANHAR TRANSDUTOR, GEL, BOLSA PARA TRANSPORTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA IEC 60601-1. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO INMETRO	MD / FD200B	Unid.	535,00
39	ESCADA COM DOIS DEGRAUS EM ESTRUTURAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DEGRAUS EM MADEIRA COM PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANTONEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPR. 0,35 M / LARG. 0,43 M / ALT. 0,38 M.	SANTAL LUZIA (SALUTEM) / S-0480-3	Unid.	189,00
50	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, C/CABO.LÂMINAS CURVAS 0,1,2,3,4.RETAS 0,1,2,3,4. ENCAIXE PADRÃO.LÂMINAS ACABAMENTO FOSCO, 2 PILHAS 1,5V, LÂMPADA HALÓGENA, EM BOLSA DE COURVIN C/ ZIPER, C/ LÂMPADA EXTRA	MD / 2.5V MÉDIO	Unid.	1.103,00
54	LIXEIRA AÇO INOX AISI 304, COM PEDAL E TAMPA; - CAPACIDADE: 30 LITROS; - TAMPA COM ABERTURA DE 90 ; - ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO	SANTAL LUZIA (SALUTEM) / 74.0079	Unid.	471,00
59	MACA DE TRANSPORTE COM GRADE. CARRO MACA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES INFANTIS ATÉ ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA; O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) CARROS/CAVALETES E 01(UM) LEITO DESLIZANTE COM DISPOSITIVO DE TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA EM AÇO INOX OU DE MATERIAL SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA COM ROLDANAS QUE PERMITA UMA TRANSFERÊNCIA SEGURA; POSSUIR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX AISI 304 OU SUPERIOR; POSSUIR RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RODAS DE TAMANHO ENTRE 8" E 10"; POSSUIR SISTEMA DE FREIOS; POSSUIR GRADES DE SEGURANÇA; POSSUIR SISTEMA DE PARA-CHOQUES EM TUBOS DE AÇO CARBONO, REVESTIDO DE BORRACHA PVC OU MATERIAL SUPERIOR; POSSUIR ESTRUTURA QUE PERMITA CARGA SEGURA DE PACIENTES SUPERIOR A 230KG; POSSUIR DIMENSÕES TOTAIS CXLXH (2,00X0,70X0,80M) PODENDO VARIAR EM ATÉ ±0,10M.	INALAMED / RB-9013-1	Unid.	4.094,00
68	MESA SEMICIRCULAR TOTALMENTE INOX - ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 22,22 X 1,2MM. TAMPO E PRATELEIRA: EM CHAPA DE AÇO INOX DE 0,75MM. RODÍZIOS: DE 50 MM. DIMENSÕES: 1,20 X 0,40 X 0,80M	SANTAL LUZIA (SALUTEM) / S-1011-A	Unid.	1.681,00
69	MICRO NEBULIZADOR HOSPITALAR, C/04 SAÍDAS SUPORTE PARA MASCARAS, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO, ROTAÇÃO DO MOTOR 1750 RPM, PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA), 220 V.	INALAMED / INL 5004-C	Unid.	1.168,00
71	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO BIVOLT PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA. VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL. PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA APOS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.	SANTAL LUZIA (SALUTEM) / S-1040-1	Unid.	390,00
74	OTOSCOPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PILHAS MÉDIAS COMUNS, CABECOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE ARTICULADO AO CABECOTE. ACOMPANHAMENTO: 5 ESPÉCULOS ANTIREFLEXO COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS E EM DIFERENTES CALIBRES; LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS SEGUINTES QUANTIDADES E MEDIDAS APROXIMADAS: 5 ESPÉCULOS DE 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 5 ESPÉCULOS DE 3 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 5 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	MD 2.5 V MARK II	Unid.	452,00
77	PAPAGAIO: INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, LATERAIS REFORÇADAS POR CHAPAS DOBRADAS SEM ARESTAS, COM ALÇA. CAPACIDADE DE 1 LITRO.	MARCATTO FORTINOX 1000ML	Unid.	69,90
78	POLTRONA RECLINÁVEL PARA DESCANSO COM INCLINAÇÃO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS - ESTRUTURA: INFERIOR EM TUBO 31,75 X 1,5MM E SUPERIOR EM TUBO 30 X 30 X 1,2MM. ASSENTO: ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS PARA OS PÉS ANATÔMICOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. MOVIMENTO: TRENDELEMBURG, COM DESCANSO PARA OS PÉS, ARTICULADO COM EXTENSAO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM UM LEVE ESFORÇO DO DORSO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. PÉS: COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPOXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE: ATÉ 250 KG. DIMENSÕES: POSIÇÃO RECLINADA: - COMPRIMENTO: DE 1,70 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). POSIÇÃO SENTADA: - COMPRIMENTO: DE 0,85 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). - LARGURA: DE 0,60 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). - ALTURA: DE 0,45 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-).	SANTAL LUZIA (SALUTEM) / S-8276-PR	Unid.	1.159,00
85	SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ SELAGEM CONTÍNUA. LARGURA DE SELAGEM 13 MM. SELAGEM HORIZONTAL. VELOCIDADE DE SELAGEM 10M/MIN. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DE 0 A 300°C. ARRASTE DE EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS (ESTEIRA). COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE. POTÊNCIA 280 WTSNSÃO 220 / 60 HZ DIMENSÕES 380MM X 280 MM X 180 MM. SELAGEM P/ QUALQUER DIMENSÃO DE BOBINAS/ENVELOPES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	TECFAG / SF15LW	Unid.	3.989,00

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60	
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefones: (84) 3206-5408
Endereço: RUA DR. POTY N[OBREGA, Nº 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-180	
Representante Legal: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	
RG: 2141664 - SSP/RN	CPF: 051.689.554-01
Email: licitacao@dentalmednata.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
9	BIOMBO CURVO COM VISOR PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; TAMANHO 2,1 M X 0,8 M X 2 MM; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO; VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO TAMANHO 10X15CM; MONTADO SOBRE RODÍZIOS; DIMENSÕES: LARGURA DE 80 CM E ALTURA DE 210 CM	N. MARTINS / NM 019.01	Unid.	5.990,00
13	BOMBA DE INFUSÃO - UTILIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE; BIVOLT; DEVE INFUNDIR COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPOS :PADRÃO PVC MACRO GOTAS; PADRÃO PVC MICRO GOTAS; DEVE ACEITAS EQUIPOS DE NO MÍNIMO DOIS FABRICANTES DIFERENTES; COM DISPLAY ILUMINADO E OU SINALIZADO LUMINOSO PARA VISUALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: VOLUME INFUNDIDO DE 0 A 9999ML; TAXA DE FLUXO: INFUSÃO EM ANDAMENTO; BOMBA CONECTADA A REDE ELÉTRICA; FUNÇÃO MEMÓRIA DA ÚLTIMA PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO, EXIBINDO OS DADOS SEM ALTERAÇÃO QUANDO RELIGADA; VOLUME LIMITE DE INFUSÃO REGULÁVEL NO MÍNIMO DE 1 A 7000ML; VOLUME LIMITE DE INFUSÃO MICRO-GOTAS REGULÁVEL NO MÍNIMO DE 0,1 A 99,9 ML.; TAXA DE FLUXO PARA EQUIPO MACRO GOTAS NO MÍNIMO DE 1 A 999 ML/H; TAXA DE FLUXO PARA EQUIPO MICRO GOTAS NO MÍNIMO DE 1 A 99,0 ML/H; KVO DE 1 A 1 ML/H;	ELAV	Unid.	4.590,00
14	BOMBA DE INFUSÃO: VOLUMÉTRICA LINEAR DE EQUIPO UNIVERSAL, PARA USO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. SISTEMA DE PROPULSÃO PERISTÁLTICO LINEAR. VAZÃO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. TAXA DE KVO AJUSTÁVEL DE 0,1 A 3,0 ML/H. BOLUS AJUSTÁVEL ATÉ 0,1 A 999,9 ML/H. POSSUI AS SEGUINTES FUNÇÕES DURANTE A INFUSÃO: TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. DISPLAY COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO. POSSUI DETECTOR DE AR ULTRA-SÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO REGULÁVEL DE 20 A 120 KPA. PRÉ-ALARMS: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSÃO. ALARMES VISUÁIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSÃO COMPLETA	ELAV	Unid.	4.590,00
18	CADERIA OU BANCO GIRATÓRIO (MOCHO A GÁS COM RODÍZIOS E ENCOSTO) – CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO, COM 5 RODÍZIOS , ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COUVIN NA COR BEGE, PISTÃO A GÁS, ENCOSTO REGULÁVEL. ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 45 CM ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 55 CM	M. ARRUDA / V. MOVEIS	Unid.	321,00
22	CAPACETE DE HOOD TAMANHO G PARA RECÉM-NASCIDOS COM PESO SUPERIOR A 3600 GRAMAS; COMPACTA; FORMATO CILÍNDRICO, POSSIBILITA CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 90%, COM PEQUENOS VOLUMES E OCUPANDO UM MÍNIMO DE ESPAÇO; CONSTRUÍDA, TOTALMENTE, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA; TAMPA REMOVÍVEL DE ACESSO COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO (OU TERMÔMETRO), UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS, PEQUENAS, LATERAIS, PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO2, NO CASO DE FALTA DE OXIGÊNIO; NIPLE DE ADMISSÃO DE OXIGÊNIO, COM DEFLECTOR INTERNO DO GÁS; DIMENSÕES DA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO: LARG. 99MM X ALTURA 102MM; DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: DIÂMETRO 253 MM X ALTURA 182 MM.	GIGANTE / CP-3C	Unid.	335,00
40	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM BINS PARA MATERIAIS E MEDICAMENTOS. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM BINS PARA MATERIAIS E MEDICAMENTOS; MEDIDAS: A 1700MM X L 1590MM X P 600MM; PERFIS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 FOSFATIZADO; 07 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 FOSFATIZADO TOTALMENTE DESMONTÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; 84 CAIXAS FA 0320 (A 100MM X L 132MM X P 320MM) EM POLICARBONATO; TRAVESSA DE REFORÇO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 FOSFATIZADO; PÉS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 FOSFATIZADO; RODÍZIOS DE 100MM DE DIÂMETRO COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CLARO. DEVIDAMENTE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LANCO / LT 1150E10364	Unid.	14.990,00
41	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM BINS PARA MATERIAIS E MEDICAMENTOS A 2000MM X L 1100MM X P 550MM COM TAMPO SUPERIOR. MONTAGEM TOTALMENTE MODULAR COM DIMENSÕES NORMALIZADAS; PERFIS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 FOSFATIZADA COM DIMENSÕES NORMALIZADAS 08 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO SAE 1010, COM ESPESURA DE 1MM PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXINHAS.	LANCO / LT 1150E16802	Unid.	15.650,00

	COM DIMENSÕES NORMALIZADAS, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM FUNDO VAZADO; 32 CAIXAS MEDINDO A 60MM X L 132MM X P 320MM, EM POLICARBONATO INJETADO SOB PRESSÃO NA COR CINZA CLARO COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO EM 2 FACES E CANAIS INTERNOS QUE POSSIBILITA UMA AMPLA MODULARIDADE DE DIVISÓRIAS, CONFIGURAÇÃO DE 8 DIVISÕES POR CAIXA. 32 CAIXAS MEDINDO A 100MM X L 132MM X P 320MM, EM POLICARBONATO INJETADO SOB PRESSÃO NA COR CINZA CLARO COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO EM 2 FACES E CANAIS INTERNOS QUE POSSIBILITA UMA AMPLA MODULARIDADE DE DIVISÓRIAS, CONFIGURAÇÃO DE 5 DIVISÕES POR CAIXA. TAMPO SUPERIOR FABRICADO EM AGLOMERADO BP DE 18MM DE ESPESURA COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E BORDAS EM PVC 2MM COM ACABAMENTO ARREDONDADO.			
43	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM BINS PARA MATERIAIS E MEDICAMENTOS A 2000MM X L 1500MM X P 550MM COM TAMPO SUPERIOR; MONTAGEM TOTALMENTE MODULAR COM DIMENSÕES NORMALIZADAS;PERFIS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 FOSFATIZADA COM DIMENSÕES NORMALIZADAS 08 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO SAE 1010, COM ESPESURA DE 1MM PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXINHAS, COM DIMENSÕES NORMALIZADAS, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM FUNDO VAZADO; 20 CAIXAS MEDINDO A 100MM X L 267MM X P 320MM, EM POLICARBONATO INJETADO SOB PRESSÃO NA COR CINZA CLARO COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO EM 2 FACES E CANAIS INTERNOS QUE POSSIBILITA UMA AMPLA MODULARIDADE DE DIVISÓRIAS, CONFIGURAÇÃO DE 5 DIVISÕES POR CAIXA. 44 CAIXAS MEDINDO A 100MM X L 132MM X P 320MM, EM POLICARBONATO INJETADO SOB PRESSÃO NA COR CINZA CLARO COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO EM 2 FACES E CANAIS INTERNOS QUE POSSIBILITA UMA AMPLA MODULARIDADE DE DIVISÓRIAS, CONFIGURAÇÃO DE 5 DIVISÕES POR CAIXA. TAMPO SUPERIOR FABRICADO EM AGLOMERADO BP DE 18MM DE ESPESURA COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E BORDAS EM PVC 2MM COM ACABAMENTO ARREDONDADO.	LANCO LT1150E16802	Unid.	16.410,00
46	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 5 LÂMPADAS, COM EMERGÊNCIA - DEVE SER CONSTRUÍDO COM OS MAIS AVANÇADOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E, TAMBÉM, É DOTADO DE EXCELENTE MECANISMO DE FOCALIZAÇÃO QUE POSSIBILITA A CONCENTRAÇÃO DOS FEIXES LUMINOSOS ELIMINANDO SOMBRAS E CONFERINDO GRANDE INTENSIDADE LUMINOSA, ENTRE 30.000 A 180.000 LUX POR CÚPULA SENDO ESTA POSICIONADA A 1 M. DE DISTANCIA DO CAMPO CIRÚRGICO. LUZ BRANCA E FRIA, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.500 A 5.000 K, PROPORCIONADA PELA ABSORÇÃO DOS RAIOS INFRAVERMELHOS, EMITIDOS PELAS LÂMPADAS HALÓGENAS, ATRAVÉS DE FILTROS DE CALOR QUE PERMITEM UM ACRÉSCIMO MÁXIMO DE TEMPERATURA NO CAMPO CIRÚRGICO DE 2°C. CÚPULA: EM ALUMÍNIO, PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPOXI NA COR BRANCA, COM CINCO REFLETORES DOTADOS DE LÂMPADAS HALÓGENAS DE 55 W OU 75 W X 12 V LIGADAS EM PARALELO EVITANDO ASSIM QUE A QUEIMA DE UMA LÂMPADA INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DAS DEMAIS. SUSPENSÃO: SEMI-AUTOMÁTICA DAS CÚPULAS ATRAVÉS DE MOLA A GÁS E SISTEMA ARTICULADIL QUE MANTÉM A CÚPULA NA POSIÇÃO DESEJADA, ALÉM DOS SEGUINTES MOVIMENTOS: - MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DO BRAÇO EM TORNO DO EIXO DE SUSTENTAÇÃO, - MOVIMENTO DA CÚPULA EM PLANO HORIZONTAL, - MOVIMENTO VERTICAL DA CÚPULA, - MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DA CÚPULA EM TORNO DAS ARTICULAÇÕES DO ARCO. - SISTEMA DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO, QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DA CÚPULA ATRAVÉS DA BATERIA, NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA REDE 127/220 VOLTS. - ALIMENTAÇÃO - 127/220 VOLTS. - POTÊNCIA - 560 W. - CINCO REFLETORES COM LÂMPADAS HALÓGENAS. - DIÂMETRO DA CÚPULA - 600 MM DIMENSÕES: - HASTE: ALTURA: 1,80 M. BASE: DIÂMETRO EXTERNO; 0,71 M	MEDPEJ / FL 2000 A5	Unid.	9.609,00
52	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30L, ALTURA 48 CM, LARGURA 42 CM, 32 CM DE PROFUNDIDADE.	BRALIMPIA	Unid.	117,00
53	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL, COR VERMELHA, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30L, ALTURA 48 CM, LARGURA 42 CM, 32 CM DE PROFUNDIDADE.	BRALIMPIA	Unid.	244,00
55	LIXEIRA AÇO INOX AISI 304, COM PEDAL E TAMPA; - CAPACIDADE: 50 LITROS; - TAMPA COM ABERTURA DE 90 ; - ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO	MOR	Unid.	629,00
56	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA E PEDAL, CONSTITUINDO SISTEMA DE ABERTURA SEM CONTATO MANUAL. BRANCA, VOLUME 60L	BRALIMPIA	Unid.	301,00
57	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA E PEDAL, CONSTITUINDO SISTEMA DE ABERTURA SEM CONTATO MANUAL. VERMELHA, VOLUME 60L	BRALIMPIA	Unid.	296,00
63	MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX COM RODÍZIOS - ESTRUTURA:EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1" X 1,20 MM.TAMPO E PRATELEIRA:EM CHAPA DE AÇO INOX DE 0,75 MM.RODÍZIOS:DE 50 MM. DIMENSÕES: 0,40 X 0,40 X 0,80CM (L X C X A)	M. ARRUDA / V. MOVEIS	Unid.	347,00
75	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO. TELA DE LED DE FÁCIL LEITURA; INDICADOR DE PULSO (FREQUÊNCIA CARDÍACA) E SATURAÇÃO DE SPO2; FÁCIL USO, APENAS UM BOTÃO; INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO; BARRA GRÁFICA; PODE USADO POR 18 HORAS CONTÍNUAS; INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS SEM USO; PARÂMETROS: SPO2 E PULSO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE 35 A 99% - PRECISÃO +-2% - MÉDIA 4 PARA SPO2; FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO DE 30-250 BPM - PRECISÃO +- 3BPM - MÉDIA 8 PARA PULSAÇÃO); UTILIZA 2 PILHAS AAA; TAMANHO: 63,5X34X35MM. ACOMPANHA: 01 OXÍMETRO, 02 PILHAS AAA, 01 CORDÃO PARA O PESCOÇO, 01 MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO ANVISA.	JG MORIYA / MD 300 C1	Unid.	138,00
87	SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO: PEÇA DE MÃO, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; GARANTIR ROTAÇÃO E/OU OSCILAÇÃO DE NO MÍNIMO 15.000 RPM; PESO INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE 1,5 A 2,5 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS 60 HZ; ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE SERRAS OU LÂMINAS PARA ABERTURA DE APARELHOS GESSADOS COMPOSTO DE PELO MENOS AS SEGUINTES LÂMINAS: LÂMINA DE SERRA DE 60 E 50 MM +/- 05 MM DE DIÂMETRO; CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO (02P + T) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS NOS PADRÕES DA ABNT. CHAVE PARA TROCA DE LÂMINA. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO ANVISA, GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	OSCILAN	Unid.	3.200,00

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES	
RG: 117312 - IMELEC - RN	CPF: 037.879.744-15
Email: licitacao@prontomedica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)
1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO ESPESÔMETRO, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES ATÉ40 CM	KONEX	Unid.	330,00
2	ARMÁRIO VITRINE, VIDRO 3MM, 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESURA, 2 PORTAS UN, FECHADURA CILÍNDRICA, 1,65 M, 0,65 M, 0,40 M, USO HOSPITALAR, FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO	MAQUIRA	Unid.	403,00
5	BALANÇA DIGITAL (PEDIÁTRICA) CAPACIDADE P/ 15 KG. DIVISÕES DE 5 G. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 540 X 290 MM. BIVOLT. DISPLAY COM 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL.	BALMAK	Unid.	503,00
6	BALDE INOX CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS. MEDINDO 30X32CM. DEVE TER REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	SANTA LUZIA	Unid.	258,00
7	BERÇO AQUECIDO - BERÇO AQUECIDO COM SERVO CONTROLE E SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE; LEITO COM ALTURA FIXA OU AJUSTÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; RELÓGIO APGAR INCORPORADO; MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE); AQUECEDOR GIRATÓRIO (180°) PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE RADIOGRAFIA; LATERAIS REBATÍVEIS EM ACRÍLICO, ACIONADA COM SOMENTE UMA DAS MÃOS; SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO LEITO COM AUXÍLIO HIDRÁULICO; BALANÇA INTEGRADA AO LEITO QUE PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM REMOÇÃO DO PACIENTE; LEITO CONSTRUÍDO EM MATERIAL RADIO-TRANSPARENTE, COM GAVETA PARA CASSETE PARA RADIOGRAFIA.	OLIDEF	Unid.	12.000,00
15	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO COM HASTE CROMADA, CONCHA INOX, ALTURA REGULÁVEL BASE EM FERRO FUNDIDO E C/ PINTURA EPOXI.	HOSPMOVEIS	Unid.	127,00
16	CADEIRA DE RODAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, ESTRUTURA AÇO CARBONO, ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, BANHO, APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS, PNEU TRASEIRO INFLÁVEL ATÉ 24", C/ FREIO, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL,CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 140 KG	DUNE	Unid.	1.150,00
19	CAMA FOWLER ADULTO COM DUAS MANÍVELAS; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO REDONDO PINTADO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO (PINTURA EPOXI); LEITO PERFORADO EM AÇO CARBONO PINTADO; GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM AÇO CARBONO PINTADAS; REALIZA MOVIMENTOS FAWLER E SEMI-FAWLER COM ELEVÇÃO POR MEIO DE DUAS MANÍVELAS ESCAMOTEÁVEIS COM CABO DE BAQUELITE; FREIOS DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PARA-CHOQUES DE BORRACHA; ELEVÇÃO DO LEITO A 90°. POSSUI 4 RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; CAPACIDADE MÁXIMA: 200KG; DIMENSÕES: 200 X 90 X 100CM.	INALAMED	Unid.	1.659,00
23	CAPACETE DE HOOD TAMANHO M PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS COM PESO ENTRE 1000 E 3600 GRAMAS; COMPACTA; FORMATO CILÍNDRICO, DE DOIS ESTÁGIOS, POSSIBILITA CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 90%, COM PEQUENOS VOLUMES E OCUPANDO UM MÍNIMO DE ESPAÇO; CONSTRUÍDA, TOTALMENTE, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA; TAMPA REMOVÍVEL DE ACESSO COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO (OU TERMÔMETRO), UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS, PEQUENAS, LATERAIS, PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO2, NO CASO DE FALTA DE OXIGÊNIO; NIPLE DE ADMISSÃO DE OXIGÊNIO, COM DEFLECTOR INTERNO DO GÁS; EQUIPADO COM ANEL SUPERIOR EXTENSOR REMOVÍVEL, PERMITINDO DOIS ESTÁGIOS PARA MAIOR OU MENOR CONCENTRAÇÃO DE O2; DIMENSÕES DA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO: LARG. 87MM X ALTURA 87MM DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: DIÂMETRO 198MM X ALTURA 128MM	OLIDEF	Unid.	278,00
24	CAPACETE DE HOOD TAMANHO P PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS COM PESO INFERIOR A 1000 GRAMAS; COMPACTA; FORMATO CILÍNDRICO, DE DOIS ESTÁGIOS, POSSIBILITA CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 90%, COM PEQUENOS VOLUMES E OCUPANDO UM MÍNIMO DE ESPAÇO; CONSTRUÍDA, TOTALMENTE, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA; TAMPA REMOVÍVEL DE ACESSO COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO (OU TERMÔMETRO), UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS, PEQUENAS, LATERAIS, PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO2, NO CASO DE FALTA DE OXIGÊNIO; NIPLE DE ADMISSÃO DE OXIGÊNIO, COM DEFLECTOR INTERNO DO GÁS; EQUIPADO COM ANEL SUPERIOR EXTENSOR REMOVÍVEL,	OLIDEF	Unid.	249,00

	PERMITINDO DOIS ESTÁGIOS PARA MAIOR OU MENOR CONCENTRAÇÃO DE O2; DIMENSÕES DA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO: LARG. 77MM X ALTURA 83MM DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: DIÂMETRO 150MM X ALTURA 105MM			
26	CARRO DE EMERGÊNCIA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (NO MÍNIMO 1,55MM) COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, O TAMPO DO GABINETE DEVERÁ SER DE POLIESTIRENO COM DIVISÃO EM DUAS PARTES SENDO UMA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS E OUTRA PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR 04 GAVETAS SENDO UMA COM PORTA BASCULANTE PARA USO GERAL PARA ACOMODAR MATERIAIS DE MAIOR VOLUME, A PRIMEIRA GAVETA DEVERÁ POSSUIR DIVISÓRIA COM NO MÍNIMO 22 COMPARTIMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO EM COR CLARA. CAPACIDADE LACRAÇÃO COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR COM BANDEJA GIRATÓRIA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 430X35MM. APRESENTAR SUPORTE PARA GARRAFA DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONJUNTO DE FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 05 SAÍDAS E CABO DE NO MÍNIMO 3,5 METROS	INALAMED	Unid.	1.997,00
34	COLCHONETE PARA CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA, ESPUMA, D-33, TAMANHO: COMPRIMENTO 190 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 5 CM, REVESTIDO EM COURVIN RESISTENTE, COR AZUL, DE ALTA QUALIDADE, ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	HOSPMOVEIS	Unid.	156,00
38	ELETRCARDIOGRAFO 03 CANAIS; 12 DERIVAÇÕES (I,II,III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); MODELO ECG12S, REGISTRO EM 3 CANAIS COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES, LEVE, PORTÁTIL DE FÁCIL OPERAÇÃO SELEÇÃO DAS DERIVAÇÕES/FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA. LEDS LUMINOSOS PARA INDICAÇÕES DAS FUNÇÕES, QRS E FALTA DE PAPEL, IMPRESSÃO EM TEMPO REAL DAS 3 DERIVAÇÕES INICIAIS, AUTOMÁTICA OU MANUAL, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 OU 50 MM/SEG., COM INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES IMPRESSAS. IMPRESSÃO DA VELOCIDADE, FILTRO, GANHO, FREQUÊNCIA, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DE DATA E NOME DO PACIENTE, IMPRESSORA DE CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO 8 DOTS POR MM. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM USO NORMAL (APROXIMADAMENTE 30 EXAMES), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA, ENTRADA PARA BATERIA DE 12 VDC. CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE PROTEGIDO DE DESFIBRILAÇÃO E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA FREQUÊNCIA, FILTRO DE TREMOR MUSCULAR DE 35 HZ (SELECIONÁVEL), GANHO SELECIONÁVEL DE N/2, N E 2N, FILTRO DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE 1920 HZ, DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCA-PASSO. ALIMENTAÇÃO 110/220V, 50/60HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	ECAFXIX	Unid.	5.960,00
51	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, COMPOSIÇÃO CABO, LÂMINAS CURVAS 0,1,2,3,4, RETAS 00, 0,1,2,3,4, EMBALAGEM EM ESTOJO PRÓPRIO TIPO ENCAIXE PADRÃO, FIBRA ÓTICA, TIPO PILHA PARA PILHAS 'AA', LÂMINA FOSCA, EXTREMIDADE ARREDONDADA	MISSOURI	Unid.	1.317,00
61	MALA DE RESGATE TÉRMICA: COM 12 KITS; TAMANHO: GRANDE; CONFECCIONADA: EM 100% POLIAMIDA RESISTENTE; NAS CORES: PADRÃO EMERGÊNCIA (AZUL/LARANJA); MEDINDO: 0,90 COMPRIMENTO X 0,35 ALTURA X 0,25 CM LARGURA; MALA: DIVIDIDA EM DUAS PARTES: 1ª PARTE: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA; 2ª PARTE: MATERIAIS DIVERSOS PARA PRIMEIROS SOCORROS CONDICIONADOS EM (12) BOLSAS INTERNAS FIXADAS POR VELCRO E COLORIDAS; 01 BOLSA NA COR MARRON PARA MATERIAIS DE QUEIMADURAS; 03 BOLSAS NA COR AZUL PARA MATÉRIAS DE VIAS AÉREAS; 01 BOLSA NA COR VERMELHA PARA MATERIAIS DE ACESSO VENOSO; 04 BOLSAS NA COR PRETA PARA MATÉRIAS DE APOIO; 01 BOLSA TIPO (HOLSTER) COR PRETA PARA PORTA INSTRUMENTOS; 01 BOLSA NA COR AMARELA PARA MEDICAMENTOS; 01 BOLSA NA COR VERDE PARA KIT PARTO. POSSUIR E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARIMAR	Unid.	2.271,00
64	MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA - BASE: EM T COM MOVIMENTAÇÃO POR INTERMÉDIO DE RODÍZIOS E SISTEMA DE TRAVAS FABRICADAS EM AÇO SAE 1020 COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO. SISTEMA DE MOVIMENTO LONGITUDINAL E ROTAÇÃO 180º PARA INVERSAÇÃO DA POSIÇÃO DO LEITO/PACIENTE PARA OS PROCEDIMENTOS COM ARCO EM C. COLUNA: AÇO SAE 1020, QUADRADA COM DOIS ESTÁGIOS DE ELEVAÇÃO REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 1.2MM POLIDA. LEITO: RÁDIO TRANSPARENTE, PROVIDO DE RÉGUAS PARALELAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 19 X 9,5 MM. LEITO COM CABECEIRA DUPLA, PERMITINDO POSICIONAR O PACIENTE PARA DIFERENTES POSIÇÕES E PROCEDIMENTOS. ELEVAÇÃO/DESCIDA: ACIONÁVEL POR MOTORES ELÉTRICOS DE ALTO DESEMPENHO. RODÍZIOS: DE 50 MM PARA MOVIMENTAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. MOVIMENTOS DO LEITO/POSIÇÕES: CABECEIRA (MANUAL), DORSO, PERNEIRA, TRENDELEMBURG, PROCLIVE, RENAL, LATERAL ESQUERDA, LATERAL DIREITA, SEMI- SENTADO, SENTADO, SENDO OS MOVIMENTOS ACIONADOS POR MOTORES. ESTRUTURA: ESTRUTURA DA MESA CONSTRUÍDA 100% EM AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE COM 4 SEÇÕES, PORÉM PERMITINDO TODOS OS MOVIMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FREIOS: SISTEMA RÁPIDO DE MOBILIZAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL MULTIFUNCIONAL. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA A MESA: - 01 ARCO DE NARCOSE; - 01 PAR DE OMBREIROS; - 01 PAR DE SUPORTES LATERAL, 01 PAR DE PORTAS-COXA; - 01 SUPORTE DE BRAÇO; - 01 (UNIDADE) COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL. DIMENSÕES: - LEITO: 1,95 X 0,85 +/- 0,15 M; - ALTURA MÍNIMA DO LEITO: 0,78 +/- 0,5 M; - ALTURA MÁXIMA DO LEITO: 1,28 +/- 0,5 M; - PESO TOTAL DO CONJUNTO: APROXIMADAMENTE 220KG; - CARGA MÁXIMA DE TRABALHO 250 KG.	BARRFAB	Unid.	49.000,00
65	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA - MONTADA SOBRE UMA ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30 X 1,2MM. A MA-723 É CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM 01 GAVETA E 01 PORTA COM DIVISÃO INTERNA. TAMPO SUPERIOR E TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO: EM MDF DE 15 MM. TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO: COM ALTURA REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO DO POSICIONAMENTO E ESCAMOTEÁVEL, PUXADORES ANATÔMICOS E PARTES MÓVEIS DE INOX E PUXADORES CROMADOS. CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A MESMA NÃO VIRE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA. RODÍZIOS: DE 50MM DE DIÂMETRO. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPOXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES: - 0,45 X 0,40 X 0,80M - TAMPO PARA REFEIÇÃO: 0,40 X 0,70M	HOSPMOVEIS	Unid.	429,00
66	MESA GINECOLÓGICA - DEVE SER CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 X 1,20 MM NO MÍNIMO. LEITO DEVE SER EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM, DIVIDIDO EM 03 SEÇÕES, SENDO 01 FIXA E 02 COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E OU RÉGUA TELESCÓPICA. DEVE PERMITIR O MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PARA PARTOS, EXAMES E CURATIVOS, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE SÃO PINTADAS DEVEM TER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPOXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXAS EM ALUMÍNIO POLIDO, ANEXOS E GAVETA RECEPTÁCULO DE RESÍDUOS EM INOX. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES: EXTERNAS MÁXIMAS: 1,80 X 0,60 X 0,80 M; INTERNAS MÍNIMAS: 1,80 X 0,52 M. OU DE MELHOR QUALIDADE. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: COLCHONETE DE ESPUMA D-28, COM 01M DE ESPESSURA E REVESTIDO EM COURVIN; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR: REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA; TESTE DE CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, PARA AS PARTES METÁLICAS QUE IRÃO RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DEVE SER COMPROVADO POR LAUDO DE ENSAIO DE CONFORMIDADE NBR 8094:1983 E INSPECIONADAS CONFORME NBR 5770 E NBR 5841.	INALAMED	Unid.	1.041,00
72	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS BIVOLT PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA. VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL. PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.	HOSPMOVEIS	Unid.	387,00
79	PRANCHA DE MADEIRA NAVAL INFANTIL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18 MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ. SEM MATERIAIS PRESOS À MADEIRA (PREGO, PARAFUSO), MEDINDO 1,26 X44X6 ACOMPANHA JOGOS DE CINTOS COM 3 PEÇAS MAIS APOIO DE CABEÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO, RESISTENTE A IMPACTOS, UTILIZANDO EM CONJUNTO DE PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM.	MARIMAR	Unid.	205,00
80	PRANCHA IMOBILIZADORA - DIMENSIONADA PARA SUPOORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG. RÍGIDA POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. PRODUZIDA EM POLIETILENO. CORES AMARELO OU VERMELHA. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTA ARANHA, IMOBILIZADORES DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS, PODE SER TRANSPORTADA SOBRE QUALQUER MACA. ALTURA MÁXIMA 65 MM 2.5. CAPACIDADE DE CARGA 180 KG 396.8 LBS. COMPRIMENTO TOTAL 1830 MM 72. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 1,85 X 0,46 X 0,8. LARGURA ABERTA 440 MM 17.3. PESO BRUTO 7.0 KG 15.4 LBS.	MARIMAR	Unid.	366,00
82	RESSUSCITADOR INFANTIL VERSÃO MÓVEL COM CARRINHO E ESPAÇO PARA CILINDROS COM BLENDER EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR MECÂNICA MANUAL NÃO-INVASIVA EM DIVERSOS SETORES, TAIS COMO DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, TRANSPORTE, PRONTO-SOCORRO, SALA DE PARTO ENTRE OUTROS, PERMITINDO OTIMIZAÇÃO DA COMPLACÊNCIA PULMONAR E DAS TROCAS GASOSAS, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DO FLUXO DE VENTILAÇÃO. - CONSTRUÍDO EM CAIXA INJETADA, EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA SOBRE CARRINHO COM COLUNA COMPOSTA DE BASE COM 04 RODÍZIOS COM FREIO E BASE DE APOIO PARA O ACOPLAMENTO DO RESSUSCITADOR, PROPORCIONANDO, ASSIM, MAIOR MOBILIDADE AO USO DENTRO DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAIS, CENTROS CIRÚRGICOS E SALAS DE PARTO. -, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. - LIMITADO A PRESSÃO: COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS PREVIAMENTE DETERMINADOS; FREQUÊNCIA VENTILATÓRIA: CICLO MANUAL, DETERMINADO PELO RITMO DE OCLUSÃO DIGITAL INTERMITENTE; PERMITE AJUSTAR DE FORMA RÁPIDA E SEGURA OS CONTROLES DA PIP (PRESSÃO INSPIRATÓRIA) E DA PEEP (PRESSÃO POSITIVA NO FINAL DA EXPIRAÇÃO) CONSISTENTE, CONFORME A INDICAÇÃO CLÍNICA DE CADA PACIENTE, ASSEGURANDO UMA ÓTIMA OXIGENAÇÃO DO MESMO E EVITANDO ATLETASIA, BAROTRAUMA, VOLUTRAUMA OU OUTRAS LESÕES PULMONARES; CONTROLE E AJUSTE DA PRESSÃO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE VÁLVULA MECÂNICA NO PAINEL. PERMITE AJUSTAR AS PRESSÕES PIP(PRESSÃO INSPIRATÓRIA), PEEP E DE SEGURANÇA (PICO) ATRAVÉS DE VÁLVULAS MECÂNICAS LOCALIZADAS NO PAINEL FRONTAL; POSSIBILITA PROCEDIMENTOS OPERADOS DE MANEIRA FÁCIL E SEM FADIGA DO OPERADOR PARA CONTROLE DAS PRESSÕES; OPERADO ATRAVÉS DE FONTES DE AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO OU AINDA, ACOPLADO A FONTE MISTURADORA EXTERNA TIPO BLENDER OU "Y"; FLUXO CONTÍNUO COM FAIXA DE ATUAÇÃO MÍNIMA: DE -20 A 80CMH2O; PRESSÃO MÁXIMA: 65 A 80CMH2O, CONFORME O FLUXO DE ENTRADA; PAINEL FRONTAL COM: MANO-VACUÔMETRO; VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO MÁXIMA DE ALÍVIO COM TAMPÃO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR MUDANÇA INADVERTIDA; VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA; CONECTOR PARA ENTRADA DE GÁS E DISPOSITIVO DE SAÍDA DE GÁS; ACOMPANHA: MANGUEIRA COM CONEXÃO DUPLA DE ENTRADA DE GÁS COM 1.20M; TUBO CORRUGADO COM VÁLVULA "T" E CONTROLE DE REGULAGEM PEEP; JOGO DE TRÊS MÁSCARAS DE SILICONE REDONDAS E AUTOCLAVÁVEIS (Nº 00, 0 E 1); PULMÃO TESTE EM SILICONE, LIVRE DE LÁTEX. CAIXA DE PEQUENAS DIMENSÕES: (20 X 9 X 26 CM) LXPXA COLUNA COM 96 CM DE ALTURA; LEVE: MÁXIMO 4 KG	OLIDDEF	Unid.	9.500,00
83	SELADORA HOSPITALAR BARRA QUENTE - INDICADA PARA SELAR EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. ESTRUTURA DE AÇO: - CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; - MESA DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA DE ACORDO COM O PRODUTO A SER EMBALADO; - PRODUÇÃO: MÉDIA/ GRANDE; - TEMPORIZADOR E DISPARO SONORO NO FIM DO PROCESSO; - SELA AS EMBALAGENS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO. - GARANTIA: 12 MESES.	AGIR	Unid.	1.201,00
89	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE, 3 GANCHOS, GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO	HOSPMOVEIS	Unid.	130,00
90	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, COMPRIMENTO CERCA DE 42 CM, LARGURA CERCA DE 42 CM, ALTURA CERCA DE 0,6 CM, MATERIAL EM PVC	MARIMAR	Unid.	219,50

Empresa: PROMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA - 07.552.997/0001-31	
CNPJ: 07.552.997/0001-31	Telefones: 84 - 3206-4575 / 3206-5052
Endereço: RUA PROF. ALMEIDA BARRETO, 434 - LAGOA NOVA - NATAL/RN	
Representante Legal: ZÉLIA MARIA COSME DE CARVALHO	
RG: 1.198.415 - ITEP/PB	CPF: 570.258.194-68
Email: zeliapromedica@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
12	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 200 W). BIVOLT. BISTURI ELETRÔNICO MICROCONTROLADO COM SAÍDA ISOLADA PARA USO EM CIRURGIAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO TECIDO DELICADO E APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIA, COM PELO MENOS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL (SEM VENTILADOR). MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO) E BIPOLAR. MODO MONOPOLAR - CORTE COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 200 W PARA CORTE PURO E OPÇÃO PARA CORTE DE ALTA IMPEDÂNCIA ALÉM DE PELO MENOS MAIS 3 OPÇÕES DE BLEND. MODO MONOPOLAR - COAGULAÇÃO COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 100 W, E PELO MENOS 2 OPÇÕES DE OPERAÇÃO: DISSECAÇÃO E FULGURAÇÃO COM ALTO FATOR DE CRISTA, OU OPÇÕES EQUIVALENTES. MODO BIPOLAR COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 80 W, E PELO MENOS 2 OPÇÕES DE OPERAÇÃO: MACROBIPOLAR E PRECISA OU OPÇÕES EQUIVALENTES. MODO MONOPOLAR ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL DE DUPLO COMANDO (CORTE E COAGULAÇÃO) E ATRAVÉS DE CANETA DE COMANDO MANUAL. MODO BIPOLAR ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. SISTEMA DE RESPOSTA INSTANTÂNEA QUE COMPENSA A POTÊNCIA DE SAÍDA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA IMPEDÂNCIA TECIDUAL, E QUE GARANTA UMA TAXA DE EFICIÊNCIA DE POTÊNCIA SUPERIOR A 90%. CONTROLE.	MEDCIR	Unid.	17.545,00
45	FOCO AUXILIAR EM AÇO INOX, 220V, DE FÁCIL ASSEPCIA, SOBRE 03 RODÍZIOS C/ HASTE P/REGULAGEM DE ALTURA (1,20-1,80M), P/ PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS EM ENFERMARIA E URGÊNCIA. C/ SUTURA, EXAME	INPROMED	Unid.	803,00
47	FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO METAL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GINECOLÓGICO, COM ESPELHO DUPLA FACE, OPÇÃO ENCAIXE, TIPO LUZ FEIXE DE LUZ INTENSA E DIRIGIDO, TIPO AJUSTE ALTURA AJUSTÁVEL, TIPO HASTE HASTE FLEXÍVEL CROMADA, TIPO BASE BASE COM 5 RODÍZIOS	INPROMED	Unid.	775,00
73	OFTALMOSCÓPIO, DIRETO, LUZ HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3,50 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABEÇA REMOVÍVEL, APLICAÇÃO CONTROLES ABERTURA C/ ES/ FILTRO LIVRE VERMELHO, ADICIONAIS 7 DIAFRAGMAS DIFERENTES, COMPONENTES OUTROS BATERIA RECARREGÁVEL	RIESTER	Unid.	2.075,85

Empresa: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME - 19.338.456/0001-94	
CNPJ: 19.338.456/0001-94	Telefones: 51 - 8338-1400
Endereço: RUA ARGEMIRO PRETTO, 340 - LAJEADINHO - ENCANTADO/RS	
Representante Legal: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES	
RG: 10.450.371 - SSP/MG	CPF: 053.965.476-00
Email: advaraguaina@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
58	MACA COM CARRINHO TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOX, CONTENDO GRADES LATERAIS DESMONTÁVEIS E SUPORTE PARA SORO; CARRINHO COM ESTRUTURA TUBULAR DE 1" EM AÇO INOX; PÉS COM RODÍZIOS E FREIO. ACOMPANHA COLCHÃO ESPECÍFICO PARA MACA, CONSTITUÍDO EM ESPUMA, DENSIDADE DE 28 A 33, REVESTIDO EM CORVIN, NA COR AZUL, CINZA OU PRETO, SEM ZÍPER, COSTURA UNIFORME, SEM FALHAS, NÃO POROSO, LISO, DE FÁCIL LIMPEZA E DE MATERIAL RESISTENTE AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,70 X 0,56 X 0,06 M.	alfrs/alfcmi01	Unid.	1.500,00
67	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO COM GABINETE - GABINETE/ARMÁRIO CONFECCIONADOS EM MADEIRA "MDF" DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE EM FÓRMICA. AMPLO ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS. LEITO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. MOVIMENTO: TRENDELEMBURG, PARA PARTOS, EXAMES E CURATIVOS. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXAS, COM HASTE INOX E APOIO EM POLIURETANO, ANEXOS E GAVETA DE INOX. DIMENSÕES: - 1,87 X 0,55 X 0,87M (POSIÇÃO CLÍNICA) - 1,42 X 0,55 X 0,87M (POSIÇÃO GINECOLÓGICA)	alfrs/alfmegg01	Unid.	1.500,00
88	SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 3", PÉS COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	alfrs/alfssb	Unid.	200,00

Empresa: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - 66.783.630/0002-79	
CNPJ: 66.783.630/0002-79	Telefones: 011 - 5081-7190 / 5539-0746
Endereço: AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 6800 - DESM. MURILO GATTINI - CEP: 37550-000	
Representante Legal: ANTÔNIO MONTEIRO GURGEL FILHO	
RG: 508006 - ITEP/RN	CPF: 466.687.724-04
Email: lucasgurgelbr@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
70	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉDICO DE 15", TOUCHSCREEN, PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO COM REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO. ELETROCARDIOGRAMA PARA SETE DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS EM TELA. ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST. FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE 30 E 300 BATIMENTOS POR MINUTOS, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG. TEMPERATURA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 45 GRAUS CELSIUS. RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA. MONITOR COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ACOPLADA PARA MELHOR PORTABILIDADE. SISTEMA INTEGRADO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA. ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V AUTOMÁTICO. BATERIA DE ALTA PERFORMANCE DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA DUAS HORAS. DETECÇÃO DE PULSO DE MARCA-PAPO E PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES. CONEXÃO COM CENTRAL OU REDES DE INFORMÁTICA POR CABOS OU WIRELESS.	Prolife	Unid.	12.999,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/ de outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

CRM Comercial LTDA

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA

Dentalmed Comércio e Representações LTDA

EIDER GONÇALVES FERNANDES

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

ZÉLIA MARIA COSME DE CARVALHO

Promédica Comércio e Assistência Técnica Médica LTDA

DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES

ALFRS Indústria de Móveis LTDA-ME

ANTÔNIO MONTEIRO GURGEL FILHO

Prolife Equipamentos Médicos EIRELI

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:578E9CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.015/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.015 , DE 23 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	7.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:997A579C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº. 001/2018**

Praça Baixa Verde, 169 – Centro	PM João Câmara/RN
CNPJ:08.309.536/0001-03	Processo: _____/2018
	Folha: _____
	Rubrica _____

ERRATA Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 025/2018

De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, torna-se público, para conhecimento das empresas interessadas que o Senhor Pregoeiro, receberá os envelopes de propostas e documentos, ÀS 09H45MIN DO DIA 08/11/2018, no Setor de Licitações, localizado na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, ref. ao objeto supramencionado, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Pela Lei Complementar nº. 155/2016, de 27/10/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão supramencionado. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando os elementos inframencionados, que passam a ter a seguinte redação:

01. DO OBJETO

Pregão presencial, objetivando o registro de maior percentual de desconto, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação na aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos

02. DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias Municipais (Educação e Cultura, Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Saúde, Habitação, Trabalho e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, para manutenção da frota automotiva de veículos, máquinas e equipamentos do município de João Câmara/RN. Portanto, torna-se necessário o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de peças novas, para manutenção da frota automotiva, máquinas e equipamentos do município. Dito isso, a contratação por meio de “Registro de Preço” torna-se conveniente, uma De acordo com MARÇAL JUSTEN FILHO, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma: O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de SERVIÇOS e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. Ante todo o exposto, consideramos que a contratação é de grande importância para as necessidades dos municípios, bem como a forma de contratação por meio do sistema de registro de preços se mostra adequada para tal necessidade.

03. DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados de forma e de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura de João Câmara, sendo que o prazo máximo para início da execução do serviço, não poderá ser superior a 48 horas (depois do recebimento da Ordem de Serviço), contados da solicitação da Secretaria, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

04. DO VALOR

O valor estimado para manutenção dos veículos e demais equipamentos, pertencentes a frota municipal será de 800.000,00 (oitocentos mil reais) durante o período de 12 meses.

05 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto REGISTRAR PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL, de qualquer das peças (novas) de cada veículo ou equipamento inframencionados, para atendimento da demanda existente na Prefeitura de João Câmara, devidamente especificados como segue: vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos serviços, dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração. Em referência a tal situação, temos as palavras de Marçal Justen Filho e de Jacoby Fernandes que, brilhantemente, nos diz: Segundo JACOBY FERNANDES, a definição a respeito do SRP e a seguinte: Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, NA EVENTUAL e futura contratação pela Administração.

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEIS	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DE QUALQUER NOVA DO VEÍCULO DA LINHA CORRESPONDENTE (%)
01	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 4733	GASOLINA	2012	9,67%
	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 1163	GASOLINA	2012	
02	MOTO WUYANG WY 125	NNV 9841	GASOLINA	2010	9,67%
03	MOTO CG 125	MYH 7469	GASOLINA	2001	9,67%
	MOTO CG 125	MYH 7329	GASOLINA	2001	
	MOTO CG 150	MZF 7161	GASOLINA	2005	
04	PRISMA	NND 7860	GASOLINA	2010	8,67%
05	FIAT PALIO	NNV 2525	GASOLINA	2009	8,67%
06	FIAT DOBLO	NOC 6663	FLEX	2012	8,67%
	FIAT DOBLO	QGH 9787	FLEX	2016	
	FIAT DOBLO	QGH 9767	FLEX	2016	
	FIAT DOBLO	QGU 9143	FLEX	2017	
	FIAT DOBLO	QGL 5322	FLEX	2017	
	FIAT DOBLO	QGL 5312	FLEX	2017	
07	FIAT/FIORINO (ambulância)	QGH 5570	FLEX	2017	8,67%
08	FIAT PALIO WEEKEND	OWD 4960	GASOLINA	2013	8,67%
10	GOL	NNY 2525	GASOLINA	2010	8,67%
	GOL	QGK 7358	FLEX	2017	
	GOL	QGQ 8850	FLEX	2017	
	GOL	QGQ 8870	FLEX	2017	
	UP TAKE	QGQ 8860	FLEX	2017	
11	KOMBI	NNY 3759	GASOLINA	2010	9,67%
	KOMBI	NNX 6540	GASOLINA	2010	
	KOMBI	OJV 0639	GASOLINA	2013	
	KOMBI	OJX 5178	GASOLINA	2012	
12	RANGER	MYD 7042	DIESEL	1997	9,67%
13	F 1000	MXJ 9567	DIESEL	1998	8,67%
	F 1.200	MYH 9057	DIESEL	2002	
14	SAVERO	OJX 9529	FLEX	2012	9,67%
	SAVERO	OJX 9519	FLEX	2014	
	SAVERO	QGL 2945	FLEX	2016	
	SAVERO	MXH 9057	FLEX	2013	
15	L 200	MMK 9869	DIESEL	2003	9,67%
	TRITON L200	OWF 4038	DIESEL	2014	
	TRITON L200	OWF4058	DIESEL	2014	
16	AMAROK	QGC 6478	DIESEL	2014	9,67%
17	VW/8150 NEO BUS THUNDERBOY	MYC 7521	DIESEL	2001	9,67%
18	IVECO/CITY CLASS 70C 16	NOG 2748	DIESEL	2011	9,67%
	IVECO/CITY CLASS 70C 17	OWC 8763	DIESEL	2013	
19	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	9,67%
	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. D ORE	NOC 2125	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. S ORE	NOC 2225	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1657	DIESEL	2012	
	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1667	DIESEL	2012	
	VW/INDUSCAR.FOZVWOD	NOH 1478	DIESEL	2011	
20	M. BENZ/OF 1315	NNJ 1414	DIESEL	2008	9,67%
	M. BENZ	KKH 0248	DIESEL	1992	
	M. BENZ	QGF 0240	DIESEL	2014	
	M. BEZ OF 1519 R. ORE	KKP 0598	DIESEL	1992	
	M. BEZ OF 1519 R. ORE	QGL 9102	DIESEL	2017	
	M. BENS ATRON 2729	QGF 0210	DIESEL	2015	
	(CARRO PIPA) M. POLO VOLARE	CH. VA8001420	DIESEL	-	
21	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	QGH 8678	DIESEL	2014	9,67%
	ONIBUS VOLARE DW9	NOH 3028	DIESEL	2011	
22	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6676	DIESEL	2006	9,67%
	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6826	DIESEL	2006	
23	CAMINHÃO PUMA	JTO 5445	DIESEL	1991	9,67%
24	M. BEZ ATRON-CAÇAMBA	QGH 7988	DIESEL	-	9,67%
25	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	2000	9,67%
	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	1999	
	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	2000	

26	TRATOR VALTRA		DIESEL	1996	9,67%
	TRATOR VALTRA		DIESEL	1997	
	TRATOR VALTRA		DIESEL	1997	
	TRATOR VALTRA		DIESEL	1998	
27	TRATOR AGRALE 1600	-	DIESEL	1991	9,67%
28	TRATOR CBT	-	DIESEL	-	9,67%
29	PA CARREGADEIRA HL-740- 95	-	DIESEL	2013	9,67%
30	RETRO ESCAVADEIRA DR- 4065	-	DIESEL	2011	9,67%
31	MOTO NIVELADORA 140-B	-	DIESEL	2013	9,67%

05 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A empresa licitante, deverá cotar por maior desconto nas peças através de percentual, baseados na tabela via online de preços atualizados da montadora, ou tabela eletrônica de preços do fabricante ou similar de qualidade compatível com as peças originais, que contenha também a relação e numeração de todas as peças dos equipamentos dos veículos e equipamentos supramencionados;
- b) As tabelas poderão ser acessíveis “in loco” durante a vigência da Ata de Registro de maior percentual de desconto (com emissão destas informações impressas) a Prefeitura de João Câmara.
- c) Na cotação deverá estar incluso o frete até a Prefeitura de João Câmara.
- d) Prazo de entrega das peças adquiridas: até 48 horas após o recebimento da ordem de compra.
- e) Garantia mínima das peças: 90 dias a partir do fornecimento.
- f) Em caso de falha na entrega ou no desempenho da peça, o fornecedor deverá solucionar o problema em 48 horas.
- g) A Ata de Registro de maior percentual de desconto para os produtos supramencionados, terá validade de 12 meses, sem improrrogável.

06- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A licitação da contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento dos produtos (peças) dos veículos e equipamentos acima referidos, encontra sua fundamentação legal na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 2.271, de 07 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 08.07.97, Lei 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

GARANTIA: A empresa fornecedora deverá trocar os produtos, objeto desta licitação ou quaisquer outros elementos a eles incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vício de fabricação ou ainda se estiverem fora do prazo de validade ou dos padrões legais, dos de mercado e/ou exigidos no edital deste certame.

07 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS DESPESAS Os custos com impostos, taxas, fretes, homologação de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

08 – DA DISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTO:

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer (após homologação e Ata de Registro de maior percentual de desconto assinados) no prazo estabelecido de 48 horas, qualquer um dos produtos licitados nesse processo, mediante autorização por parte da Secretaria responsável, que fará a coordenação das ordens de compras.

João Câmara, 23 de outubro de 2018.

ALDO TORQUATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

CONCORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:6C87329E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 054/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 054/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 054/2018, destinado à registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e mobília para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS (03.330.150/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6550 - COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3	UND	POSITIVO	24	2.000,00	48.000,00
4	6553 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m; contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical;	UND	MAURIZ	25	640,00	16.000,00
5	3663 - ARQUIVO 04 GAVETAS Arquivo; de madeira MDP, medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerancia de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; com tratamento cupinícida.	UND	MAURIZ	10	650,00	6.500,00
8	3673 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta	UND	ESMALTEC	5	795,00	3.975,00

	do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).					
9	3674 - ESTANTE DE AÇO Estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.	UND	MAURIZ	50	200,00	10.000,00
18	6556 - NOTEBOOK Computador portátil (Notebook): processador: no mínimo INTEL CORE I4; MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; TAMANHO DA TELA: LCD	UND	POSITIVO	4	2.250,00	9.000,00
20	6558 - BIRO DE MADEIRA COM HASTES DE FERRO, MEDINDO 1,20MX0,60CM,COM 2 GAVETAS.	UND	KOMPAKTUS	30	450,00	13.500,00
Total					106.975,00	

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6551 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA Wi Fi IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SISTEMA BULK EXTERNO, (CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM COLORIDO, WI-FI	UND	HP	10	1.385,00	13.850,00
3	6552 - PROJETER MULTIMIDIA PROJETER MULTIMIDIA - DATA SHOW TIPO S12 ALTO BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE DE 3000:1 (POLEGADA), RESOLUCAO NATIVA SVGA, 800X600, POTENCIA DE 100/240V - 50/60HZ AC, MEDINDO (295 X 77 X 228)MM, PESO 2,3KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, MANUAL EM PORTUGUES E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	UND	EPSON	2	2.395,00	4.790,00
6	3665 - CADEIRA FIXA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%, estofamento de alta densidade, revestida em courossimo de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.	UND	FRISOCAR	50	149,00	7.450,00
7	3666 - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.	UND	FRISOCAR	30	296,00	8.880,00
10	3676 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220v, motor revestido em plástico de alto impacto com 05 (cinco) velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 350w, consumo mínimo 0,14KWH/h, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.	UND	BRITÂNIA	8	178,00	1.424,00
11	3677 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos; pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica;	UND	FRISOCAR	10	455,00	4.550,00
12	3680 - MESA P/ REUNIÃO Mesa p/ reunião em melamina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.	UND	CONEXÃO PRIME	5	720,00	3.600,00
13	3684 - POLTRONA TIPO DIRETOR Poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50mm, revestida em courossimo (sintético); acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m.	UND	FRISOCAR	2	645,00	1.290,00
14	3685 - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 301 a 350 litros. Classificação de eficiência energética nível "A" emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - IMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopetano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	CONSUL	5	1.775,00	8.875,00
15	3688 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv - 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano.	UND	VENTISOL	10	205,00	2.050,00
16	6554 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	ESMALTEC	5	620,00	3.100,00
17	6555 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOL	UND	LACERDA	7	620,00	4.340,00
19	6557 - WEBCAM PARA PC E NOTEBOOK RESOLUÇÃO MÁXIMA (EM PIXELS) 1920 X 1080 PIXELS RESOLUÇÃO MÁXIMA (EM MEGAPIXELS) 15MP Video em Full HD 1080p SENSOR CCD INTERFACE / COMUNICAÇÃO USB 2.0 (PRONTO PARA USB 3.0) MI	UND	sony	2	295,00	590,00
21	6559 - MESA RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO COM 10 LUGARES MEDINDO 1,10X2,80CM TAMPO EM MDP	UND	MV MOVÉIS	30	568,00	17.040,00
22	6560 - Mesa de reunião pé painel, modelo retangular, tampo MDP, espessura do tampo 40 mm encabeçado, altura 75 cm, largura 2,00 m, profundidade 1,00 m,	UND	MV MOVÉIS	5	620,00	3.100,00
23	6561 - Câmera profissional com lente ef-s 135-mm	UND	canon	1	5.800,00	5.800,00
24	6562 - Lente com EF-70-300MM F/4 65.6 IS USM	UND	canon	1	2.890,00	2.890,00
25	6563 - Phone 7 Plus 32GB Tela Retina HD 5,5" 3D Touch Câmera Dupla de 12MP	UND	apple	1	3.450,00	3.450,00
26	6564 - HD externo com capacidade mínima de 1tb	UND	TOSHIBA	1	365,00	365,00
27	6565 - Microfone sem fio lapela MICROFONE tipo lapela sem fio com receptor BLX4R, saída XLR 1x 1x 1/4 (6,35 mm) de saída, impedância de saída XLR: 200 O 1/4: 50 O, nível de saída de áudio XLR conector: -20,5v dBV em 100 k de carga (referência +/-33 KHZ com um tom KHZ), 1/4: -13 dBV em carga 100 k (referência +/-33 KHZ com um tom KHZ), sensibilidade RF 105 DBm para 12 dB SINAD típica, rejeição de imagem > 50 dB, típica, habitação modado ABS, aço, exigência de poder 12 a 15 V DC @260 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip positivo), dimensões MM (H x W x D) (50 x 198 x 163), peso (998 g), transmissor com entrada de áudio Gain: -16 dBV (máximo), 10 dBV (mínimo ganho) faxia de ajuste 26 dB, impedância de entrada 1 M, saída de RF 10 mW, típica, habitação ABS moldados, exigência de poder 2 x LR 6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas, vida útil da bateria até 14 h, dimensões (H x W x D) 4,3 x 2,5 x 0,8" (110 x 64 x 21mm), microfone W1 93 transdutor condensador eletreto padrão polar Omnidirecional, resposta de frequência 80 HZ -20 KHZ, faixa dinâmica (típica) 98 dB @ Max. SPL, A-weighted, relação sinal ruído 72 dB, Máximo de entrada de som de nível 120 DB@ 1KHz, 1% (THD), requisitos de alimentação 2 a 10 v; 5 nominal (Pin2 para os pinos 3 e 4).	UND	Lapela	2	1.695,00	3.390,00
Total					100.824,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24 de outubro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:61D128FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 635 /2018 LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018**

ANEXO I

À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Requerimento nº / _____

NOME DO REQUERENTE: _____

ENDEREÇO DO REQUERENTE: _____

Devidamente identificado (a) de acordo com a(s) cópia(s) da documentação em anexo, requero, nos termos da Lei Municipal nº ____/____, que dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao Município de Lagoa Nova/RN, através do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar, a concessão do equipamento abaixo identificado:

() Equipamento(s) e/ou máquina(s) transferido (os/as) ao Município de Lagoa Nova/RN no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2.	() Equipamento(s) e/ou máquina(s) transferido/incorporado(os/as) ao Município através de compra pela Administração Municipal com recursos próprios ou de repasse por emenda parlamentar (OGU)
Máquina/equipamento:	Máquina/equipamento:
Placa/Chassi:	Placa/Chassi:
Destinado a	

Durante o(s) período(s) compreendido(s) de:

/	/	a /	/	hs	/	/	a /	/	hs
/	/	a /	/	hs	/	/	a /	/	hs

No compromisso do ressarcimento dos custos inerentes ao consumo do(s) combustível(is) utilizado(s) na atividade acima descrita, cujo valor a ser recolhido à Tesouraria Geral será apurado após a utilização do(s) citado(s) equipamento(s), mediante levantamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, bem assim de eventual dano causado ao(s) equipamento(s) na execução dos serviços, caso se verifique.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:98B2AC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 635 /2018 LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº ____/2018

MUNICÍPIO	UNIDADE	MES/ANO
EQUIPAMENTO		CHASSI
ENDEREÇO DO LOCAL DE GUARDA DO EQUIPAMENTO		HORÍMETRO/HODOMETRO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS
() Equipamento(s) e/ou máquina(s) transferido (os/as) ao Município de Lagoa Nova/RN, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2.		() Equipamento(s) e/ou máquina(s) transferido- do/incorporado(os/as) ao Município através de compra pela Administração Municipal com recursos próprios ou de repasse por emenda parlamentar (OGU)

DATA	RESUMO DA ATIVIDADE EXECUTADA*	HORAS TRABALHADAS/ PERCORRIDOS	QUILÔMETROS	LOCALIDADE ATENDIDA	NOME DO OPERADOR	OBSERVAÇÕES
Número do requerimento						

LAGOA NOVA/RN, em ____ de ____ de ____

Parte Beneficiária

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

Secretario(a) de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:525B4181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE: ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Equipamento odontológico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR REGISTRADO PELA EMPRESA
1	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/ refletor) – 03 terminais - cabeceira: articulada - comando da cadeira pedal, equipo tipo cart ou acoplado – refletor multifocal (quatro intensidades), cuba porcelana/cerâmica - unidade auxiliar com 01 sugador - seringa tríplex possui - caneta de rotação possui, contra ângulo possui – peça reta possui - micro motor possui.	UND	1	R\$17.566,67	R\$17.500,00
2	Compressor odontológico – capacidade reservatório de 46 litros / potência de 02 hp / consumo: 08 pés - isento de óleo; sim.	UND	1	R\$2.333,33	R\$2.300,00
3	Fotopolimerizador de resinas tipo led, sem fio e com radiômetro interno	UND	1	R\$843,33	R\$840,00
4	Mocho - material de confecção aço carbono - encosto possui – regulagem de altura a gás	UND	1	R\$633,33	R\$550,00
5	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado possui capa da caneta/transdutor do ultrassom autoclavável possui.	UND	1	R\$2.383,33	R\$2.380,00
6	Amalgamador odontológico tipo: capsular, modo de operação: digital	UND	1	R\$858,33	R\$850,00

VALOR GLOBAL R\$24.420,00 (vinte quatro mil quatrocentos e vinte reais)

VALIDADE: 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME – pelo Promitente IVANI BATISTA NETO Contratada.

Lagoa Salgada/RN, 16 de outubro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:34F11A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS. PP 001/2017 - SRP 008/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017
PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); sec. mun. de obras e serviços urbanos; fundo mun. de saúde; fundo mun. de assist. social; sec. mun. gabinete do prefeito e sec. mun. de administração do município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADOS:

CÍCERO ROMÃO NECO - CPF: 023.949.624-88. CONTRATO Nº 022/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19260	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor com capacidade para 04 passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.579,00	R\$ 15.474,00

JOSÉ BENTO CASSIMIRO - CPF: 592.810.744-91. CONTRATO Nº 023/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19263	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor.	Mês	06	R\$ 2.690,00	R\$ 16.140,00

	com capacidade para 04 passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).				
--	---	--	--	--	--

MARIA MATIAS SOBRINHA - CPF: 041.310.014-62. CONTRATO Nº 024/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19259	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.370,00	R\$ 14.220,00

FRANCISCO VITORIANO DA SILVA - CPF: 034.514.034-63. CONTRATO Nº 025/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19264	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria Assistência Social).	Mês	06	2.490,00	14.940,00

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERV. DE LOCAÇÃO - CNPJ: 18.880.902/0001-78. CONTRATO Nº 026/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19272	Locação de 01 (um) veículo com quilometragem livre, com ar condicionado, sem condutor, com 04 (quatro) portas motor 1.6 sedan. (Gabinete do Prefeito Municipal).	Mês	06	2.572,00	15.432,00
19267	Locação de 01 (um) veículo tipo van, Kombi ou similar, potência mínima do motor 1.6, com condutor, quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	3.090,00	R\$: 18.540,00
19266	Locação de 01 (um) veículo tipo van, Kombi ou similar, potência mínima do motor 1.6, com condutor, quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	3.045,00	R\$: 18.270,00
19269	Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês, com condutor. (Secretaria de Administração).	Km	24000	3,48	83.520,00
19268	Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês, com condutor. (Secretaria de Administração).	Km	24000	3,48	83.520,00

JACKSSANDRO PEREIRA - CPF: 967.544.194-15. CONTRATO Nº 027/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19257	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	2.000,00	12.000,00

ANAILSON FERNANDES DA COSTA - CPF: 473.785.734-34. CONTRATO Nº 028/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19257	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	2.000,00	12.000,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - CPF: 317.076.884-00. CONTRATO Nº 029/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19274	Locação de 1 (um) caminhão basculante, com condutor e com quilometragem livre (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).	Mês	06	5.785,00	34.710,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/04/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

429.198.514.20

Prefeito Municipal

CÍCERO ROMÃO NECO

CPF: 023.949.624-88

JOSÉ BENTO CASSIMIRO

CPF: 592.810.744-91

MARIA MATIAS SOBRINHA

CPF: 041.310.014-62

FRANCISCO VITORIANO DA SILVA

CPF: 034.514.034-63

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

CNPJ: 18.880.902/0001-78

JACKSSANDRO PEREIRA

CPF: 967.544.194-15

ANAILSON FERNANDES DA COSTA

CPF: 473.785.734-34

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CPF: 317.076.884-00

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:52612286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2328/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Contrato nº 30/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data: 09/10/2018

Vigência: 09/10/2018 a 07/01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: METALURGICA ALIANCA EIRELI. Representante: Hélio Mendes Barbosa

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006204	Mesa Auxiliar. RODÍZIOS: POSSUI, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	UNID.	2,00	219,0000	438,00
3	0006206	Cadeira. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	UNID.	4,00	70,0000	280,00
6	0006209	Mesa de Cabeceira. MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, GAVETA: POSSUI, PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	UNID.	4,00	365,0000	1.460,00
Total do contrato em R\$						2.178,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8AC0EAOF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1962/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR

Ata de Registro de Preços nº 63/2018

Data de assinatura: 04/09/2018

Vigência: 04/09/2018 a 03/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: 84999861585/849999461559	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207 A, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123		
Representante: Francisco Gomes de Paiva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003991 - ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVOS 5CM X 5CM	ARKTUS	Unidade	41,00	21,0000	861,00
2	0003992 - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, POSSUI 4 CANAIS E AS CORRENTES:FES,VIF,TENS Especificação : TENS BURST,TENS ACUPUNTURA E CAPACIDADE DE ARMAZENAR MAIS 33 PROGRAMAS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, FESVIF 995	QUARK	Unidade	1,00	2.470,0000	2.470,00
3	0003993 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ (2X1) MODELO S34 BIVOLT, COM DIMENSÃO Especificação : 26,5 X 27,5 X 11,5CM (LXPXA)	IBRAMED	Unidade	1,00	2.199,0000	2.199,00
4	0003994 - BOLA DE GINASTICA 55CM	ARKTUS	Unidade	2,00	129,0000	258,00
5	0003995 - GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA 1KG	CARBOGEL	Unidade	22,00	11,7500	258,50
6	0003996 - FAIXA ELÁSTICA FORTE AZUL	ARKTUS	Unidade	23,00	61,0000	1.403,00
7	0003997 - FAIXA ELÁSTICA VERDE MÉDIO	ARKTUS	Unidade	23,00	60,0000	1.380,00
8	0003998 - FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE LARANJA	ARKTUS	Unidade	23,00	100,0000	2.300,00
9	0003999 - FAIXA ELÁSTICA SUPER FORTE PRATA	THERA BAND	Unidade	23,00	90,0000	2.070,00
10	0004000 - FAIXA ELÁSTICA LEVE ROSA	ARKTUS	Unidade	21,00	75,0000	1.575,00
11	0004001 - FAIXA ELÁSTICA FORTE ROXO	ARKTUS	Unidade	23,00	57,0000	1.311,00
12	0004002 - KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS UNISSEX- AZUL, AMARELO E LARANJA	ACTE	Kit	17,00	82,0000	1.394,00
13	0004003 - ADIPOMETRO/PLICOMETRO CLÍNICO TRADICIONAL	PRIME MED	Unidade	1,00	356,0000	356,00
15	0004005 - ANTROPOMETRO HORIZONTAL/VERTICAL PORTÁTIL	WELMY	Unidade	11,00	389,0000	4.279,00
16	0004006 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOBASE	Unidade	1520,00	4,2000	6.384,00
17	0004007 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOBASE	Unidade	1510,00	2,5700	3.880,70
18	0006068 - BALANÇA DIGITAL DE PESO CORPORAL DESCRIÇÕES: PLATAFORMA FINA DE ALTA QUALIDADE DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE ATE 150 KG, ALTA PRECISÃO, SISTEMA ON E OFF AUTMÁTICO.	BIOLAND	Unid	2,00	1.100,0000	2.200,00
Valor Total R\$34.579,20						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F135854D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0164/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital Página
http://www.saofernando.rn.gov.br					1570-3695-429 1/2
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0164/2018 de 22/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.494,81	
Total da Despesa:				1.494,81	0,00
Despesa 164 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99683	Redução da Despesa			67,71
Total da Despesa:				0,00	67,71
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 166 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99682	Redução da Despesa			178,81
Total da Despesa:				0,00	178,81
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99684	Redução da Despesa			772,93
Total da Despesa:				0,00	772,93
Despesa 169 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99681	Redução da Despesa			475,36
Total da Despesa:				0,00	475,36
Total da Unidade Orçamentária:				1.494,81	1.494,81
Total do Órgão Orçamentário:				1.494,81	1.494,81
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99685	Redução da Despesa			16.864,51
Total da Despesa:				0,00	16.864,51
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	16.864,51
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	16.864,51
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99583	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					

Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comercio					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.864,51	
Total da Despesa:				16.864,51	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.864,51	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.864,51	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	37689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.943,14	
Total da Despesa:				4.943,14	0,00
Despesa 505 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	37690	Redução da Despesa			4.943,14
Total da Despesa:				0,00	4.943,14
Total da Unidade Orçamentária:				4.943,14	4.943,14
Total do Órgão Orçamentário:				4.943,14	4.943,14
Total do Fundamento:				33.302,46	33.302,46
Total Geral:				33.302,46	33.302,46

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9E06307C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 059/2018

CNPJ: 08.154.015/0001-16

Decreto Nº 59/2018, de 19 de outubro de 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 213/2017, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 269.150,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa:	1673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 6.800,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	11 - Trabalho		
Subfunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.115 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		
Despesa:	2055 - 3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R\$ 12.000,00
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa:	1690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 100.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa:	1725 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 16.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		

Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)		
Despesa:	1736 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 110	RS 6.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Despesa:	1846 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1	RS 27.500,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa:	2123 - 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	Fonte: 127	RS 24.000,00
Ação:	4.31 - BLATB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)		
Despesa:	2113 - 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 131	RS 50.000,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)		
Despesa:	1902 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 131	RS 6.800,00
Ação:	4.40 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa:	1908 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 9.450,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.133 - BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
Despesa:	1947 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 132	RS 10.200,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Ação:	3.13 - MDS-PROT.SOCIAL BASICA(CRAS/PAIF/ACESSUAS/BPC/SCFV)		
Despesa:	1968 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 119	RS 400,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa:	1688 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1	RS 5.000,00
Despesa:	1692 - 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 12.000,00
Ação:	2.127 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
Despesa:	2153 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 100.000,00
Órgão:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Unidade:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.126 - ACOES VOLTADAS A SEC DE FIANANCAS		
Despesa:	1706 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1	RS 1.800,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	605 - Abastecimento		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	9.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		
Despesa:	1712 - 4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 8.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC.EDUCACAO		
Despesa:	1787 - 4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Fonte: 101	RS 7.000,00
Ação:	5.62 - FNDE - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)		
Despesa:	1744 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 108	RS 6.000,00
Despesa:	1748 - 4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Fonte: 108	RS 8.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.139 - REFORMA AMPLIACAO PRAÇA NA RUA GENTIL FREITAS MAIA		
Despesa:	2081 - 4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 15.500,00
Função:	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.103 - ESTRUTURANDO O MEIO AMBIENTE		
Despesa:	1855 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1	RS 5.000,00

Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa:	1929 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 127	R\$ 50.000,00
Despesa:	1936 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 127	R\$ 9.450,00
Ação:	4.29 - BLATB - SAÚDE DA FAMÍLIA (SF)		
Despesa:	1883 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 131	R\$ 6.800,00
Despesa:	1886 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131	R\$ 10.200,00
Ação:	4.31 - BLATB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)		
Despesa:	2114 - 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	Fonte: 131	R\$ 24.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Ação:	3.23 - AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Despesa:	1973 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 118	R\$ 400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito

TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5FE5F913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na RUA PADRE TERTUALIANO FERNANDES, 46, CENTRO – SÃO MIGUEL/RN – CEP: 59.920-000, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15 E RG Nº. 003.121.782 SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2018, processo administrativo n.º 02872/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANDRÉ LUIS RORIGUES DE OLIVEIRA CPF: 667.706.023-34	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
MANACELIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO CPF: 128.853.098-65	E G DE QUEIROZ
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13	GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI
LAYSE DE SOUZA MAIA CPF: 069.225.934-13	IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA
CLAIRTON SOARES GOMES CPF: 011.063.974-01	MIX VARIEDADES EIRELI
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO CPF: 020.499.323-75	S E PESSOA DE CARVALHO
ROSANGELA MARIA DE CARVALHO CPF: 046.453.144-85	VICENTE DE PAULA SOBRINHO

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição fracionada de gêneros alimentícios e materiais de higiene e de limpeza para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública, conforme quantidades e especificações** no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme especificações da proposta da Contratada*CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	27	6054 - BISCOITO DE LEITE PRIMEIRA QUALIDADE; ENRQUECIDO E VITAMINADO; INTEGRO E CROCRANTE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEUDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 400 GR	PCT	ESTRELA	3.100	2,99	9.269,00
16/10/2018	98	6125 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO. ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	ITALAC	370	5,24	1.938,80
16/10/2018	107	6134 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEM DECORAÇÃO. COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.	UND	MAMITA	800	10,00	8.000,00
16/10/2018	109	6136 - MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 3 KG.	UND	PURO SABOR	850	17,40	14.790,00
16/10/2018	112	6139 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO. ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	REI DE OURO	500	2,18	1.090,00
16/10/2018	122	6149 - PANO PARA LIMPEZA PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCT	BRILUX	500	7,40	3.700,00
16/10/2018	150	6177 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125 G. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO COM TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	NAVE	1.020	3,25	3.315,00
16/10/2018	151	6178 - SARDINHA COM ÓLEO 125 GR SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	NAVE	1.020	3,25	3.315,00
16/10/2018	159	6186 - TOALHA DE ROSTO BRANCA (MEDIDAS DO LOGO: 15 CM COMPRIMENTO X 09 CM LARGURA), COMPOSTA DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,45X0,75.	UND	Absolut	370	6,90	2.553,00
Valor Total						47.970,80	

VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	15	6042 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, EMBALAGEM COM 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	SUAVE	350	7,58	2.653,00
16/10/2018	16	6043 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG	PCT	CHINÊS	2.650	12,90	34.185,00
16/10/2018	31	6058 - BISCOITO RECHEADO BISCOITO RECHEADO, SABORES DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, SAL, FERRO, VITAMINA A, CORANTE CAMELELO, FERMENTO QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL CARMIM E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 140 GR.	UND	ESTRELA	3.100	1,29	3.999,00
16/10/2018	54	6081 - DESINFETANTE ASPECTO: LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	UND	GUARANI	3.500	1,85	6.475,00
16/10/2018	69	6096 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÓMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UND	ASSOLAN	1.200	1,09	1.308,00
16/10/2018	80	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	PCT	GRÃO IDEAL	3.300	4,45	14.685,00
16/10/2018	84	6111 - FÓSFORO MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXA	MAÇO	Billa	630	1,98	1.247,40
16/10/2018	90	6117 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	Raid	155	9,35	1.449,25
16/10/2018	92	6119 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	BIC	140	3,20	448,00
16/10/2018	95	6122 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE	UND	PILÃO	750	2,83	2.122,50
16/10/2018	110	6137 - MARGARINA COM SAL EMBALAGENS DE 500 GR A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF.	UND	PURO SABOR	2.800	3,20	8.960,00
16/10/2018	113	6140 - MILHO PARA MUNGUZA 500G - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU	PCT	DONA CLARA	5.000	1,53	7.650,00

		VEGETAIS; - ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; - PACOTE COM 500G; - CLASSE AMARELO; -GRUPO DURO; - TIPO I; - REGISTRO NO MA. PACOTE DE 500 GR					
16/10/2018	114	6141 - MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR.	UND	GOIÁS VERDE	2.300	1,39	3.197,00
16/10/2018	124	6151 - PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	FAMILIAR SOFT	1.400	2,60	3.640,00
16/10/2018	126	6153 - PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND	DESOFLOR	700	1,23	861,00
16/10/2018	136	6163 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	137	6164 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA. FARDO CONDENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	138	6165 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	146	6173 - SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA. DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.	UND	XUXINHA	160	2,10	336,00
16/10/2018	154	6181 - SUCO DE FRUTAS APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES DIVERSOS, TIPO PREPARADO, SÓLIDO PARA REFRESCO, ARTIFICIAL, PACOTE COM 35 GR.	UND	FRISCO	550	0,77	423,50
16/10/2018	162	6189 - VASSOURA DE NAILON TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,20 M.	UND	VÓ MINA	220	7,40	1.628,00
Valor Total						104.291,65	

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (24.334.945/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	1	6028 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 200 GR. ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UND	VIA LACTEA	4.500	1,95	8.775,00
16/10/2018	2	6029 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR. CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.	UND	APTI	2.400	2,59	6.216,00
16/10/2018	3	6030 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1L. ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM 30G DE CARBOIDRATOS E 3,9G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 L.	LT	MARAJOARA	2.400	3,65	8.760,00
16/10/2018	10	6037 - ALCOOL BUTÍLICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ODORE FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	ECONOMICO	1.700	6,10	10.370,00
16/10/2018	40	6067 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	KG	BONASA	1.900	6,75	12.825,00

16/10/2018	41	6068 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA PRIMEIRA QUALIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO	KG	BONASA	1.900	7,15	13.585,00
16/10/2018	43	6070 - CARNE FRANGO TIPO PEITO COM OSSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	BONASA	1.400	7,65	10.710,00
16/10/2018	44	6071 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	KG	CEASA	2.000	2,40	4.800,00
16/10/2018	50	6077 - COLORIFICO EM PÓ FINO, HOMOGENEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	SAO MARCOS	1.500	1,95	2.925,00
16/10/2018	59	6086 - DETERGENTE EM PÓ PACOTE COM 500GR, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGENEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	UNO	400	1,39	556,00
16/10/2018	75	6102 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	DONA MARIA	800	2,89	2.312,00
16/10/2018	77	6104 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS/ SAIS MINERAIS/ AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.	UND	Maratá	800	3,89	3.112,00
16/10/2018	97	6124 - LEITE EM PÓ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 GR.	PCT	BOM DU LEITE	370	3,30	1.221,00
16/10/2018	152	6179 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML	UND	Tra-lá-lá	145	6,90	1.000,50
16/10/2018	158	6185 - TEMPERO CASEIRO SEM PIMENTA 500 ML VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E	UND	Imperial	1.300	1,59	2.067,00

		COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
16/10/2018	164	6027 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	CLIN OFF	1.000	1,85	1.850,00
Valor Total						91.084,50	

IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.152.095/0001-44)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	7	6034 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	UND	Maratá	500	2,55	1.275,00
16/10/2018	8	6035 - ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	MARILUX	6.500	2,95	19.175,00
16/10/2018	9	6036 - ÁGUA SANITÁRIA – 5 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO, FRASCO DE 5 LITROS.	UND	MARILUX	950	7,70	7.315,00
16/10/2018	11	6038 - ALCÓOL GEL, A BASE DE ALCÓOL ETÍLICO 70% ALCÓOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, A BASE DE ALCÓOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE	UND	NOBRE	1.100	5,47	6.017,00
16/10/2018	13	6040 - AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS.	UND	MARILUX	1.600	4,40	7.040,00
16/10/2018	19	6046 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE 100 L	UND	Mercomplas	62	52,00	3.224,00
16/10/2018	20	6047 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 L	UND	Mercomplas	62	7,90	489,80
16/10/2018	46	6073 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL; COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G.	UND	ALL NUTRI	3.100	3,93	12.183,00
16/10/2018	48	6075 - CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	UND	Mercomplas	600	17,30	10.380,00
16/10/2018	53	6080 - CREME DENTAL CREME DENTAL ANTICÁRIAS COM 1450 PPM DE FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	UND	FREE DENT	1.800	1,46	2.628,00
16/10/2018	55	6082 - DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, FRASCO 2,0 L	UND	MARILUX	3.000	3,85	11.550,00
16/10/2018	56	6083 - DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRÃO DO CÔLERA, PERFUMADO, GALÃO COM 5 LITROS.	GL	MARILUX	1.425	10,20	14.535,00
16/10/2018	58	6085 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 01 KG, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	KG	MARILUX	4.100	3,00	12.300,00
16/10/2018	60	6087 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 05 KG, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM	PCT	MARILUX	1.000	14,00	14.000,00

		ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.					
16/10/2018	65	6092 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFO DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.	UND	KESS	1.000	1,87	1.870,00
16/10/2018	66	6093 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	Imperial	330	8,30	2.739,00
16/10/2018	68	6095 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	BAKANINHA	1.400	0,37	518,00
16/10/2018	73	6100 - FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA, FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	AGRESTE	1.700	3,34	5.678,00
16/10/2018	74	6101 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA LIGEIRAMENTE TORRADA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMP E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	AGRESTE	1.000	3,33	3.330,00
16/10/2018	79	6106 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	NOSSO GRÃO	6.000	3,65	21.900,00
16/10/2018	88	6115 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	KISSES	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	103	6130 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.	UND	Bombril	700	10,30	7.210,00
16/10/2018	104	6131 - LUSTRA-MÓVEL 500ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	Worker	700	6,48	4.536,00
16/10/2018	115	6142 - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML. MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS. PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML. MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GR.	UND	Caicó	250	1,68	420,00
16/10/2018	120	6147 - PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UND	Imperial	140	6,44	901,60

16/10/2018	121	6148 - PALITO DE DENTE PALITO PARA DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	GABOARD	55	0,45	24,75
16/10/2018	123	6150 - PANO PRATO MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	Flaneberg	500	2,06	1.030,00
16/10/2018	125	6152 - PAPEL HIGIÊNICO FIBRAS SELULÓSICAS, COR BRANCA, PICOTADO, 8 ROLOS 30X10CM	PCT	FAMILIAR	650	4,80	3.120,00
16/10/2018	135	6162 - RAPADURA COMPOSTA DE 100% DE CANA DE AÇÚCAR, COM COR CASTANHA E SABOR DOCE, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÚVEL E ATÓXICA.	UND	NOSSA SRA. APARECIDA	350	1,65	577,50
16/10/2018	142	6169 - RODO MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	Imperial	65	7,53	489,45
16/10/2018	143	6170 - SABÃO EM BARRAS 1 QUILO	UND	MARILUX	1.400	4,30	6.020,00
16/10/2018	144	6171 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Flora Nenem	250	8,95	2.237,50
16/10/2018	145	6172 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER	UND	Becker	170	13,40	2.278,00
16/10/2018	153	6180 - SUÇO APRESENTAÇÃO CAIXA TETRAPACK, SABORES VARIADOS, TIPO CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTES CAIXA 1 LITRO	CX	DA FRUTA	550	4,40	2.420,00
16/10/2018	157	6184 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	REGINA	1.200	1,35	1.620,00
16/10/2018	161	6188 - VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UND	Imperial	310	6,00	1.860,00
Valor Total						210.341,60	

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	12	6039 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBTEDER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.	KG	Garlic	350	16,95	5.932,50
16/10/2018	34	6061 - CAFÉ A VÁCUO PURO TORRADO E MOÍDO PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, SEM GLÚTEN, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA, PCTE A VÁCUO DE 250GR	PCT	BANGU	2.600	4,45	11.570,00
16/10/2018	35	6062 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	BANGU	2.900	4,45	12.905,00
16/10/2018	36	6063 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00

		MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.					
16/10/2018	37	6064 - CALDO DE COSTELA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00
16/10/2018	38	6065 - CALDO DE GALINHA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00
16/10/2018	42	6069 - CARNE FRANGO TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	UND	Rezende	1.900	0,69	1.311,00
16/10/2018	49	6076 - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	Maratá	1.750	2,19	3.832,50
16/10/2018	52	6079 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	UND	ITALAC	900	2,55	2.295,00
16/10/2018	71	6098 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	UND	QUERO	800	2,25	1.800,00
16/10/2018	82	6109 - FLOCOS CEREALIS FLOCOS DE CEREAL. TIPO PRÉCOZIDO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSICO, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ARCÓRBICO, ISENTO DE GLÚTEN, ISENTO DE DETRITOS E MATERIAL ESTRANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATA COM 400G, EMBALAGEM DEVE ESTAR EM BOM ESTADO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO INDICATIVA DE MÁ QUALIDADE E FECHADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Maratá	1.650	4,98	8.217,00
16/10/2018	89	6116 - FRANGO ABATIDO INTEIRO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE	KG	Mister Frango	1.700	6,58	11.186,00
16/10/2018	91	6118 - IORGUTE, TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO.	LT	LIV	6.000	2,90	17.400,00
16/10/2018	96	6123 - LEITE EM PÓ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G.	PCT	ITALAC	370	16,60	6.142,00
16/10/2018	100	6127 - LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO DESNATADO LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM	LT	BETANIA	320	4,10	1.312,00

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.					
16/10/2018	117	6144 - MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	FRIATO	1.050	6,98	7.329,00
16/10/2018	118	6145 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, GARRAFA DE 900ML	GARRAFA - 900ML	SOYA	1.100	4,05	4.455,00
16/10/2018	127	6154 - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	Mister Frango	1.050	8,69	9.124,50
16/10/2018	134	6161 - QUEIJO TIPO MUSSARELA PCT C/ 1 KG, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)	KG	BIANA	400	22,80	9.120,00
16/10/2018	148	6175 - SALSICHA ORIGEM CARNE DE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	AVIVAR	1.020	6,65	6.783,00
16/10/2018	149	6176 - SALSICHA ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZOVALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	AVIVAR	1.020	6,65	6.783,00
16/10/2018	155	6182 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LATA CONTENDO 400 GR. SABORES: BANANA, BAUNILHA E CHOCOLATE E MORANGO/ DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. 80% PROTEÍNA ANIMAL E 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 ATÉ 2,0 KCAL/ML. COM FOS E INULINA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: PROTEÍNAS DE 15%, CARBOIDRATOS DE 55% E LIPÍDEOS DE 30%.	LATA	SUSTAGEM	210	31,50	6.615,00
Valor Total						137.193,50	

MIX VARIEDADES EIRELI (30.409.172/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	5	6032 - AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO SACHÊ AÇÚCAR REFINADO APRESENTAÇÃO SACHÊ7CAIXA CONTENDO 400 UNIDADES DE 5 GR.	CX	União	260	31,40	8.164,00
16/10/2018	6	6033 - ADOÇANTE DIETÉTICA EM PÓ EMBALAGEM: SACHÊS COM 800MG. CAIXA COM 50 SACHÊS	CX	União	260	7,49	1.947,40
16/10/2018	17	6044 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	UND	SANTANA	62	5,99	371,38
16/10/2018	18	6045 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.	UND	ERCAPLAST	62	11,79	730,98
16/10/2018	21	6048 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	In Natura	700	2,69	1.883,00
16/10/2018	22	6049 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	In Natura	700	2,69	1.883,00
16/10/2018	24	6051 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE	UND	ISIS	2.150	2,44	5.246,00

		POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COMVALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.					
16/10/2018	39	6066 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, deverá conter o registro no órgão competente e dados do fabricante. EMBALAGEM DE 500 G	UND	OESTE FRIOS	1.900	8,79	16.701,00
16/10/2018	47	6074 - CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	ERCAPLAST	200	3,49	698,00
16/10/2018	57	6084 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPAS POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	KELDRIN	1.400	7,95	11.130,00
16/10/2018	67	6094 - ESCOVA PLÁSTICA TIPO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM	UND	CRISTAL	730	5,99	4.372,70
16/10/2018	78	6105 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	KG	SINHÁ	1.100	4,11	4.521,00
16/10/2018	85	6112 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	86	6113 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	87	6114 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	99	6126 - LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE ENRIQUECIDO DE VIT. A, C E D E ZINCO E FERRO. APRESENTAÇÃO LATA OU PACOTE DE 300 GR E 400 GR	UND	ITAMBÊ	300	14,98	4.494,00
16/10/2018	102	6129 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	In Natura	600	4,49	2.694,00
16/10/2018	105	6132 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	IMPERADOR	2.900	1,77	5.133,00
16/10/2018	108	6135 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DEMEVOUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	650	1,59	1.033,50
16/10/2018	111	6138 - MEXEDOR CAFÉ GRANDE C/240 UNIDADES	PCT	STRAWPLAST	160	7,99	1.278,40
16/10/2018	119	6146 - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISSPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDEJA	SANTO ANTÔNIO	1.700	6,04	10.268,00
16/10/2018	129	6156 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMBALAGEM COM 200 ML	UND	BRILAVY	300	1,44	432,00
16/10/2018	140	6167 - RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	CRISTAL	65	7,00	455,00
16/10/2018	141	6168 - RODO GRANDE RODO MATERIAL PLÁSTICO COM 60 A 70 CM	UND	CRISTAL	65	9,00	585,00
16/10/2018	147	6174 - SAL DE COZINHA REFINADO	KG	GERSIANA	1.550	0,63	976,50

		ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOASPRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
16/10/2018	156	6183 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO 200GR	UND	JOHNSONS	170	8,00	1.360,00
16/10/2018	163	6026 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO. PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.	PCT	Intimus	800	9,08	7.264,00
Valor Total						145.971,86	

E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	4	6031 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.	UND	DU ZÉ	9.400	2,13	20.022,00
16/10/2018	14	6041 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	KIMIMO	1.600	3,24	5.184,00
16/10/2018	23	6050 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	In Natura	700	3,50	2.450,00
16/10/2018	25	6052 - BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GR.	PCT	MARILAN	2.100	3,00	6.300,00
16/10/2018	26	6053 - BISCOITO ÁGUA E SAL APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	ESTRELA	3.100	3,35	10.385,00
16/10/2018	28	6055 - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	29	6056 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	30	6057 - BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	UND	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	32	6059 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,63	8.153,00
16/10/2018	33	6060 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO - DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,70	8.370,00
16/10/2018	45	6072 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	2.500	3,00	7.500,00
16/10/2018	51	6078 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ -LEITE INFANTIL (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) - LEITE EM PÓ MODIFICADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	NESTOGENO 1	1.500	24,60	36.900,00
16/10/2018	61	6088 - DOCE DE BANANA, TIPO BANANADA INGREDIENTES: POLPA DE BANANA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU	UND	NECI	1.000	3,10	3.100,00

		EMBALAGEM PLASTICA DE 600 GR.					
16/10/2018	62	6089 - DOCE DE GOIABA, TIPO GOIABADA INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU EMBALAGEM PLASTICA DE 600 GR.	UND	NECI	1.100	3,10	3.410,00
16/10/2018	63	6090 - DUETO DE ERVILHA E MILHO LATA CONTENDO 200G. COM MILHO DE ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	PREDILETA	1.600	1,35	2.160,00
16/10/2018	64	6091 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR	UND	PREDILETA	1.300	1,35	1.755,00
16/10/2018	70	6097 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	UND	FOLHA VERDE	800	2,50	2.000,00
16/10/2018	72	6099 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G.	UND	TAMBAU	800	1,38	1.104,00
16/10/2018	76	6103 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	FINA	800	2,74	2.192,00
16/10/2018	81	6108 - FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	DONA CLARA	3.400	1,05	3.570,00
16/10/2018	83	6110 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	CLARAMIL	3.400	0,85	2.890,00
16/10/2018	93	6120 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS	KG	In Natura	3.000	2,45	7.350,00
16/10/2018	94	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	UND	ITALAC	775	3,98	3.084,50
16/10/2018	101	6128 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS	LT	ITALAC	1.820	3,99	7.261,80

		ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.					
16/10/2018	106	6133 - MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	UND	LIZA	250	4,20	1.050,00
16/10/2018	116	6143 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	UND	QUERO	800	1,40	1.120,00
16/10/2018	128	6155 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	In Natura	600	3,30	1.980,00
16/10/2018	130	6157 - PRESUNTO DE FRANGO PCT C/ 1 KG EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE	KG	LeBon	525	9,90	5.197,50
16/10/2018	131	6158 - PRESUNTO MISTO PCT C/ 1 KG QUILO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	LeBon	525	9,50	4.987,50
16/10/2018	132	6159 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR.	PCT	SORA	1.450	3,65	5.292,50
16/10/2018	133	6160 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR.	PCT	SORA	1.450	3,65	5.292,50
16/10/2018	139	6166 - PRESUNTO MISTO PCT C/ 1 KG QUILO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	LeBon	350	10,45	3.657,50
16/10/2018	160	6187 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	1.420	2,45	3.479,00
Valor Total						204.167,80	

9.2 CADASTRO DE RESERVA:

9.2.1 Os participantes quando não vencedores tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva na sequência conforme segue no MAPA CLASSIFICATÓRIO anexo, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras. Os fornecedores registrados para formação “Cadastro de Reserva”, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Unidade
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ALAN CAMPOS ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ALINE SANDRA FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

MARIA DE LOURDES DIÓGENES TORQUATO
Fundo Municipal de Assistência Social

EMPRESAS REGISTRADAS

ANDRÉ LUIS RORIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 667.706.023-34
DLA Comercial De Alimentos EIRELI
MANACELIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO
CPF: 128.853.098-65
E G De Queiroz
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
CPF: 048.622.594-13
Gondim Distribuidora EIRELI
LAYSE DE SOUZA MAIA
CPF: 069.225.934-13
Impeval Comercio & Servicos LTDA
CLAIRTON SOARES GOMES
CPF: 011.063.974-01
Mix Variedades EIRELI
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO
CPF: 020.499.323-75
S E Pessoa De Carvalho
ROSANGELA MARIA DE CARVALHO
CPF: 046.453.144-85
Vicente De Paula Sobrinho

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS
- Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA
- Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:474B901F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180241 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Empresa: JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58) estabelecida à Rua Rui Barbosa, 184 – Centro - Natal/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO, CPF nº 060.983.964-00, RG nº 002.401.772 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g, com 100 unidades.	Pacote	210	BALA FRUTAS MOLLY	5,20	1.092,00
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem composta por 30 tubos com 10 unidades. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência, estabelecidos no rótulo.	Caixa	170	GOMA DOCILE TUBO SORTIDOS	11,00	1.870,00
3	BISCOITO (LANCHINHO): tipo wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate, produto de marca reconhecida no mercado, embalagem (caixa) com 50 unidades, com data de validade estabelecida, dentro do prazo.	Caixa	160	WAFER VITARELA	29,00	4.640,00
4	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo ouro branco ou similar embalagem pesando em média 1 kg, contendo aproximadamente 48 unidades.	Pacote	360	SERENATA DE AMOR	26,00	9.360,00
5	CARAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproximadamente 120 balas.	Pacote	240	CARAMELO SANTA RITA	8,60	2.064,00
6	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem com 20 unidades, de 126g.	Caixa	720	HERSH	4,00	2.880,00
7	CHOCOLATE LARANJA, embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.	Caixa	210	EMBARE	18,15	3.811,50
8	CHOCOLATE SORTIDO: caixa pesando em média 400g.	Caixa	700	CHOCOLATE GAROTO	9,70	6.790,00
9	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displays de 48 unidades, de 10g. Pesando em média 480g.	Caixa	220	NUCITA	7,90	1.738,00
10	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 300g.	Pacote	200	CHICLE BUBO SAM'S	4,15	830,00
11	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesando em média 17 g. (Caixa contendo 40 tubos, com 10 unidades cada).	Caixa	230	PASTILHAS MINT DOCILE	12,70	2.921,00
12	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem contendo, no mínimo, 36 unidades, com 11g cada. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	200	COLORETE MINI DISPLAY	10,65	2.130,00
13	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.	Pacote	450	BUGS DE MILHO	3,20	1.440,00
14	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute de morango. Embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	330	PIRULITO IORGUTE DORI	9,15	3.019,50
15	PIRULITO SORTIDO, tipo pop ou similar, embalagem com 50 unidades, pesando em média 700g.	Pacote	430	CARA POP	6,90	2.967,00
16	SACOLINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal, sem alças. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Conteúdo: embalagem com 10 unidades. Tamanho aproximado: 27 cm de altura; 14 cm de largura.	Pacote	1.300	SACOLAS PARA FESTAS	2,50	3.250,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.803,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Três Reais)						

JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO

CPF nº 060.983.964-00

Jarbas Fagundes de Araújo ME

CNPJ: 16.606.276/0001-58

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D3AA503F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180241 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Empresa: JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58) estabelecida à Rua Rui Barbosa, 184 – Centro - Natal/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO, CPF nº 060.983.964-00, RG nº 002.401.772 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g, com 100 unidades.	Pacote	210	BALA MOLLY FRUTAS	5,20	1.092,00
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem composta por 30 tubos com 10 unidades. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência, estabelecidos no rótulo.	Caixa	170	GOMA DOCILE TUBO SORTIDOS	11,00	1.870,00
3	BISCOITO (LANCHINHO): tipo wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate, produto de marca reconhecida no mercado, embalagem (caixa) com 50 unidades, com data de validade estabelecida, dentro do prazo.	Caixa	160	WAFER VITARELA	29,00	4.640,00
4	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo ouro branco ou similar embalagem pesando em média 1 kg, contendo aproximadamente 48 unidades.	Pacote	360	SERENATA DE AMOR	26,00	9.360,00
5	CARAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproximadamente 120 balas.	Pacote	240	CARAMELO SANTA RITA	8,60	2.064,00
6	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem com 20 unidades, de 126g.	Caixa	720	HERSH	4,00	2.880,00
7	CHOCOLATE LARANJA, embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.	Caixa	210	EMBARE	18,15	3.811,50
8	CHOCOLATE SORTIDO: caixa pesando em média 400g.	Caixa	700	CHOCOLATE GAROTO	9,70	6.790,00
9	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displays de 48 unidades, de 10g. Pesando em média 480g.	Caixa	220	NUCITA	7,90	1.738,00
10	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 300g.	Pacote	200	CHICLE BUBO SAM'S	4,15	830,00
11	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesando em média 17 g. (Caixa contendo 40 tubos, com 10 unidades cada).	Caixa	230	PASTILHAS MINT DOCILE	12,70	2.921,00
12	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem contendo, no mínimo, 36 unidades, com 11g cada. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	200	COLORETE MINI DISPLAY	10,65	2.130,00
13	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.	Pacote	450	BUGS DE MILHO	3,20	1.440,00
14	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute de morango. Embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	330	PIRULITO IORGUTE DORI	9,15	3.019,50
15	PIRULITO SORTIDO, tipo pop ou similar, embalagem com 50 unidades, pesando em média 700g.	Pacote	430	CARA POP	6,90	2.967,00
16	SACOLINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal, sem alças. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Conteúdo: embalagem com 10 unidades. Tamanho aproximado: 27 cm de altura; 14 cm de largura.	Pacote	1.300	SACOLAS PARA FESTAS	2,50	3.250,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.803,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Três Reais)						

JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO,
CPF nº 060.983.964-00
Jarbas Fagundes De Araújo ME
CNPJ: 16.606.276/0001-58
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4ECAD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1809190003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	6168	SAÚDE - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA ; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA/MODELO: FIAT/ MOBI LIKE	UNID	01	39.800,00	39.800,00
2	6169	SAÚDE - PICK-UP 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA ; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; PORTAS: MÍNIMO 02 PORTAS; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 02 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.6; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA/MODELO: FIAT/ STRADA HARD	UNID	01	58.000,00	58.000,00
3	6170	GABINETE DO PREFEITO - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN; 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA ; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.8; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA/MODELO: FIAT GRAND SIENA	UNID	01	53.500,00	53.500,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CA643406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 881.199,28 (Oitocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor Total de **R\$ 881.199,28 (Oitocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 881.199,28 (Oitocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0202	Gabinete do Prefeito
04	Administração
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000	Despesas Correntes
310000	Pessoal e Encargos Sociais

319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	8.062,00
Total de Suplementação				RS	8.062,00

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.006	Consignação a Justiça de Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	RS	8.489,78
Total de Suplementação				RS	8.489,78

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.005	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	9.500,00
Total de Suplementação				RS	9.500,00

02 – Poder Executivo

0204	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.009	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	18.860,00
Total de Suplementação				RS	18.860,00

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.036	Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Urbanismo.				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	115.337,00
Total de Suplementação				RS	115.337,00

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.035	Manutenção Iluminação Pública.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01017	RS	10.000,00
Total de Suplementação				RS	10.000,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção da Frota de Veículo da Sec. De Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	15.609,15
Total de Suplementação				RS	15.609,15

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
-------------	---	--	--	--	--

12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	160.710,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	01000	R\$	16.445,20
339039	Outro Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	R\$	100,00
Total de Suplementação				R\$	177.255,20

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
2.040	Incentivo e Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	7.000,00
Total de Suplementação				R\$	7.000,00

02 – Poder Executivo

0301	Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.049	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339035	Serviço de Consultoria	Fonte	01002	R\$	435,45
Total de Suplementação				R\$	435,45

02 – Poder Executivo

0213	Manutenção do FUNDEB 40% E 60%				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.043	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01019	R\$	492.000,00
Total de Suplementação				R\$	492.000,00

02 – Poder Executivo

04	Fundo Municipal de Assistência Social				
0401	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação				R\$	10.000,00

02 – Poder Executivo

04	Fundo Municipal de Assistência Social				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	8.650,00
Total da Suplementação				R\$	8.650,70
Total da Geral de Suplementação				R\$	871.199,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0202	Gabinete do Prefeito				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.002	Contribuição a Entidade Municipalista				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferência a Instituição Privada sem fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	RS	1.220,00
Total de Anulação				RS	1.220,00

02 – Poder Executivo

0202	Gabinete do Prefeito				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	RS	2.769,78
339033	Passagens e Despesa Com Locomoção	Fonte	01000	RS	4.500,00
Total de Anulação				RS	7.269,78

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.005	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
300000	Despesa Corrente				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicação Direta				
44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	6.432,50
Total de Anulação				RS	6.936,50

02 – Poder Executivo

0204	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.009	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças				
300000	Despesa Corrente				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
33903600	Outras Serviços Terceiro Física PF	Fonte	01000	RS	4.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicação Direta				
44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	2.400,00
Total de Anulação				RS	6.400,00

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	32.326,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
33903900	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	RS	1.500,00
33909200	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
Total de Anulação				RS	34.326,00

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				

0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.004	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total de Anulação				RS	1.000,00

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.005	Construção e Reforma de Cemitério Público				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449061	Aquisição de Imóveis	Fonte	01000	RS	17.600,00
Total de Anulação				RS	17.600,00

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.006	Construção e Reforma de Cemitério Público				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	5.400,00
Total de Anulação				RS	5.400,00

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.035	Manutenção Iluminação Pública.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01017	RS	10.000,00
Total de Anulação				RS	10.000,00

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.036	Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes, Obra e Urbanismo.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	RS	2.000,00
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	01000	RS	9.390,00
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	RS	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	5.000,00
Total de Anulação				RS	24.390,00

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
2.039	Manutenção das Atividades da Sec. de Comunicação e Eventos				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	22.200,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	RS	1.700,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				

449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	1.500,00
Total de Anulação				RS	25.900,00

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
2.040	Incentivo e Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339031	Premiação Cultural, Art, Cient. desp e outras	Fonte	01000	RS	4.000,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	01000	RS	2.550,00
Total de Anulação				RS	7.550,00

02 – Poder Executivo

0211	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.039	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Juventude				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	16.000,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	RS	2.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	11.500,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	5.000,00
Total de Anulação				RS	35.500,00

02 – Poder Executivo

0211	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.007	Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	5.000,00
Total de Anulação				RS	5.000,00

02 – Poder Executivo

0211	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
1.007	Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	7.087,00
Total de Anulação				RS	7.087,00

02 – Poder Executivo

0211	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.042	Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	8.020,00
339031	Premiação Cultural, Art. Cient. Dest. Gratuita	Fonte	01000	RS	4.000,00
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total de Anulação				RS	14.020,00

02 – Poder Executivo

0213	Manutenção do FUNDEB 40% E 60%				
12	Educação				

361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.044	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01018	RS	492.000,00
Total de Anulação				RS	492.000,00

03 – Secretaria Municipal de Saúde

0301	Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.049	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	RS	32.900,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	RS	10.000,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	3.000,00
Total de Anulação				RS	46.400,00

03 – Secretaria Municipal de Saúde

0301	Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.050	Manutenção das Atividades da Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	RS	56.200,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	RS	57.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	4.000,00
Total de Anulação				RS	117.200,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

04	Fundo Municipal de Assistência Social				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Obrigações Patronais	Fonte	01000	RS	13.400,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	5.000,00
Total da Anulação				RS	18.400,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

04	Fundo Municipal de Assistência Social				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa de Ações da Assistência Social				
2.072	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação de Tempo Determinado	Fonte	01000	RS	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	24.200,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	RS	13.800,00
Total da Anulação				RS	39.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo			
10	Saúde			
302	Assistência Hospital e Ambulatorial			
0008	Saúde Para Todos			
2.061	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade			
300000	Despesas Correntes			
310000	Pessoal e Encargos Sociais			
319000	Aplicações Diretas			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	RS 10.000,00
Total de Anulação				RS 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO GERAL				RS 881.199,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 24 de outubro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7A7285DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2018-RP**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018- RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENCARTE	Fls. _____
	Rubrica _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 57/2018-RP.

Empresa: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME; C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, estabelecida à RUA ALMAQUIO DIAS, 490, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 413.187.064-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMAÇÃO BU	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
00003	BOCAL DECORATIVO BRANCO	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
00011	CABO FLEXIVEL DE 1 x 2,5 mm	METRO	6.500,00	1,000	6.500,00
00018	CAIXA DE EMBUTIDA 4x2	UNIDADE	200,00	0,750	150,00
00019	CONDUTE CORRUGADO DE 3/4	METRO	6.250,00	0,800	5.000,00
00045	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	90,00	0,850	76,50
VALOR TOTAL RS					12.696,50

Empresa: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, estabelecida à RUA BENJAMIM CONSTANTE, 56, CENTRO, Macau RN, representada neste ato pelo Sr(a). GLAUSON TAVARES BATISTA, C.P.F. nº 008.411.934-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CABO FLEXIVEL 2 x 1,5 mm	METRO	4.000,00	1,500	6.000,00
00010	CABO FLEXIVEL 6 mm	METRO	4.000,00	2,400	9.600,00
00013	CABO PP 2X1,5	METRO	5.000,00	1,700	8.500,00
00014	CABO PP 2 x 2,5mm	METRO	10.000,00	2,200	22.000,00
00016	CABO PP 3 x 4mm	METRO	4.500,00	5,800	26.100,00
00017	CAIXA DISJUNTOR	UNIDADE	24,00	36,000	864,00
00020	CURVA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	125,00	1,400	175,00
00023	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
00031	FIO RÍGIDO 4mm	METRO	6.000,00	1,450	8.700,00
00037	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 20W(COMP. FLORESCENTE)	UNIDADE	340,00	9,000	3.060,00
00038	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W(COMP. FLORESCENTE)	UNIDADE	420,00	9,900	4.158,00
00043	LUVA P/ ELETRODUTO 1"	UNIDADE	125,00	0,950	118,75
00044	LUVA P/ ELETRODUTO 2"	UNIDADE	75,00	1,500	112,50
00048	REATOR ELETRÔNICO DE 20W	UNIDADE	130,00	16,500	2.145,00
00049	REATOR ELETRÔNICO DE 40W	UNIDADE	110,00	22,500	2.475,00
00054	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 1-10K PAR v		4,00	245,000	980,00
00055	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA-ALTA TENSÃO Punho de 14cm	PAR	4,00	27,500	110,00
VALOR TOTAL RS					95.548,25

Empresa: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, estabelecida à RUA MANOEL ELPIDIO, 250, PENEDO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL ASSIS MOSINI, C.P.F. nº 924.137.492-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150	UNIDADE	50,00	5,800	290,00
00008	CABO FLEXIVEL 1 x 1,5mm	METRO	5.000,00	0,700	3.500,00
00015	CABO PP 3 x 2,5 mm	METRO	4.000,00	3,900	15.600,00
00022	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UNIDADE	50,00	7,700	385,00
00026	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	75,00	7,200	540,00
00027	ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	40,00	6,600	264,00
00032	INTERRUPTOR + TOMADA	UNIDADE	90,00	6,000	540,00
	EMBTUDO CAIXA 4x2				
00035	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
	EMBTUDO CAIXA 4x2				
00039	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W(COMP. FLORESCENTE)	UNIDADE	550,00	27,000	14.850,00
00050	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	70,00	15,100	1.057,00
VALOR TOTAL RS					37.506,00

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME; C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, estabelecida à RUA VEREADOR ABILIO SOARES DE MACEDO, 275, BICENTENARIO, Apodi RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 024.023.534-73.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BOCAL PENDENTE C/ RABICHO	UNIDADE	125,00	2,050	256,25
00005	BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 32 mm	UNIDADE	100,00	0,850	85,00
00006	BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 50 mm	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
00007	CABO FLEXÍVEL 1 x 4,0mm	METRO	4.000,00	1,550	6.200,00
00021	CURVA ELETRODUTO 1 1/4"	UNIDADE	75,00	3,200	240,00
00024	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
00025	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
00028	ELETRODUTO 1 1/2"	UNIDADE	150,00	14,300	2.145,00
00029	ELETRODUTO 1"	UNIDADE	37,00	8,200	303,40
00030	ELETRODUTO 2"	UNIDADE	75,00	18,400	1.380,00
00033	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA EMBUTIDO CAIXA 4x2	UNIDADE	90,00	8,200	738,00
00034	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIDO CAIXA 4x2	UNIDADE	120,00	6,750	810,00
00036	INTERRUPTOR TRIPLO EMBUTIDO CAIXA 4x2	UNIDADE	60,00	8,200	492,00
00040	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	140,00	6,900	966,00
00041	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	280,00	6,950	1.946,00
00042	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNIDADE	140,00	9,600	1.344,00
00046	LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/4"	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
00047	PLASFON	UNIDADE	25,00	2,800	70,00
00051	STARTER 40W	UNIDADE	240,00	0,800	192,00
00052	STARTER DE 20W	UNIDADE	240,00	0,800	192,00
00053	CAPACETE V-GARD ABA FRONTAL COM JUGULAR MSA	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
VALOR TOTAL RS					19.349,65

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:56090963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 046/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO					
CNPJ: 19.551.081/0001-46					
Endereço: R AUGUSTO PINHEIRO, BAIRRO PÊGAS, 21, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-00					
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO – CPF: 086.618.384-10					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	20000,00	1,75	35.000,00
Valor total em R\$					35.000,00
Trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Martins De Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7D13CCC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI		
CNPJ: 20.863.421/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-000		
Representante: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO- CPF:185.995.348-40		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	25000,00	1,78	44.500,00
Valor total em R\$					44.500,00
Quarenta e quatro mil e quinhentos reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI

CNPJ:20.863.421/0001-53

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO

CPF: 185.995.348-40

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:89D389C8